



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 06/2026

OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE ESCOLAR CEIM "ANTÔNIO MANFRIN", LOCALIZADA NA RUA LUCIANO BATISTA, Nº 615, VILA MATHIAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, CEP 18.908-058.	

TIPO	MODO DE DISPUTA
MENOR PREÇO (GLOBAL)	ABERTO

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	16 de novembro 2026
HORÁRIO:	09h 30 (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.bllcompras.com
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	até 09:00 horas do dia 16/11/2026

REGISTRO DE PREÇO:	INSTRUMENTO CONTRATUAL:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
NÃO	SIM	MENOR PREÇO	LOTE
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP:	RESERVA COTA ME/EPP:	ITENS EXCLUSIVOS	EXIGE AMOSTRA/DEM:
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme preceitua o Art. 63, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ:
11 de novembro de 2026

IMPUGNAÇÕES ATÉ:
11 de novembro de 2026

PREÂMBULO

Concorrência Eletrônica nº 06/2026 - Condições Gerais e Contratuais

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, por meio do departamento de compras e licitações, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO COM ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE NA UNIDADE ESCOLAR CEIM "ANTÔNIO MANFRIN", LOCALIZADA NA RUA LUCIANO BATISTA, Nº 615, VILA MATHIAS, SANTA CRUZ DO RIO PARDO/SP, CEP 18.908-058**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>), e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e seus anexos.

REPARTIÇÕES INTERESSADAS: **Secretaria Municipal de Educação.**

Data da sessão: 16 de novembro de 2026, às 09h 30 (Horário de Brasília)

Link: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Segunda à sexta-feira (em dias de expediente), das **08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h**, no Departamento de Compras, na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**, situada à Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340, centro, Santa Cruz do Rio Pardo-SP, pelo site <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>

Proposta e Habilitação Mínima deverão ser registradas no sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL até o horário final do recebimento das propostas, conforme indicações abaixo:

Data da sessão eletrônica: 16 de novembro de 2026

Horário: das 09h.30 (Horário de Brasília).

Local: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"

Maiores informações: no endereço fixado no rodapé, pelo telefone (14) 3332-2314, opção 4, através do e-mail: comprasedu@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Todos os procedimentos licitatórios estão sendo fundados na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 341/2023 (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/lei-licitacoes>).

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, designado a Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>).

1.3. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: licitacao@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou requerimento dirigido ao Agente de Contratação, pela plataforma BLL, informando o número da Concorrência Eletrônica, em até 03 dias úteis anteriores ao certame, não sendo prestadas informações e não sendo aceitas reclamações e questionamento verbais por qualquer meio de comunicação.

1.3.1. A Agente de Contratação e a respectiva Equipe de Apoio se reservam o direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.4. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública por meio da INTERNET mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.5. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital de Licitação, no aviso e durante a sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Concorrência, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin", localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058**, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos, que é parte integrante deste edital.

2.2. Quaisquer divergências existentes entre a descrição do objeto deste Edital e o descritivo do objeto disposto no site <https://bllcompras.com>, prevalecerá a descrição deste Edital.

2.3. Todos os serviços prestados e materiais empregados na execução dos serviços, devem cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização e controle, para o tipo em questão, se o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 A participação na presente **Concorrência Eletrônica** ocorrerá por meio do Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ferramenta informatizada, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> por meio de "Acesso Identificado".

3.1.1. A participação na Concorrência eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, falhas de conexão, perdas de lances ou da desconexão do seu representante;

3.1.3. É vedado ao licitante se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

3.1.4. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.5. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do provedor do sistema e da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.6. O procedimento será divulgado no site: www.santacruzoriopardo.sp.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital de Licitação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 “a” e “b” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão comprovar, no momento da apresentação de suas propostas iniciais, o recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, no **importe de 1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação, em estrita conformidade com o Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.1.2. Somente será aceita a garantia de proposta realizada e comprovada no sistema até a data e horário limite fixados para o encerramento da entrega das propostas iniciais, sob pena de desclassificação e exclusão automática do certame.

4.1.3. A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo vencedor ou da data em que for declarada fracassada ou anulada a licitação, nos termos do Art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.1.4. A recusa em assinar o Contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia, nos termos do § 3º, do art. 58, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A exigência de garantia da proposta justifica-se como instrumento destinado a resguardar a Administração Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo contra a apresentação de propostas sem efetiva intenção de contratação, assegurando a seriedade dos licitantes e a manutenção das condições ofertadas durante o período de validade das propostas, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório. Ademais, a relevância da exigência é acentuada pelo fato de o presente objeto estar vinculado ao estrito cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta (PAA-TAC) nº 0420.0000371/2024**, firmado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo. Diante da necessidade imperiosa de cumprimento dos prazos peremptórios e metas estabelecidos pelo órgão ministerial, torna-se imprescindível mitigar o risco de desclassificações em massa, abandonos na fase de lances ou recusas injustificadas em assinar o contrato, condutas que comprometeriam severamente o cronograma legal imposto ao Município e sujeitariam a Administração a sanções legais e financeiras.

5. INGRESSO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. Poderão participar da disputa da Concorrência Eletrônica todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que preencherem todas as exigências para credenciamento e as

condições estabelecidas neste Edital de Licitação e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **valor**, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública.

5.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

5.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores, tais como SICAF ou congênere, **não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.**

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

5.5. O interessado deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.6. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da empresa vencedora da concorrência eletrônica que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido por ela sobre o valor contratual ajustado a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP), **sendo que a ausência do preenchimento de tal informação no referido momento implicará na perda dos benefícios aplicáveis as microempresas ou empresas de pequeno porte.**

5.8. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

5.9. O ingresso do licitante na disputa da concorrência eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto e o **valor ofertado**, até a data

e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os valores ofertados, vinculam a futura contratada.

5.10. O valor deverá compreender de forma integral, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.10.1. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10.2 São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante. A classificação somente ocorrerá durante a sessão pública, após análise de conformidade das propostas e desclassificação daquelas desconformes e previamente ao início da fase de envio de lances.

5.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- a) Valor;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto e demais documentos.

6.1.1. Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. A simples participação neste certame implica na concordância de todos os itens indicados neste instrumento convocatório.

6.4. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.4.1. A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída no valor, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a entrega da proposta.

6.5. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.

6.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7. A sessão poderá ser suspensa pelo agente de contratação a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

6.7.1. Após a suspensão da sessão pública, a agente de contratação comunicará às licitantes, por meio do chat do sistema a data e o horário previstos para o reinício da etapa de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site: <https://bllcompras.com>.

7.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. Depois da fase de admissibilidade das propostas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela agente de contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.

7.6. Classificadas as propostas, a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.7. O lance deverá ser ofertado por “Valor Global”.

7.8. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10. O licitante somente poderá oferecer valor maior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.10.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).**

7.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.13. Será adotado para o modo de disputa **ABERTO**, conforme o artigo 20, Inc. I, do Decreto Municipal nº 341/2023, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.13.2, a Agente de Contratação poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor valor, mediante justificativa.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14.1. Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informá-lo imediatamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a disputa.

7.14.2. Não serão admitidos pedidos de cancelamento de lances após o encerramento da fase de lances.

7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

7.17. O critério de julgamento adotado será o de “**MENOR PREÇO**”, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Haverá empate se houver igualdade entre propostas iniciais não superadas na fase de lances ou quando as propostas ou lances oferecidos por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) inferior ao valor da proposta mais bem classificada. Não sendo admitido o oferecimento de lances iguais, prevalecerá aquele que primeiro for registrado no sistema, sendo desprezado os demais.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima).

7.22. Encerrada a etapa de lances a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do valor mínimo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado à Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) **Relação de Apenados TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

d) **Certidão Negativa de Inidôneo TCU**
(<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação deverá convocar o licitante para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.1 O licitante será reputado inabilitado, quando for verificado que a detentora da melhor proposta estava, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao máximo estimado para contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei Federal 14.133/2021.

8.4.2 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência, podendo ser solicitada a licitante planilha, estudos ou documentos que comprovem a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59, § 3º da Lei Federal 14.133/2021.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observados, no caso de empate, o disposto no **item 7.20** e seguintes.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto, Planilha Orçamentária e demais documentos de referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

8.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser apresentados pelo licitante vencedor, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do agente de contratação, após o encerramento da fase de lances, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação **não** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, quando a lei expressamente o exigir.

9.7. Documentos necessários para empresas:

9.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.

c) **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal** relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeito de negativa;**

8.7.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.8.1. **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.

8.8.2. **Prova de capital social mínimo** ou de **patrimônio líquido mínimo** no valor de **10% (dez por cento) do valor total da contratação**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, sendo equivalente a **R\$ 159.755,19 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, sendo admitida a atualização monetária através do índice IPCA/IBGE.

8.8.3. **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1:** Índice Geral de Liquidez, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

- **L2:** Índice de Endividamento Total, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{ATIVO TOTAL})}$$

- **L3:** Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0;**

L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50;**

L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0.**

Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, consistentes na reforma de prédios e espaços públicos, incluindo serviços de construção civil, instalações elétricas e demais intervenções correlatas.

Dessa forma, conclui-se que há adequada fluidez de mercado, com potencial participação de múltiplos licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na unidade escolar CEIM "ANTÔNIO MANFRIN", com valor estimado de **R\$ 1.597.551,93**, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Para a habilitação **técnico-profissional** e **técnica-operacional** deverá ser apresentado os seguintes documentos, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT)** dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA, CAU e/ou CRT/CFT do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, porém, se for vencedora da licitação, fica obrigada a apresentar o visto do mesmo no Estado de São Paulo antes da assinatura do contrato.
- Comprovação de **capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução conforme demonstrado em tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ITENS DA PLANILHA QUE ELA ABRANGE	QUANTIDADE
Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado	Etapa Acessibilidade - item 2.4.4 - 117,35 m	58,68 m
Tinta acrílica em massa	Etapa Reforma - item 6.5 - 3.243,33 m ²	1.621,67 m ²

- Para fins de julgamento das propostas, será considerado como parâmetro o valor unitário de referência estabelecido pela Administração para os itens “Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado” e “Tinta acrílica em massa”, constante da Planilha Orçamentária de Referência, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na hipótese de a proposta apresentada apresentar indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá realizar diligência ou exigir da licitante a demonstração da viabilidade da execução pelo preço ofertado, mediante a apresentação de elementos que comprovem a compatibilidade dos custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes necessários à execução do serviço.
- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, por execução de obra ou serviço de características

semelhantes ao do objeto desta licitação, considerando como parcela de maior relevância os itens abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ITENS DA PLANILHA QUE ELA ABRANGE
Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado	Etapa Acessibilidade - item 2.4.4
Tinta acrílica em massa	Etapa Reforma - item 6.5

- A comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverá restringir-se às parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo, nos termos do art. 67, caput e §§ 1º e 3º da Lei nº 14.133/2021.
- A licitante deverá comprovar, na data prevista para assinatura de contrato, a disponibilidade do profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) neste Edital, mediante documentação que demonstre vínculo ou compromisso de disponibilidade para a execução do objeto, admitindo-se, para esse fim, vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua efetiva disponibilidade para a execução da obra.
- A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ser realizada, conforme o caso, mediante:
 - a) **contrato ou estatuto social** e respectivas alterações, quando o profissional for sócio, administrador ou integrante do quadro societário da licitante;
 - b) **registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, contrato de trabalho ou documento equivalente, quando se tratar de empregado;
 - c) **contrato de prestação de serviços** ou outro **instrumento juridicamente válido**, quando se tratar de profissional contratado para essa finalidade.

O profissional indicado deverá efetivamente participar da execução da obra, na condição de responsável técnico, observadas as atribuições profissionais e as exigências do respectivo Conselho Profissional, admitindo-se sua substituição durante a execução contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declaração elaborada subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo XXII.

9.11. VISITA TÉCNICA

9.11.1. Considerando a natureza da obra, em que pese a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, recomenda-se a realização de visita técnica, porém **NÃO** será obrigatória para participação no certame, ficando a critério da licitante a realização.

9.11.1.2. As licitantes que optem por realizar a visita técnica, deverão agendar previamente com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340 – Centro, Santa Cruz do Rio Pardo – SP, ou por telefone (14) 3332 2307, ou pelo e-mail obras@santacruzoriopardo.sp.gov.br. Indicar no título do e-mail “**Visita Técnica – CEIM ANTÔNIO MANFRIN**”, os licitantes serão acompanhados por funcionário autorizado pelo Secretário Municipal responsável, o qual fornecerá “Atestado de Visita”, que comporá os Documentos de Habilitação da Empresa.

9.11.1.3. A visita técnica deverá ser realizada em até 48 horas antecedentes ao dia do certame.

9.11.1.4. Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, deverá ser apresentado, junto à proposta, declaração emitida e assinada pelo representante legal da licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo. A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.

9.11.1.4.1. A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação**, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pela Agente de Contratação.

9.12.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa declarada detentora da melhor oferta anexados à plataforma que **não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser numerados sequencialmente e encaminhados em originais, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da data da sessão pública, para a Prefeitura do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, pessoalmente ou por meio de serviço postal, no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 – CENTRO
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP

CEP: 18.900-019

9.12.2. Para o cumprimento do prazo disposto no item anterior, será considerada a data e horário da postagem, que deverá ser informada ao Agente de Contratação, conjuntamente com o fornecimento do Código de Rastreamento (válida a comunicação do Código de Rastreio).

9.12.3. O não encaminhamento dos documentos referidos no item 9.12 dentro dos prazos estipulados implicará na desclassificação do licitante.

9.13. Nos termos do que estabelece o artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.1. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, suspender a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.2. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **item 9.12**.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9.17. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.18. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.19. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que a Agente de Contratação, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

9.20. Os documentos cujos arquivos apresentem-se corrompidos, impossibilitando sua visualização serão considerados como não entregues.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A empresa vencedora deverá encaminhar por meio do próprio sistema, a Proposta de Preços descrita com o(s) valor(es) oferecido(s) após a fase de lances, e análise dos documentos de Habilitação, assinada digitalmente pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item a seguir, dentro do prazo disposto no **subitem 9.12.1.**

10.2. A proposta (modelo no Anexo III) deverá conter:

- a) número da Concorrência;
- b) razão social da proponente; CNPJ; endereço completo; telefone e e-mail atualizados para contato; qualificação completa do preposto que representará a licitante, indicando seu nome completo, data de nascimento, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais e assinatura;
 - b.1) O endereço e CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal eletrônica ou documento similar;
- c) descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- d) Valor da proposta;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) assinatura do signatário.

10.3. O objeto deverá atender às especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos.

10.4. A proposta final será documentada nos autos e considerada no decorrer da execução do Contrato.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o valor ofertado, vinculam a futura contratada.

10.6. A licitante vencedora deverá ainda apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato, conforme art. 56, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e o encaminhamento das razões recursais fora do campo próprio implicará o não conhecimento das razões.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/>.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUCAÇÃO E HOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS/SANÇÕES/ PROCESSO SANCIONATÓRIO

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;

- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Multa:

- a) Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;
- b) Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

14.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

14.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

14.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

14.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

14.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

14.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

14.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

14.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

14.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

14.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

14.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

14.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

14.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

14.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

14.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

14.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

14.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

14.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

14.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1. Esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao agente de contratação, através do e-mail: comprasedu@santacruzoriopardo.sp.gov.br e/ou através da Plataforma BLL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de cópia digital de CPF e RG, se tratando de pessoa física, ou cópia digital do Ato Constitutivo com indicação dos poderes do representante, em se tratando de pessoa jurídica.

15.1.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

15.1.3. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado para responder pela proponente.

15.2. Caberá a Agente de Contratação, auxiliado e em conjunto com os responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos, prestar os devidos esclarecimentos, bem como caberá a autoridade responsável decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação ou esclarecimento.

15.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

15.3.2. Caso a complexidade da matéria assim exija, suspender-se-á a data do certame para as devidas diligências que se façam necessárias.

15.4. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

15.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e vincularão os participantes e a administração.

15.6. Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada e publicada para a realização do certame.

16. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou ser anulada por ilegalidade declarada de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.2. A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. No caso de revogação ou anulação da presente licitação ficam assegurados a prévia manifestação dos interessados (§3, art. 71, da Lei 14.133/21).

17. DAS REGRAS GERAIS DE FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Santa Cruz do Rio Pardo poderá firmar contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. O proponente vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinatura do contrato, podendo fazê-lo presencialmente na **Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo** ou pelas formas eletrônicas admitidas em lei.

17.3. O prazo mencionado no **item 17.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

17.4. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, nos padrões ICP-Brasil, conforme o estabelecido na Lei nº 14.063/2020, ou presencialmente na Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, pelo representante legal ou por procurador formalmente constituído por documento com reconhecimento de firma ou assinatura digital (procuração).

17.5. A recusa injustificada do concorrente Vencedor em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido, implicará em impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos subitens do **Item 13** do presente edital e das demais cominações legais.

17.6. Para efeitos de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar: Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, **a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor.**

17.6.1. Se a opção de garantia for pelo **seguro-garantia**, a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária, e **deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.1.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações do contratado, incluindo multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

17.6.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, I e II).

17.6.2. Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá:

17.6.2.1. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

17.6.2.2. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

17.6.2.3. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.6.3. Se a opção for **caução em dinheiro** ou **título da dívida pública**, este deverá:

17.6.3.1. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

17.6.3.1.1. Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.6.4. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

17.6.5. A garantia a ser prestada deverá conter expressamente cobertura quanto às verbas rescisórias inadimplidas, com validade de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual, bem como estará condicionado o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato

17.7. A contratada deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da celebração do instrumento contratual efetivar seu cadastro junto ao módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e enviar o comprovante para ser encartado no processo.

17.8. Fica a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.9. A critério da Administração Pública, caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado.

17.10. Decorridos 12 (doze) meses do contrato, para efeito de reajuste dos preços será adotado o índice do IPCA-IBGE.

17.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

18. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

18.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.5.3. Indenizações e multas.

18.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

18.7. O contrato poderá ser extinto:

18.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Cruz do Rio Pardo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.1.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.2.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O envio do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR) dos documentos de habilitação e/ ou proposta, para os e-mails licitação@santacruzoriopardo.sp.gov.br ou a comunicação do mesmo via telefone pelo número (14) 33322314, ramal 1016, será considerado como atendimento aos prazos de entrega.

19.4. É facultado a Agente de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Semanário Eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação, e de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 341/2023** (<https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/leilicitacoes>). O presente edital é Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

19.9. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, nos termos do que estabelece o artigo 183 da Lei 14.133/21. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9.1. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

19.10. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

19.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.santacruzoriopardo.sp.gov.br/licitacoes>.

19.15. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, sede da Administração Municipal, ou seja, a Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/ SP.

19.16. Integram este edital, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Termo de Referência (Anexo II), Memoriais Descritivos de Acessibilidade, AVCB, Elétrica e Reforma (Anexos III, IV, V e VI), Projetos Acessibilidade, AVCB, Elétrica e Reforma (Anexos VII, VIII, IX e X), Planilhas Orçamentárias de Acessibilidade, AVCB, Elétrica e Reforma (Anexos XI, XII, XIII e XIV), Cronogramas de Acessibilidade, AVCB, Elétrica e Reforma (Anexos XV, XVI, XVII e XVIII), Modelo de Proposta Padrão (Anexo XIX), Minuta do Contrato (Anexo XX), Modelo de Procuração (Anexo XXI), Modelo de Declaração Unificada (Anexo XXII) e Termo de Ciência e Notificação (Anexo XXIII).

Santa Cruz do Rio Pardo, ...23... de outubro..... de 2026.

Otacilio Parras Assis
Prefeito

Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade a reforma e adequação estrutural das instalações sanitárias, acessos, escadas, rampas, cobertura do acesso à unidade escolar, adequação da parte elétrica para mudança de fase para trifásico, instalação de reservatório de água, hidrante, bomba de água, extintor de incêndio, sinalização de emergência, alarme de incêndio, iluminação de emergência, casa de gás, bomba de incêndio, visando garantir condições adequadas de uso, segurança e acessibilidade aos usuários.

A necessidade decorre da existência de estruturas inadequadas ou em desconformidade com as normas de acessibilidade, como sanitários não adaptados, escadas com dimensões irregulares, ausência de dispositivos acessíveis, bem como deterioração de revestimentos, instalações hidráulicas e sanitárias antigas, parte elétrica não compatível para instalação de equipamentos adequados contra incêndio.

Adequação do prédio devido a deterioração do tempo, reforma dos muros, troca dos tacos de madeira por piso de cerâmica, manutenção na parte hidráulica dos banheiros e escoamento da água de chuva, instalação de divisórias no banheiro interno, reparo nos lavatórios externos, trocas das portas danificadas, troca do alambrado por muro de alvenaria, revisão de parte do sistema de cobertura, manutenção do forro de gesso e pvc, manutenção e troca de portas de vidro, calçada de acesso a cozinha da merenda, elevação da mureta ao entorno do parque, instalação de telas milimétricas na cozinha da merenda e salas de descanso e ampliação dos números de tomadas nas salas e no refeitório.

A intervenção prevê demolições, adequações estruturais, instalação de novos revestimentos, substituição de esquadrias, adequação de instalações hidráulicas e elétricas, implantação de dispositivos de acessibilidade e reorganização de áreas internas e externas, garantindo que o prédio atenda aos requisitos legais e técnicos de acessibilidade e funcionalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à adequação e melhoria da estrutura física da edificação, com foco na prevenção contra incêndios, acessibilidade e funcionalidade do espaço, devendo a empresa contratada atender integralmente aos requisitos técnicos, legais e operacionais descritos neste documento.

2.1. Garantia da Obra

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos serviços executados, assegurando garantia mínima de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, conforme estabelecido no Art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de eventuais falhas construtivas, defeitos de execução ou problemas estruturais decorrentes da obra realizada, sem ônus adicional para a Administração.

2.2. Requisitos de Habilitação

Para participar do processo de contratação, a empresa deverá comprovar atendimento aos requisitos de habilitação previstos na legislação vigente, incluindo:

a) Habilitação Jurídica

Comprovação da existência legal da empresa mediante apresentação de registro comercial, contrato social ou estatuto devidamente registrado nos órgãos competentes.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante:

- Fazenda Federal;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira

Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis que evidenciem a boa situação financeira da empresa, conforme exigências a serem definidas no instrumento convocatório.

d) Qualificação Técnica

Comprovação de capacidade técnica para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá ser indicado profissional habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente.

2.3. Conformidade com Projetos e Documentos Técnicos

A execução da obra deverá ocorrer em estrita conformidade com:

- Projeto arquitetônico;
- Projeto elétrico;
- Projeto de prevenção e combate a incêndio;
- Projetos complementares, quando houver;
- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentária;

- Cronograma físico-financeiro.

Quaisquer alterações ou adaptações no projeto somente poderão ocorrer mediante autorização prévia da administração e da fiscalização da obra.

2.4. Atendimento às Normas Técnicas

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- Normas da ABNT aplicáveis à construção civil;
- Normas de segurança do trabalho;
- Demais legislações técnicas aplicáveis à execução de obras públicas.

2.5. Responsabilidade Técnica

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado junto ao conselho profissional competente (CREA ou CAU), assumindo a responsabilidade técnica pela execução da obra.

2.6. Identificação da Obra

A contratada deverá providenciar a instalação de placa de identificação da obra, em local visível ao público, antes do início dos serviços, contendo informações básicas sobre a obra, tais como:

- Nome da obra;
- Órgão contratante;
- Empresa executora;
- Responsável técnico;
- Número do contrato;
- Prazo de execução.

2.7. Materiais e Qualidade da Execução

Os materiais utilizados na execução da obra deverão apresentar qualidade comprovada, atender às especificações técnicas estabelecidas no projeto e nas normas da ABNT, garantindo resistência, durabilidade e segurança.

A fiscalização da obra poderá exigir a substituição de qualquer material considerado inadequado ou fora das especificações técnicas estabelecidas.

2.8. Serviços a Serem Executados

A execução da obra deverá contemplar, entre outros, os seguintes serviços:

- Demolição de bases, estruturas ou elementos construtivos existentes;
- Execução de fundações e alvenarias;
- Aplicação de revestimentos;
- Assentamento de pisos cerâmicos antiderrapantes;
- Instalação de esquadrias e portas;

- Execução de instalações hidráulicas;
- Execução de instalações elétricas;
- Execução de pintura interna e externa;
- Instalação de louças sanitárias e acessórios;
- Adequação de escadas e rampas, com seus dispositivos de segurança;
- Implantação de vagas de estacionamento acessíveis.
- Cobertura da rampa/escada e lateral paralela ao prédio para dar acesso ao refeitório
- Execução das medidas de segurança contra incêndio.
- Substituição do alambrado por muro de alvenaria.
- Demolição e construção de novo muro.
- Revisão de cobertura em alguns pontos.

2.9. Adequação às Condições de Acessibilidade

A obra deverá contemplar a implementação de elementos que garantam a acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, incluindo:

- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de alarmes de emergência sonoro e luminoso;
- Implantação de piso tátil direcional e de alerta;
- Instalação de mapa tátil em braille;
- Implantação de sanitários acessíveis;
- Implantação de sinalização adequada.
- Escadas e Rampas de acesso.
- Faixas refletivas nas escadas.
- Orientação em braille início e termino de rampas e escadas.

2.10. Organização e Segurança do Canteiro de Obras

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o canteiro de obras organizado, limpo e seguro, adotando medidas para:

- Garantir a segurança dos trabalhadores e usuários do local;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Controlar e destinar adequadamente os resíduos da construção civil;
- Evitar riscos à integridade das pessoas e ao patrimônio público.
- Ter sempre uma caçamba para descarte dos materiais.

2.11. Entrega Final da Obra

Ao término da execução, a obra deverá ser entregue:

- Totalmente concluída;
- Limpa e livre de resíduos;

- Em conformidade com os projetos e especificações técnicas;
- Com todos os sistemas instalados e em pleno funcionamento.

A obra será submetida à vistoria pela fiscalização da Administração para fins de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo, conforme previsto na legislação vigente.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado demonstra que os serviços necessários são **comuns na área da construção civil**, sendo amplamente executados por empresas especializadas em:

- obras de reforma predial;
- adequação de acessibilidade;
- adequação das instalações elétricas;
- execução de medidas de segurança contra incêndio;
- manutenção e adaptação de edificações públicas.

Há diversas empresas no mercado capazes de executar os serviços solicitados, com experiência comprovada em **reformas estruturais e adequações às normas de acessibilidade**, o que garante **competitividade ao processo licitatório**.

Os custos podem ser estimados com base em **tabelas referenciais de obras públicas**, tais como:

- SINAPI
- CPOS
- FDE
- ou outras tabelas oficiais utilizadas pela administração pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia**, destinada à realização de **adequações de acessibilidade, melhorias nas áreas de circulação, reforma de sanitários, adequação de rampas, escadas e reorganização de espaços internos, adequação das instalações elétricas e execução de medidas de segurança contra incêndio no CEIM Antônio Manfrin**, localizado na **Vila Mathias**, no município de **Santa Cruz do Rio Pardo/SP**.

A área total construída do edifício é de aproximadamente **1.045,58²**, abrangendo áreas internas e externas.

As intervenções têm como finalidade **adequar a edificação às normas de acessibilidade e normas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo, segurança e funcionalidade**, garantindo condições adequadas de uso para servidores, alunos, familiares e demais usuários do espaço.

A execução deverá seguir rigorosamente o **projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos**, atendendo às normas da **ABNT**, em especial a **NBR 9050/2020 (Acessibilidade)**, **NBR 9077 (Saídas de emergência)**, **NBR 14718 (Guarda-corpos)**, **NBR 16537**

(Padrões de instalações, cores e tipos de piso tátil para pessoas com deficiência visual), bem como demais legislações aplicáveis à construção civil e às instruções técnicas do **Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo**.

Local	Principais Serviços
Estacionamento	Adequação de layout, implantação de vaga PcD, rampa de acesso, com apoio do DEMUTRAN
Área de circulação	Adequação de rampas/escada e circulação acessível, instalação de corrimãos e guarda-corpos, instalações de piso tátil e braile e adequações de cobertura.
Área de acesso	Demolições de rampas e escadas.
Banheiros	Adequações de sanitários PcD e reforma
Salas internas	Troca de portas e tacos de madeira por revestimento de cerâmica, em algumas salas.
Banheiro interno	Instalação de divisórias.

4.1. Detalhamento das Intervenções

Área de Intervenção 01 – Correção do Passeio Público e Implantação de duas rampas de acesso a calçada
Nesta área será feita demolição e execução de nova calçada, tomando os devidos cuidados com as rampas já executadas, e prevendo espaços para árvores onde necessário, também será realizada a reorganização do layout do estacionamento com objetivo de garantir acessibilidade, a Secretaria de Educação deverá solicitar as alterações ao DEMUTRAN.

Serviços previstos:

- Demolição e execução de nova calçada;
- Modificação do estacionamento, ficando somente em um lado, em 45° sugeridas em projeto que deverá ser avaliado e executado pelo DEMUTRAN;
- Implantação/pintura das vagas comuns e vagas reservadas para pessoa com deficiência (PcD);
- Execução de faixa de segurança lateral para embarque e desembarque de cadeirantes;

- Execução de aproximadamente 360 m² de piso cimentado;
- Solicitação de apoio ao DEMUTRAN para execução da pintura das vagas.

Área de Circulação – Serão realizadas adequações nas áreas de circulação externa, com elevação de nível, execução de piso cimentado em vários locais.

Será realizada adequação de nível para eliminar degraus e inclinações.

Serviços previstos:

- Demolição de piso cimentado;
- Execução de novo piso cimentado.

Área de acesso principal – Fachada - Serão realizadas adequações nas áreas de circulação externa.

Serviços previstos:

- Demolição da rampa de acesso principal;
- Adequação e ou demolição de escada de acesso principal;

Será realizada adequação da rampa/escada existente para garantir acessibilidade entre os ambientes.

Serviços previstos:

- Demolição de rampa existente;
- Execução de nova rampa, conforme diretrizes da NBR 9050;
- Instalação de corrimãos em duas alturas, conforme diretrizes da NBR 9050;
- Instalação de guarda-corpos com altura mínima de 1,30 m, conforme diretrizes da NBR 9050 e **NBR 9077 (Saídas de emergência), NBR 14718 (Guarda-corpos)**;
- Instalação de piso tátil, faixa refletiva e instruções em braile;
- Instalação de mapa tátil em braile.

Banheiros - Será realizada reforma completa dos sanitários.

Serviços previstos:

- Adequação de portas com vão mínimo de 0,90 m;
- Demolição de alvenaria existente;
- Abertura e fechamento de vãos de portas, se necessário;

- Execução de sanitários acessíveis masculino e feminino;
- Instalação de barras de apoio;
- Instalação de botão de emergência;
- Instalação de novos sanitários, lavatórios, torneiras e chuveiros;
- Reposicionamento de lavatório existente;
- Substituição de piso cerâmico;
- Substituição de revestimento cerâmico de paredes;
- Instalação de divisórias.

Salas internas

- Retirada dos tacos de madeira em 5 salas;
- Instalação de revestimento de cerâmica.

Refeitório

- Reforma do bebedouro;
- Instalação de guarda corpo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As quantidades apresentadas neste documento foram **estimadas com base no projeto arquitetônico, hidráulico e elétrico preliminar**, no levantamento físico da edificação existente e nas áreas previstas para intervenção.

Os quantitativos têm caráter **estimativo**, podendo sofrer ajustes durante a elaboração do **projeto executivo e da planilha orçamentária detalhada**, sem prejuízo da finalidade desta contratação.

Para fins de planejamento da contratação, considerou-se:

- Área total construída da edificação;
- Área efetiva de intervenção para adequação de acessibilidade;
- Número de ambientes a serem adaptados;
- Elementos construtivos existentes que necessitam de adequação ou substituição;
- Requisitos estabelecidos pela **NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**.

Os quantitativos apresentados servem como **referência para dimensionamento da contratação**, planejamento de recursos e elaboração da estimativa de custos.

5.1. Resumo Técnico da Obra

Item	Descrição
Área total construída	1.045,58m ²
Área aproximada de intervenção	Área total
Quantidade de áreas de intervenção	7 setores
Quantidade de sanitários adaptados PcD	3 unidades
Quantidade de vagas PcD no estacionamento	2 unidade

As intervenções serão distribuídas em diferentes setores da edificação, compreendendo principalmente:

- acesso principal
- área de estacionamento
- área circulação (escadas e rampas)
- sanitários
- rotas acessíveis e de fuga internas e externas
- sinalização tátil e elementos de segurança
- Adequações de salas de aula

5.2. Quantitativos Estimados

Serviços Preliminares

A contratada deves providenciar a sondagem à percussão do terreno e apresentar o laudo técnico de sondagem e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) à contratante. A sondagem deverá ser realizada no local da instalação do reservatório. O Furo de sondagem deverá apresentar 15 m de profundidade. Os serviços preliminares compreendem as atividades necessárias para a preparação do canteiro de obras e para a remoção de elementos existentes que serão substituídos ou adequados durante a execução da intervenção. Inicialmente será realizado o fornecimento e a instalação de placa de obra conforme o padrão institucional adotado pelo órgão responsável, na quantidade de uma unidade, em local visível e de fácil identificação.

Também está prevista a demolição de alvenaria existente, cuja quantificação em metros quadrados será definida conforme o projeto executivo a ser elaborado, considerando as áreas que necessitem de adequação para atendimento às normas de acessibilidade. Da mesma forma, será realizada a remoção de revestimentos cerâmicos existentes, medidos em metros quadrados, conforme levantamento das áreas que sofrerão intervenção.

A demolição de pisos existentes nas áreas que receberão novas soluções de acabamento ou adequação de níveis, cujas quantidades também serão definidas em metros quadrados conforme levantamento técnico.

Durante a execução desses serviços, será necessário realizar o transporte e a destinação adequada dos entulhos e resíduos gerados, estimados em metros cúbicos conforme a necessidade verificada durante a obra. Todos os materiais provenientes das demolições deverão ser removidos do local e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos da construção civil.

Estacionamento

As intervenções previstas no estacionamento têm como objetivo garantir acesso adequado, seguro e funcional para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, contemplando a adequação do espaço de circulação e a implantação de vaga reservada conforme as normas de acessibilidade. Para isso, será realizada a regularização da superfície existente e a execução de piso cimentado em uma área estimada de 360 m², proporcionando condições adequadas de uso e circulação de pedestres e veículos.

Está prevista ainda a implantação de uma vaga reservada para pessoas com deficiência (PcD), incluindo a execução de sinalização horizontal no piso e a instalação de sinalização vertical indicativa. Complementarmente, será executada uma faixa lateral destinada ao embarque e desembarque de usuários, permitindo maior segurança e facilidade de acesso aos ocupantes do veículo.

Também será realizada a pintura da sinalização horizontal do estacionamento, em área a ser definida conforme o projeto executivo, bem como a instalação de uma placa de sinalização vertical indicativa da vaga reservada. A vaga destinada a pessoas com deficiência deverá atender às dimensões, padrões de identificação e critérios de sinalização estabelecidos pela legislação de acessibilidade vigente e pelas normas técnicas aplicáveis.

Rampas e Área de Circulação

As rampas existentes serão adequadas ou se não for possível deverá serão executadas novas escadas de acordo com a NBR 9050, com o objetivo de garantir condições seguras de circulação e acessibilidade, atendendo aos critérios de inclinação, largura mínima e presença de patamares de descanso, conforme estabelecido pelas normas técnicas vigentes. Para isso, está prevista a adequação de aproximadamente três rampas existentes distribuídas nas áreas de intervenção da edificação.

Quando necessário, serão executados patamares intermediários de descanso, cujas quantidades e dimensões serão definidas conforme o projeto executivo. Também será realizada a execução de piso antiderrapante nas superfícies das rampas, em área a ser definida conforme levantamento técnico das áreas que receberão intervenção, garantindo maior segurança aos usuários.

As rampas deverão contar ainda com a instalação de corrimãos duplos, posicionados em alturas adequadas e executados em aço inox ou aço pintado, com extensão a ser definida conforme levantamento das áreas atendidas. Complementarmente, será prevista a instalação de guarda-corpo metálico nos trechos necessários, com comprimento definido conforme o levantamento técnico e as condições de segurança exigidas.

Por fim, será executada sinalização tátil de alerta nas extremidades das rampas, em conformidade com o projeto e com as normas de acessibilidade, permitindo melhor orientação e segurança para pessoas com deficiência visual.

Escadas

As escadas existentes serão adequadas ou se não for possível deverá serão executadas novas escadas de acordo com a NBR 9050, com o objetivo de garantir melhores condições de segurança, acessibilidade e circulação dos usuários, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Para isso, está prevista a construção de uma escada na edificação, contemplando intervenções estruturais e funcionais necessárias para sua regularização. Também está prevista a instalação de corrimão contínuo ao longo das escadas, com extensão definida conforme o projeto executivo, proporcionando apoio e segurança aos usuários durante o deslocamento.

Adicionalmente, será prevista a instalação de guarda-corpo metálico nos trechos necessários, conforme especificado em projeto, com o objetivo de prevenir quedas e garantir maior proteção nas áreas de circulação vertical. Nos degraus da escada será aplicada sinalização visual, totalizando aproximadamente seis unidades, com faixas de contraste que auxiliem na percepção dos limites de cada degrau.

Por fim, será instalada sinalização tátil de alerta no início e no término da escada, com extensão definida conforme o projeto executivo, contribuindo para a orientação e segurança de pessoas com deficiência visual ou baixa visão.

Banheiros Acessíveis

Serão implantados sanitários acessíveis na edificação, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, contemplando equipamentos específicos, dimensões adequadas e áreas de manobra necessárias para garantir o uso seguro e autônomo por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Está prevista a construção ou adaptação de três sanitários acessíveis, sendo um sanitário PcD masculino infantil e um sanitário PcD feminino infantil e um sanitário PcD adulto.

Cada ambiente contará com a instalação de bacias sanitárias acessíveis com caixa acoplada, totalizando duas unidades, bem como lavatórios suspensos acessíveis, também em quantidade de duas unidades, possibilitando a aproximação frontal por usuários em cadeira de rodas. Serão instaladas barras de apoio em aço inox nos pontos necessários, conforme especificações do projeto executivo, garantindo apoio e segurança durante a utilização dos equipamentos sanitários.

Além disso, será prevista a instalação de três botões de emergência, posicionados em locais estratégicos para permitir acionamento em caso de necessidade, bem como a instalação de dois espelhos inclinados, adequados para uso por pessoas com diferentes alturas ou usuários em cadeira de rodas.

Também serão executados pisos cerâmicos antiderrapantes nas áreas dos sanitários, com metragem a ser definida conforme levantamento técnico das áreas de intervenção, além da execução de revestimento cerâmico nas paredes, igualmente dimensionado conforme o levantamento realizado no local. Por fim, será realizada a adequação das portas dos sanitários, garantindo vão livre mínimo para circulação de cadeiras de rodas, totalizando duas unidades adaptadas.

Elementos de Acessibilidade

Os elementos de acessibilidade previstos no projeto são fundamentais para garantir melhores condições de orientação, segurança e autonomia às pessoas com deficiência visual ou mobilidade reduzida, contribuindo para a circulação adequada e segura nos ambientes da edificação. Nesse contexto, será realizada a instalação de piso podotátil direcional ao longo das rotas acessíveis, com extensão definida conforme o projeto executivo, permitindo a orientação e o deslocamento seguro de pessoas com deficiência visual.

Também será instalada sinalização de piso podotátil de alerta em pontos estratégicos, como início e término de rampas, escadas e áreas de mudança de direção ou risco, com metragem definida conforme o projeto. Complementarmente, será prevista a instalação de corrimãos acessíveis ao longo das áreas de circulação vertical e rampas, com extensão determinada conforme levantamento técnico realizado no local.

Nos trechos que exigirem proteção adicional, serão instalados guarda-corpos, cujas dimensões e quantidades serão definidas conforme levantamento técnico das áreas de intervenção. Além disso, será instalado um mapa tátil na entrada principal da edificação, permitindo que pessoas com deficiência visual possam identificar a organização dos ambientes e rotas de circulação. Por fim, será implantada sinalização visual acessível em pontos estratégicos da edificação, conforme especificações do projeto, com o objetivo de facilitar a identificação dos espaços e melhorar a orientação dos usuários.

Reservatório de água e Hidrante

Deverá ser instalado um reservatório metálico cilíndrico, destinado ao armazenamento de água com capacidade total de 8 mil litros. Deverá ser apresentada a ART de instalação e o termo de garantia.

Deveram ser instaladas duas botoeiras para acionamento de bomba, tipo quebra vidro, com caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga com um martelo. Ao final da execução do sistema de hidrante, a contratada deverá apresentar a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de hidrante e mangotinhos; atestado de inspeção do sistema de hidrante e mangotinhos, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital; anotação de responsabilidade técnica (ART) de instalação/inspeção do sistema de hidrante assinado por profissional habilitado com certificação digital.

Execução da parte elétrica

Inicialmente deverá ser realizada a remoção das instalações antigas que não atendem as especificações, como circuitos sem aterramento e com a fiação em bitola insuficiente.

Sendo o ramal de ligação aéreo, com alimentação por meio de circuito trifásico a quatro fios, em tensão 127/220 v.

Os cabos serão de cobre 95 mm, atendendo aos padrões da concessionária. O poste padrão CPFL C6, será utilizado para alimentação elétrica em tensão trifásica.

Deverá ser instalado um conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, com potência de 5,0 cv para vazões de 21,0 a 13,3 m por hora e alturas manométricas de 25,0 a 50,0 m.c.a.

Limpeza Final da Obra

Ao término da execução dos serviços, deverá ser realizada a limpeza completa das áreas que sofreram intervenção, garantindo que a edificação seja entregue em condições adequadas de uso, segurança e higiene. Para isso, está prevista a realização de limpeza final da obra, compreendendo a remoção de resíduos, poeiras e demais materiais resultantes das atividades construtivas.

Também será realizada a retirada final de entulhos e materiais remanescentes da obra, assegurando que todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços sejam devidamente removidos do local e destinados de forma adequada. A limpeza incluirá ainda a higienização de pisos e revestimentos instalados ou existentes nas

áreas de intervenção, garantindo a apresentação final adequada dos ambientes e a plena utilização dos espaços após a conclusão dos trabalhos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação a que se refere este Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 1.597.551,93 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)** definido a partir da elaboração de **planilhas orçamentárias detalhadas**.

A estimativa considerou:

- os **quantitativos previstos no projeto arquitetônico**;
- os **quantitativos previstos no projeto hidráulico**;
- os **quantitativos previstos no projeto elétrico**;
- a **composição de custos unitários dos serviços**;
- os **valores de referência constantes em tabelas oficiais de obras públicas**, tais como o **SINAPI ou equivalente**;
- a incidência de **encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**.

O orçamento elaborado busca refletir **os preços praticados no mercado da construção civil**, garantindo **economicidade, transparência e viabilidade financeira da contratação**, além de assegurar a adequada execução dos serviços previstos no projeto e no memorial descritivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os serviços são interdependentes e fazem parte de uma mesma intervenção estrutural.

A execução por uma única empresa garante:

- maior **controle técnico da obra**;
- **compatibilidade entre etapas construtivas**;
- redução de riscos de **incompatibilidade de serviços**;
- melhor **coordenação do cronograma físico-financeiro**.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A execução da obra possui relação com:

- adequação da sinalização e demarcação do estacionamento, a ser executada pelo Departamento Municipal de Trânsito após a conclusão da obra.

Essas ações são complementares à intervenção proposta.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A Contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e está alinhada com:

- as políticas públicas de acessibilidade;
- as diretrizes de inclusão e mobilidade universal;
- o planejamento de manutenção e adequação de prédios públicos municipais.

A obra atende às exigências legais de acessibilidade previstas na **legislação brasileira e nas normas da ABNT**, além de contribuir para a melhoria da infraestrutura da Secretaria Municipal de Educação.

10. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Entre os principais benefícios esperados estão:

- adequação da edificação às normas de acessibilidade;
- melhoria das condições de segurança e circulação;
- modernização das instalações sanitárias e hidráulicas;
- ampliação da acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores;
- valorização e conservação do patrimônio público;
- melhor organização das áreas de acesso, carga e estacionamento.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Antes do início da obra deverão ser adotadas as seguintes providências:

- aprovação do projeto arquitetônico e memorial descritivo;
- elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- abertura do processo licitatório;
- emissão da ordem de serviço;
- instalação da placa de identificação da obra;
- emissão da ART de execução pela empresa contratada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais previstos são considerados de baixa magnitude, podendo incluir:

- geração de resíduos de construção civil provenientes de demolições;
- emissão de poeira durante as obras;
- ruídos temporários durante a execução dos serviços.

Para mitigação desses impactos deverão ser adotadas medidas como:

- destinação adequada de entulhos conforme legislação ambiental;
- manutenção da limpeza do local;
- organização do canteiro de obras;
- controle de poeira e resíduos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando:

- a necessidade de adequação do prédio às normas de acessibilidade;
- a existência de projeto arquitetônico e memorial descritivo;
- a disponibilidade de empresas especializadas no mercado;
- os benefícios institucionais e sociais decorrentes da intervenção;

o setor requisitante conclui que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e necessária para garantir a adequação e funcionamento.

14. RESPONSÁVEIS

Área Requisitante	Responsável Administrativo
Secretaria Municipal de Educação	Lais de Souza Cogo Diretor de Escola
Área Técnica	Responsável Técnico
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Luiza Reis Simionato Frontera Engenheira Civil

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de junho de 2026.

Lais de Souza Cogo
Diretora da CEIM Antônio Manfrin

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência, **Concorrência, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin"**, localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058. A contratação será dividida em 4 (quatro) frentes de serviço integradas, conforme detalhamento abaixo:

- **Frente 1: Adequações de Acessibilidade** – Valor estimado de R\$ 713.217,25 (setecentos e treze mil, duzentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos), com BDI de 28,82%, fundamentado na NBR 9050/2020.
- **Frente 2: Medidas de Segurança Contra Incêndio (AVCB)** – Valor estimado de R\$ 118.526,05 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos), com BDI de 28,82%, visando a regularização junto ao Corpo de Bombeiros.
- **Frente 3: Reforma das Instalações Elétricas** – Valor estimado de R\$ 100.079,14 (cem mil, setenta e nove reais e quatorze centavos), com BDI de 28,82%, para modernização do padrão de entrada e circuitos internos.
- **Frente 4: Reforma Básica da Unidade Educacional** – Valor estimado de R\$ 665.729,49 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos), com BDI de 28,82%, abrangendo intervenções estruturais e de acabamento.

O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário** com **prazo de vigência contratual de 12 (doze) meses**, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução de empreitada por preço unitário justifica-se uma vez que a natureza do objeto licitado não permite o cálculo preciso dos quantitativos de itens de serviço por caracteriza-se como reforma de edificação. Dessa forma, estando de acordo com o item 4.1 do "Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo" (TCESP-2024).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela imperativa necessidade de adequar a infraestrutura do **CEIM "Antônio Manfrin" aos parâmetros legais de segurança e inclusão**. A unidade escolar apresenta demandas críticas de acessibilidade, sendo necessária a intervenção para cumprimento da NBR 9050/2020 e da Lei Brasileira de Inclusão, garantindo o direito de ir e vir a alunos e servidores com deficiência ou mobilidade reduzida.

Ademais, a regularização das medidas de segurança contra incêndio é condição indispensável para a obtenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, mitigando riscos de sinistros e protegendo a integridade física da comunidade escolar. A modernização das **instalações elétricas**, por sua vez, visa adequar a carga instalada (57 a 76 kW) às normas da NBR 5410, evitando sobrecargas e garantindo o funcionamento dos novos equipamentos, inclusive a bomba de incêndio. Por fim, a **reforma básica** visa sanar patologias construtivas e realizar melhorias estruturais, como o muro de arrimo e submuramento, essenciais para a estabilidade e conservação do patrimônio público.

A fundamentação legal da contratação repousa na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas vigentes da ABNT e Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Item	Quant.	Especificação do objeto
1	1	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin" , localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058.

A solução técnica proposta abrange a execução integral dos projetos básicos e memoriais descritivos, dividida nas seguintes especificações:

- **Acessibilidade:** Execução de serviços preliminares, demolições e retiradas. Construção de escadas e rampas com fundação em brocas de 25cm e baldrame, utilização de concreto fck=25MPa, instalação de piso podotátil, sinalização em Braille, guarda-corpos de 1,30m e barras de apoio em duas alturas. Inclui a reforma de banheiros acessíveis, instalações elétricas específicas para alarmes PNE (audiovisual), calçada externa com rampas de acesso e cobertura da rampa lateral.
- **AVCB:** Implementação de sistema de combate a incêndio composto por reservatório metálico de 8.000L sobre base estruturada, conjunto motor-bomba de 5cv, rede de hidrantes, instalação de extintores, sinalização e iluminação de emergência, sistema de alarme, casa de gás com teste de estanqueidade, aplicação de CMAR (Controle de Material de Acabamento e Revestimento) e treinamento de brigada de incêndio para 28 integrantes.
- **Elétrica:** Substituição do padrão de entrada de energia para atendimento de demanda entre 57 e 76 kVA, revisão e execução de circuitos de força e iluminação conforme **NBR 5410**, e instalação do sistema de acionamento automatizado para a bomba de incêndio.
- **Reforma:** Intervenções em revestimentos, substituição de esquadrias, revisão de sistemas de hidráulica e esgoto, execução de muro de arrimo e submuramento nos fundos, construção de muro de

entorno com 2,50m de altura, pintura geral, revisão da cobertura existente com instalação de novas coberturas e forros.

A execução deverá observar o ciclo de vida do objeto e diretrizes de sustentabilidade, garantindo a convergência com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Administração, bem como deverá observar os Memoriais Descritivos, Projetos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras para a devida execução dos serviços e que se encontram anexos a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Garantia da Proposta: Como requisito de pré-habilitação, os licitantes deverão comprovar, no momento da apresentação de suas propostas iniciais, o recolhimento de quantia a título de Garantia de Proposta, no **importe de 1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação, em estrita conformidade com o Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caberá ao licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

II - Seguro-garantia; ou

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Somente será aceita a garantia de proposta realizada e comprovada no sistema até a data e horário limite fixados para o encerramento da entrega das propostas iniciais, sob pena de desclassificação e exclusão automática do certame.

A garantia de proposta será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato pelo vencedor ou da data em que for declarada fracassada ou anulada a licitação, nos termos do Art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia da proposta justifica-se como instrumento destinado a resguardar a Administração Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo contra a apresentação de propostas sem efetiva intenção de contratação, assegurando a seriedade dos licitantes e a manutenção das condições ofertadas durante o período de validade das propostas, conferindo maior segurança jurídica e eficiência ao procedimento licitatório.

Ademais, a relevância da exigência é acentuada pelo fato de o presente objeto estar vinculado ao estrito cumprimento do **Termo de Ajustamento de Conduta (PAA-TAC) nº 0420.0000371/2024**, firmado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo. Diante da necessidade imperiosa de cumprimento dos prazos peremptórios e metas estabelecidos pelo órgão ministerial, torna-se imprescindível mitigar o risco de

desclassificações em massa, abandonos na fase de lances ou recusas injustificadas em assinar o contrato, condutas que comprometeriam severamente o cronograma legal imposto ao Município e sujeitariam a Administração a sanções legais e financeiras.

4.1 Garantia: Garantia mínima de 5 anos após recebimento da obra, conforme disposto no Art. 140, § 6º, da Lei 14.133/21.

4.2 Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- **Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social**, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto do certame;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho; ou certidão positiva com efeitos de negativa.**
- **Declaração emitida pelo licitante que:**

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e CONCORDA com as condições contidas no Edital de Licitações referente ao **Concorrência Eletrônica nº 06/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência

como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da **Concorrência Eletrônica n. 06/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

(SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021,

DECLARA que não possui pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data limite para apresentação das propostas.
- **Prova de capital social mínimo** ou de **patrimônio líquido mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação**, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente, sendo equivalente a **R\$ 159.755,19 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos)**, sendo admitida a atualização monetária através do Índice IPCA/IBGE.
- **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último no caso de pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, demonstrativos da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, a ser comprovada pelos coeficientes e índices econômicos a seguir:

- **L1: Índice Geral de Liquidez**, correspondente ao quociente da divisão da soma do ativo Circulante mais realizável a longo prazo, pelo valor do passivo circulante mais exigível a longo prazo.

$$L1 = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$$

- **L2: Índice de Endividamento Total**, correspondente a relação entre o capital de terceiros, representado pela soma do passivo circulante e exigível a longo prazo e o Ativo Total

$$L2 = \frac{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

(ATIVO TOTAL)

- **L3:** Índice de Liquidez Corrente, representado pela divisão do ativo circulante pelo passivo circulante.

$$L3 = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- os índices deverão ser apresentados por escrito e acompanhado de demonstrativo de cálculo, subscrito ou acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento pelo licitante dos índices a seguir.

L1: Índice Geral de Liquidez **maior ou igual a 1,0;**

L2: Índice de Endividamento Total **menor ou igual 0,50;**

L3: Índice de Liquidez Corrente **maior ou igual a 1,0.**

Verifica-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução dos serviços objeto da contratação, consistentes na reforma de prédios e espaços públicos, incluindo serviços de construção civil, instalações elétricas e demais intervenções correlatas.

Dessa forma, conclui-se que há adequada fluidez de mercado, com potencial participação de múltiplos licitantes, favorecendo a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto compreende execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na unidade escolar CEIM "ANTÔNIO MANFRIN", com valor estimado de **R\$ 1.597.551,93**, a contratação demandará significativa capacidade de mobilização de recursos financeiros, mão de obra, equipamentos e aquisição de materiais. Embora se trate de mercado competitivo e com ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto, o vulto financeiro da contratação justifica a exigência de comprovação de capacidade econômico-financeira mínima, mediante apresentação de índices contábeis de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1,00 e patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, medida que visa resguardar a adequada execução contratual sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

4.5 Qualificação técnico-profissional e operacional:

- **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. Em se tratando de empresa não registrada no CREA, CAU e/ou CRT/CFT do Estado de São Paulo, deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, porém, se for vencedora da**

licitação, fica obrigada a apresentar o visto do mesmo no Estado de São Paulo antes da assinatura do contrato;

- **Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado devidamente registrado na entidade profissional competente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, obras equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação, equivalentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
- Para fins da comprovação da aptidão, os documentos deverão comprovar a execução conforme demonstrado em tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ITENS DA PLANILHA QUE ELA ABRANGE	QUANTIDADE
Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado	Etapa Acessibilidade - item 2.4.4 - 117,35 m	58,68 m
Tinta acrílica em massa	Etapa Reforma - item 6.5 - 3.243,33 m ²	1.621,67 m²

- **Comprovação de capacidade técnico-profissional** que se dará através da comprovação de que o licitante possui, responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou documento equivalente, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, considerando como parcela de maior relevância os itens abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ITENS DA PLANILHA QUE ELA ABRANGE
Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado	Etapa Acessibilidade - item 2.4.4
Tinta acrílica em massa	Etapa Reforma - item 6.5

- Para fins de julgamento das propostas, será considerado como parâmetro o valor unitário de referência estabelecido pela Administração para os itens “Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado” e “Tinta acrílica em massa”, constante da Planilha Orçamentária de Referência, nos termos do art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Na hipótese de a proposta apresentada apresentar indícios de inexecuibilidade, a Administração poderá realizar diligência ou exigir da licitante a demonstração da viabilidade da execução pelo preço ofertado, mediante a apresentação de elementos que comprovem a compatibilidade dos custos dos

materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais componentes necessários à execução do serviço.

- A comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional deverá restringir-se às parcelas do objeto consideradas de maior relevância técnica ou de valor significativo, nos termos do art. 67, caput e §§ 1º e 3º da Lei nº 14.133/2021.
- A licitante deverá comprovar, na data prevista para assinatura de contrato, a disponibilidade do profissional indicado para fins de qualificação técnico-profissional, detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica exigido(s) neste Edital, mediante documentação que demonstre vínculo ou compromisso de disponibilidade para a execução do objeto, admitindo-se, para esse fim, vínculo societário, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento juridicamente válido que assegure sua efetiva disponibilidade para a execução da obra.
 - A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional poderá ser realizada, conforme o caso, mediante:
 - a) **contrato ou estatuto social** e respectivas alterações, quando o profissional for sócio, administrador ou integrante do quadro societário da licitante;
 - b) **registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, contrato de trabalho ou documento equivalente, quando se tratar de empregado;
 - c) **contrato de prestação de serviços** ou outro **instrumento juridicamente válido**, quando se tratar de profissional contratado para essa finalidade.
- O profissional indicado deverá efetivamente participar da execução da obra, na condição de responsável técnico, observadas as atribuições profissionais e as exigências do respectivo Conselho Profissional, admitindo-se sua substituição durante a execução contratual por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Para assinatura de contrato: Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, **a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia,** podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei

Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor.

4.6.1. Se a opção de garantia for pelo **seguro-garantia**, a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6.5.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações do contratado, incluindo multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

17.6.5.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, I e II).

17.6.6. Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá:

4.6.2.1. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

4.6.2.2. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

4.6.2.3. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.6.7. Se a opção for **caução em dinheiro** ou **título da dívida pública**, este deverá:

17.6.7.1. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

17.6.7.1.1. Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.6.8. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

17.6.9. **A garantia a ser prestada deverá conter expressamente cobertura quanto às verbas rescisórias inadimplidas, com validade de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual, bem como estará condicionado o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato**

4.8 Subcontratação

A Contratada poderá subcontratar partes do objeto **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato**, nas condições e com as formalidades previstas neste item 4.8 e no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

A subcontratação **dependerá de prévia e expressa autorização da Administração**, mediante requerimento formal da Contratada, no qual deverão ser indicados: a parcela a ser subcontratada, o valor correspondente, a qualificação completa do subcontratado e o prazo previsto para a execução.

Para cada subcontratação, a **Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado**, bem como sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e a compatibilidade com as normas técnicas aplicáveis, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada permanece integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração, não se estabelecendo qualquer vínculo jurídico entre o subcontratado e a Administração, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação sem autorização prévia, ou a subcontratação de empresa em situação irregular, sujeitará a Contratada às sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização pelos danos causados.

4.9 Visita Técnica

- Considerando a natureza da obra e a disponibilidade de projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que descrevem com clareza o objeto a ser contratado, não será exigida visita técnica obrigatória para participação no certame licitatório.
- Entretanto, será obrigatória a apresentação, junto à proposta, de declaração emitida e assinada pelo representante legal da empresa licitante, atestando que tem pleno conhecimento das condições do local, dos projetos, das especificações técnicas e demais elementos que compõem a obra, conforme previsto nos documentos do processo.
- A declaração deverá conter, ainda, renúncia expressa à realização de visita técnica, assumindo a empresa total responsabilidade por quaisquer condições locais ou operacionais que venham a impactar na execução do contrato.
- A exigência da declaração de ciência e renúncia à visita técnica tem por objetivo garantir que a licitante tenha pleno entendimento das condições contratuais e do objeto a ser executado, mesmo sem realizar visita técnica presencial. Tal medida assegura o princípio da isonomia entre os participantes, resguarda a Administração contra alegações futuras de desconhecimento do local e está em conformidade com

os princípios da legalidade, planejamento e responsabilidade objetiva contratual previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

- Caso a empresa participante opte por realizar a visita técnica, o agendamento poderá ser realizado pelo telefone (14) 3332-2307 ou pelo e-mail obras@santacruzoriopardo.sp.gov.br – Indicar no título do e-mail “**Visita Técnica – CEIM ANTÔNIO MANFRIN**”, os horários e dias para agendamento e visitação técnica serão de segunda a sexta-feira entre as 08h00m às 11h30m e 13h30m às 16h00m, não haverá possibilidade de agendamento e visitação técnica em feriados e pontos facultativos.
- A visitação técnica deverá ser realizada em até 48:00 horas antecedentes ao dia do certame.

18. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O local para execução será no endereço: Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058.

O serviço a ser realizado e os prazos deverão seguir as exigências do Memorial Descritivo, Projeto, Planilha de Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, vinculados ao processo.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela Contratada, caso ocorra prorrogação a Contratada deverá providenciar conjuntamente a prorrogação da Garantia Contratual pelo prazo correspondente.

A contratada deverá emitir ART – (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), relativo aos serviços durante o período de vigência do contrato.

A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com os fiscais e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para execução completa dos serviços.

Fornecimento e utilização obrigatórios de EPIs conforme predisposto na lei federal n.º 6.514/77 da CLT regulamentado pela NR6, NR10, NR15, durante toda a execução da obra. Fornecer documento de comprovação de entrega de EPIs dos funcionários que irão trabalhar e estarão trabalhando na execução da obra, para cumprimento da NR-6, a qualquer momento para a Contratada, mediante solicitação dos fiscais e gestor do contrato.

É de responsabilidade da CONTRATADA, fornecer todos maquinários e ferramentas necessárias para execução da obra.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

A empresa deverá efetuar o correto descarte dos resíduos, de acordo com as orientações durante a execução da obra.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo a contratada realizar todos os reparos, limpeza, acabamentos e remoção de restos de materiais do local antes do ato de entrega, e somente será recebido pelo fiscal/gestor do contrato após aprovação.

O descumprimento do prazo para execução acordado obrigará a Contratada a arcar com qualquer custo de ordem financeira, materiais ou técnicos e afins para que possa concluir os serviços contratados e seja aprovado junto ao órgão fiscalizado.

Os materiais utilizados deverão cumprir determinações de qualidade INMETRO quando existente em portarias do órgão.

19. GESTÃO DO CONTRATO

A responsabilidade pela gestão desta contratação ficará da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade danos causados por sua omissão.

Gestor do Contrato: **Elcen Nocera, Secretária Municipal de Educação.**

Fiscal Administrativo do Contrato: **Carlos Roberto de Paula Assis, Inspetor de Alunos.**

Fiscal Técnico do Contrato: **Thiago Henrique de Oliveira, Engenheiro Civil Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Obras.**

20. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da entrega da última medição, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados em até 05 (cinco) dias úteis, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá documentar e informar o gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da última medição pela empresa, por servidor ou comissão técnica designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, e comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Os pagamentos serão efetuados, conforme cronograma de desembolso, onde poderá ser paga com medições fracionadas.

- 1) Após medição da parcela entregue pela empresa, será realizada vistoria por funcionário responsável, aprovando a medição e após autorização a empresa deverá emitir a nota fiscal, da qual será feito pagamento em até 30 (trinta) dias corridos.
- 2) Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

A Nota Fiscal deverá ser referente a prestação de serviço e ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ: 46.231.890/0001-43.

21. ESTIMATIVA DO PREÇO

Item	Quant.	Un.	Especificação do objeto	VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
------	--------	-----	-------------------------	--

1	1	Obras e Instalações	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de acessibilidade, AVCB, instalações elétricas e reforma da Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin", localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058.	R\$ 1.597.551,93
---	---	---------------------	---	-------------------------

O valor da contratação foi estimado para cálculo dos custos prévios teve como referência a composição de custos baseadas nas tabelas **CDHU 202** e **SINAPI** (referências 06 e 07/2026), com aplicação de **BDI de 28,82%**, conforme planilhas orçamentárias anexas que integram este Termo, na forma do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

A elaboração de orçamentos precisos e compatíveis com os preços praticados no mercado é essencial para garantir a economicidade, a eficiência e a legalidade das contratações públicas, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23.

A Tabela da CDHU é amplamente reconhecida por sua metodologia sólida, baseada em composições unitárias de custos atualizadas, condizentes com a realidade de obras públicas de pequeno e médio porte, principalmente no âmbito urbano. Seu uso é recorrente por órgãos e entidades estaduais e municipais do Estado de São Paulo, sendo considerada uma referência confiável para orçamentação pública.

Nos termos do art. 23, § 2º, inciso II da Lei 14.133/2021, é admitida a utilização de tabelas de referência formalmente aprovadas por entes federativos, desde que apresentem data de atualização e estejam alinhadas aos preços praticados pelo mercado. A CDHU, como órgão estadual, mantém atualizações periódicas de sua tabela e disponibiliza suas composições de forma transparente, o que atende aos requisitos legais estabelecidos.

Além disso, a natureza dos serviços e obras a serem contratados pela Administração, está em consonância com os tipos de intervenções contempladas pela Tabela CDHU, o que reforça sua adequação técnica.

Cabe ainda ressaltar que, conforme o art. 23, § 3º da Lei 14.133/2021, os entes subnacionais podem adotar sistemas próprios de custos ou tabelas regionais, desde que aprovados e justificados tecnicamente, como é o caso da CDHU no Estado de São Paulo.

Dessa forma, justifica-se tecnicamente a adoção da Tabela de Preços da CDHU como base de referência para a estimativa de custos de obras e serviços de engenharia no âmbito desta Secretaria, por ser uma fonte tecnicamente adequada, economicamente viável e legalmente aceita, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação se dará pela seguinte dotação:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria de Educação

Unidade Executora: 02.05.06 – Educação Básica – Ensino Infantil

Func. Programática: 12.365.0012.0.000 – Educação Básica Infantil e Fundamental

Ficha: 278 – Obras e Instalações. (fonte 01)

23. VIGÊNCIA

Considerando o Cronograma Físico-Financeiro, o referido contrato será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação e o **prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme artigo 106 da mesma Lei.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de agosto de 2026.

ELCEN NOCERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO – ACESSIBILIDADE

OBRA: Adequação de Acessibilidade da CEIM Antônio Manfrim

LOCAL: R. Luciano Batista, nº615 - Vila Mathias - Santa Cruz do Rio Pardo/SP

PROP: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início das atividades, deverá ser realizada a instalação da placa que deverá constar as informações de acessibilidade, reforma e AVCB (placa prevista na planilha orçamentária do AVBC), confeccionada em lona com impressão digital bem fixada em estrutura de madeira em prumo, com área de 6,00 m², devidamente fixada. A empresa executora deverá emitir a ART de execução assinada pelo profissional responsável. **Somente após a conclusão desses procedimentos será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.**

No início das atividades de obra, deverão ser realizadas as demolições de elementos existentes e retirada de equipamentos e acessórios em áreas de adequação. As intervenções compreenderão a retirada de portas, batentes, lavatórios, torneiras, vasos sanitários e esquadrias existentes.

Antes da remoção de qualquer elemento do sistema de abastecimento, este deverá ser devidamente desligado. Durante a retirada de torneiras e/ou aparelhos sanitários, as tubulações deverão ser isoladas, principalmente nos casos em que houver mudança de localização dos equipamentos hidráulicos ou sanitários, onde serão re-movidos ou devidamente vedados.

Também serão executadas demolições de rampas e escadas existentes, bem como a remoção de duas unidades de árvores, retirando-as por completo, inclusive suas raízes, pois interferirem na implantação das novas rampas e escadas de acesso. **Para execução do serviço deverá ser comunicado o responsável da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** sobre a necessidade da retirada e receber a autorização para a execução do serviço.

Toda área da obra deverá ser mantida limpa e organizada, garantindo a segurança dos usuários e trabalhadores, bem como a manutenção da rotina escolar.

Todo o entulho e material resultante das demolições deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, em caçamba devidamente identificada e licenciada, com transporte e descarte para local apropriado.

2. ESCADAS E RAMPAS

Rampas e escadas internas:

Brocas: Deverão ser executadas brocas de Ø 25 cm com 1,50 m de profundidade, destinadas ao apoio das vigas baldrame e caixarias, entre 2,50 e 3,00m de distância, profundidade de 1,50 m, as quais deverão ser devidamente armadas e concretadas com concreto fck = 25 MPa.

Baldrames: Serão realizados serviços de escavação, execução de baldrame 0,30x0,20 m e reaterro, de acordo com a necessidade de nivelamento e apoio das estruturas.

Embasamento: Será executada alvenaria de embasamento em 03 (três) fia-das de tijolos maciços, além da execução de guias de balizamento utilizando tijolo maciço e bloco cerâmico de vedação, com altura de 0,05 a 0,07 m.

As rampas e escadas deverão ser executadas sobre base de aterro compactado, conformado de acordo com as dimensões e geometrias, observando-se rigorosamente a quantidade, o formato, a largura e as dimensões dos degraus das escadas, bem como a inclinação, largura e demais características geométricas das rampas.

A execução deverá contemplar a construção das alvenarias de conformação sobre a base do baldrame e o embasamento nas extremidades, seguida da montagem das formas, devidamente alinhadas, niveladas e travadas, instalação e amarração das armaduras, incluindo a execução de viga de respaldo devidamente vinculada à arma-dura de tela soldada de aço. Após a conferência das formas e armaduras, deverá ser realizada a concretagem com concreto usinado, com resistência característica à compressão $f_{ck} = 25,0$ MPa, procedendo-se ao adequado adensamento mecânico do concreto, de modo a garantir seu completo preenchimento, evitando-se a formação de vazios, falhas de concretagem ou nichos de segregação.

A execução deverá ainda contemplar todos os elementos necessários à acessibilidade, segurança e adequada utilização das rampas e escadas, inclu-ndo:

- ✓ **Piso podotátil direcional e de alerta**, instalado nos locais, alinhamentos e dimensões indicados em projeto, garantindo a correta orientação e sinalização dos usuários;
- ✓ **Sinalização tátil em Braille**, instalada no início e término dos corrimãos e escadas, conforme os requisitos de acessibilidade aplicáveis;
- ✓ Rampas com inclinação rigorosamente conforme os parâmetros normativos e o projeto, garantindo condições adequadas de circulação e acessibilidade;
- ✓ **Escadas com dimensões adequadas** de espelho e piso, mantendo uniformidade entre os degraus e atendendo aos parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis;
- ✓ **Guarda-corpos externos com altura acabada de 1,30 m**, devidamente posicionados, nivelados, alinhados e firmemente fixados à estrutura, conforme projeto e normas aplicáveis;
- ✓ **Barras de apoio em duas alturas**, instaladas nos locais indicados em projeto, com posicionamento, dimensões e sistema de fixação conforme as normas de acessibilidade;

- ✓ **Faixas refletivas** nos degraus das escadas, devidamente alinhadas e firmemente aderidas, com a finalidade de proporcionar maior contraste, visibilidade e segurança aos usuários.

A rampa do acesso principal terá piso podotátil que levará até o mapa tátil onde terá orientações de direções e localização dos ambientes em braille.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto, as especificações técnicas, as normas técnicas brasileiras vigentes e as orientações da fiscalização, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, transportes e demais insumos necessários à perfeita execução e acabamento dos serviços.

3. PISOS CIMENTADO

Calçamento interno e externo – elevação de Nível/ Correções:

Será demolido piso existente das áreas indicadas em projeto arquitetônico, executadas correções de tubulações, instalações de grelhas e correção de nível de piso conforme descrições a seguir:

Próximo à lavanderia, será executada caixa de captação contará com:

- ✓ Tubulação de entrada/saída com 01 tubo de Ø150 mm;
- ✓ Após a caixa, ligação com 03 tubos de Ø100 mm, conforme projeto hidráulico. Ao término da correção de tubulação e execução de caixas será adequado um patamar na altura do degrau existente, a partir do qual o piso deverá seguir com desnível suave e contínuo, conduzindo até grelhas ligadas a duas caixas de captação de águas pluviais, executadas com dimensões internas aproximadas de 0,80 x 0,80 x 0,60 m.

Próximo ao refeitório, também deverá ser realizada a adequação de tubulação e execução de caixa de drenagem existente, bem como a execução de uma nova caixa de captação com dimensões mínimas de 0,80 x 0,80 **com altura variável conforme a necessidade de ligação com a calçada externa, considerando desnível aproximado de 1,60 m.**

Neste local, a drenagem será executada com:

- ✓ 02 tubos de Ø150 mm até a caixa de captação;
- ✓ Após a caixa, 05 tubos de Ø100 mm para continuidade da rede de drenagem.

Antes da execução dos novos pisos, o pavimento existente deverá ser parcialmente demolido, locais conforme indicado em projeto, removendo-se as camadas necessárias até atingir uma base adequada e estável. A superfície deverá ser devidamente limpa, regularizada e isenta de materiais soltos, resíduos, poeira, óleo ou qualquer outro elemento que possa comprometer a aderência e o desempenho das novas camadas.

O nivelamento e a recomposição da base deverão ser executados, conforme as condições locais e especificações de projeto, com **aterro devidamente compactado, camada de brita, armadura em malha de aço e concretagem**, utilizando concreto com resistência característica à compressão adequada ao serviço, seguida de **arga-massa de regularização ou concreto magro com fck $\geq$ 15 Mpa**. O acabamento da superfície deverá ser realizado, garantindo uniformidade, nivelamento e caimento.

A área de circulação e acesso ao refeitório deverá receber tratamento de nivela-mento suave e contínuo, de modo a promover a concordância adequada entre o piso do refeitório e o piso da copa dos funcionários, estendendo-se gradualmente até a região próxima ao muro. Deverão ser eliminados integralmente degraus, ressalto e desníveis que possam comprometer a circulação e a acessibilidade, garantindo su-perfície contínua e segura, em atendimento aos requisitos aplicáveis da **ABNT NBR 9050** e demais normas técnicas pertinentes.

Para a execução da adequação, deverá ser realizada a demolição da contenção existente do parquinho, com posterior recuo de **0,60 m**, possibilitando o alargamento do corredor de acesso, que deverá apresentar largura final entre **2,00 m e 2,10 m**, conforme indicado em projeto.

Após o recuo, deverá ser executada nova contenção para o parquinho, constituída por **alvenaria de conformação, formas, armadura e concretagem**, devidamente dimen-sionadas e executadas conforme projeto, com **altura final de 0,60 m**, garantindo a contenção adequada da areia e a estabilidade do parquinho.

A mureta existente no lado oposto do parquinho, localizada em frente às salas de aula, também deverá ter sua altura complementada até atingir **0,60 m**, garantindo uni-formidade da contenção e condições adequadas de segurança e funcionamento do espaço.

O contrapiso será executado com argamassa de cimento e areia traço 1:4, devi-damente desempenado, garantindo caimentos adequados para o escoamento das águas pluviais.

Todos os serviços deverão ser executados de forma a assegurar o correto nivela-mento, alinhamento, estabilidade e acabamento das áreas, incluindo a retirada e des-tinação adequada dos materiais provenientes das demolições, bem como o forne-ci-mento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos neces-sários à completa execução dos serviços.

As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, sem falhas ou ressalto. O local deverá permanecer isolado até a cura mínima de 72 horas. Todos os ma-teriais utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, em espe-cial as NBR 13281 (Argamassas) e NBR 7680 (Controle tecnológico do concreto).

4. BANHEIROS

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os banheiros masculino e feminino serão completamente reformados, incluindo a mudança de disposição dos sanitários e a implantação de banheiros acessíveis, conforme indicado no projeto

arquitetônico.

As intervenções compreenderão:

- ✓ Demolição manual de alvenaria;
- ✓ Execução de novos layouts de banheiros;
- ✓ Retirada de portas, batentes, guarnições, torneiras, chuveiros, bancadas e apa-relhos sanitários, os quais deverão ser descartados ou armazenados em local adequado, a ser indicado pela Secretaria da Educação.

Execução de Paredes para Banheiros Acessíveis:

Serão executadas paredes de alvenaria nos banheiros acessíveis, de forma a permitir a correta fixação das barras de apoio, garantindo segurança e estabilidade para os usuários.

- ✓ As paredes deverão ser aprumadas, apresentando altura mínima de 2,00 m nas áreas onde serão instaladas as barras de apoio;
- ✓ A fixação das barras deverá atender integralmente às instruções da NBR 9050/2020, assegurando resistência adequada para uso diário;
- ✓ As alvenarias deverão ser executadas com tijolos cerâmicos maciços ou blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento e areia traço adequado, respeitando prumos, níveis e alinhamentos;
- ✓ Todas as superfícies deverão ser regularizadas, impermeabilizadas quando ne-cessário e preparadas para receber acabamentos finais, garantindo durabili-dade e segurança.

Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada, o ambiente de obra deverá ser mantido limpo e organizado, evitando riscos aos usuários e preservando a rotina escolar.

Todo material removido deverá ser transportado ou armazenado conforme nor-mas de segurança e instruções da Secretaria da Educação.

ESTACAS, BALDRAME E PILARES

Estacas:

Serão executadas brocas com Ø 25 a 30 cm, de acordo com o projeto estrutu-ral, até profundidade aproximada de 1,20 a 1,50 m, garantindo apoio seguro para pilares.

A escavação das brocas será realizada manualmente ou com equipamento adequado, mantendo prumos e verticalidade.

O fundo da broca será nivelado e compactado, sendo instalado o fundo de con-creto magro (concreto

de limpeza), traço 1:3:6 (cimento:areia:brita), com espessura de 5 a 7 cm, para assento da armadura.

Será executada a armação em aço CA-50, conforme projeto, respeitando co-brimento mínimo de 3 cm de concreto.

As brocas serão concretadas com concreto fck = 25 MPa, garantindo resistência à compressão e estabilidade do pilar.

Viga Baldrame:

Após concretagem das brocas e cura mínima de 24 horas, será executada a viga baldrame, ligando as brocas e distribuindo as cargas da superestrutura.

A viga será armada conforme projeto estrutural, com estribos e barras longitudinais, garantindo resistência a esforços de tração e compressão.

A concretagem do baldrame também será com concreto fck = 25 MPa, vibrado e adensado para evitar vazios.

O nivelamento e alinhamento do baldrame serão rigorosamente verificados antes da cura, garantindo a base correta para pilares e alvenaria.

Pilares:

Os pilares do banheiro serão executados sobre o baldrame, seguindo cotas e alinhamento do projeto arquitetônico.

A armação será montada com barras longitudinais e estribos, obedecendo co-brimento mínimo de 2,5 cm, garantindo rigidez e resistência.

Os pilares serão concretados com fck = 25 MPa, vibrados e protegidos até a cura.

Após a concretagem, será realizada verificação de prumo e alinhamento, assegurando que os pilares estejam perpendicularmente posicionados em relação ao baldrame e paredes adjacentes.

Alvenaria:

Deverão ser executadas paredes de alvenaria nos banheiros acessíveis, com estrutura adequada composta por estacas de 1,50 a 2,00 m de profundidade e baldrame, garantindo estabilidade e segurança para a fixação das barras de apoio.

As paredes deverão ser construídas conforme as indicações do projeto arquitetônico, utilizando materiais de qualidade e executando assentamento e alinhamento precisos, garantindo durabilidade e segurança.

Condições de Execução:

A alvenaria deverá ser realizada com tijolos ou blocos cerâmicos, assentados com argamassa de cimento e areia em traço adequado; Todas as superfícies deverão ser preparadas para acabamento final, mantendo nivelamento uniforme e resistência adequada.

Revestimentos:

Paredes:

Todas as paredes deverão receber reboco, emboço e assentamento de azulejo branco retangular, até a altura de laje e divisórias até altura final, conforme projeto arquitetônico, os rejuntas deverão ser vedados com argamassa específica indicada pelo fabricante da cerâmica.

No banheiro acessível de funcionários, também será executada a troca com-pleta do azulejo.

Especial atenção deverá ser dada aos encontros de peças, tanto em cantos internos quanto externos, garantindo que as juntas fiquem totalmente preenchidas e sem ressalto.

Piso:

Na área externa, lateral, onde será feita correção da tubulação e caixa de saída de água pluviais, deverá ser feita a troca total do piso cerâmico.

Em toda a área dos banheiros, o piso existente deverá ser removido e executado um novo contrapiso regularizado, pronto para receber o piso cerâmico de boa

qualidade, não escorregadio.

Os rejuntas do piso também deverão ser vedados com argamassa específica, garantindo acabamento uniforme e seguro.

Especial atenção deverá ser dada ao encontro das peças nos cantos internos e externos, mantendo juntas preenchidas e niveladas, sem ressalto.

Condições de Execução:

- ✓ Todo serviço deverá ser executado por mão de obra qualificada, seguindo boas práticas de assentamento de cerâmica;
- ✓ Os materiais utilizados deverão atender às normas ABNT aplicáveis, garantindo durabilidade e segurança;
- ✓ O ambiente de obra deverá ser mantido limpo e organizado, evitando acidentes e preservando a rotina escolar.

Esquadrias

As portas dos sanitários acessíveis masculino e feminino serão de madeira, com dimensões de **0,90 x 1,60 m, abrindo para fora**, conforme projeto arquitetônico e em estrita **conformidade com as orientações**

da NBR 9050/2020.

O banheiro acessível de funcionários terá **porta de correr**, com dimensões de **0,90x2,10 m**, será de correr para que não obstrua o corredor, as barras serão de **0,40 m**, **deverão ser instaladas na vertical do lado externo e interno da porta, altura e distâncias em conformidade com as orientações da NBR 9050/2020.**

Os sanitários comuns receberão portas de alumínio, de abrir, com dimensões de 0,80 x 1,60 m, com abertura para o lado interno. As portas externas de acesso aos sanitários serão de madeira, no formato 0,90 x 2,10 m, abrindo para o lado interno.

Todas as portas deverão ser impermeabilizadas ou pintadas com tinta apropriada, instaladas completas, garantindo perfeito funcionamento de abertura e fechamento, inclusive com dobradiças, puxadores, fechaduras e dispositivos de segurança conforme projeto.

Deverão ser respeitadas as dimensões, alinhamento, prumos e acabamento deverão seguir rigorosamente o projeto arquitetônico.

Todo o material utilizado deverá atender às normas técnicas da ABNT e especificações do fabricante, garantindo qualidade, durabilidade e segurança.

Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidráulicas e de esgoto serão executadas respeitando declividades mínimas, posicionamento dos pontos e dimensionamento das tubulações, direcionando os efluentes para a caixa de esgoto existente.

Deverão ser executadas manutenções corretivas nas tubulações e acessórios hidráulicos dos vasos sanitários, lavatórios e torneiras, contemplando:

- ✓ Correção de defeitos em tubulações ou equipamentos que apresentem vazamentos, trincas ou entupimentos;
- ✓ Limpeza e desobstrução de tubulações quando necessário, utilizando métodos adequados sem danificar os elementos existentes;
- ✓ Vedação de tubulações com material apropriado (fitas veda rosca, argamassa de vedação ou silicone, conforme o tipo de conexão) em pontos onde houver vazamentos;
- ✓ Substituição de trechos de tubulação danificados ou comprometidos, garantindo o perfeito funcionamento hidráulico;
- ✓ Instalação correta de novos equipamentos hidráulicos, incluindo vasos sanitários, torneiras e lavatórios, respeitando o projeto arquitetônico, as cotas, níveis de caimento e normas técnicas da ABNT;

Condições de Execução:

Todos os materiais utilizados (tubos, conexões, válvulas, selantes) deverão atender às normas técnicas aplicáveis, garantindo durabilidade e resistência.

O serviço deverá ser executado por profissional qualificado em hidráulica, com experiência em manutenção predial.

O ambiente de execução deverá ser mantido limpo e organizado, com atenção à segurança dos usuários e à preservação dos acabamentos existentes;

Após a execução, antes do fechamento das paredes e pisos todas as instalações deverão ser testadas individualmente e em conjunto para garantir o correto funcionamento e ausência de vazamentos. Somente após aprovação dos testes será permitido o embutimento das tubulações e recomposição das superfícies.

Pintura

Pintura de Esquadrias e Lajes:

Conforme especificado no item de esquadrias, todas as portas, sejam de madeira ou metálicas, deverão receber pintura adequada, garantindo proteção contra intempéries, durabilidade e cobertura uniforme.

Nos banheiros, deverá ser executada pintura da laje com tinta apropriada, resistente à umidade, garantindo acabamento liso e uniforme.

Demarcação de Vaga de Estacionamento:

A vaga de estacionamento deverá receber demarcação adequada, conforme localização indicada no projeto arquitetônico de acessibilidade e em estrita conformidade com as instruções da NBR 9050/2020.

Além da pintura da vaga, deverão ser realizadas as seguintes ações:

- ✓ Sinalização horizontal com faixa de pedestres;
- ✓ Instalação da placa de sinalização vertical correspondente;
- ✓ Adequação do sentido da via, quando necessário, para garantir segurança e acessibilidade, deverá ser mandado ao departamento de trânsito para análise e aprovação;

Todos os serviços relacionados à demarcação deverão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Educação junto ao órgão competente (DEMUTRAM), sendo executados sob a supervisão do mesmo.

Condições de Execução:

Os materiais de pintura deverão ser de qualidade certificada, compatíveis com o tipo de superfície (madeira, metal ou concreto).

A execução deverá ser realizada por mão de obra qualificada, garantindo uni-formidade, cobertura completa e durabilidade.

A área de execução deverá ser mantida limpa e organizada, com segurança para os usuários durante todo o processo.

ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Substituição de Louças e Instalação de Barras de Apoio:

Nos banheiros acessíveis, as bacias sanitárias comuns deverão ser substituí-das por **bacias sanitárias acessíveis**, garantindo ergonomia e segurança, **sem abertura frontal conforme orientações da NBR 9050**.

Serão instaladas novas barras de apoio de 0,40 m, posicionadas corretamente próximas as bacias sanitárias e aos lavatórios com coluna suspensa, seguindo rigo-rosamente as orientações da NBR 9050/2020 e o projeto arquitetônico.

No banheiro acessível dos funcionários, as barras de apoio existentes deverão ser removidas e instaladas novas corretamente, seguindo rigorosamente as orientações da NBR 9050/2020 e o projeto arquitetônico. O **novo lavatório** deverá ser instalado em local adequado, conforme projeto arquitetônico, para liberar a área de transferência de 0,80 x 1,20 m ao lado do sanitário, garantindo acessibilidade com-pleta, com instalação das demais barras conforme normas.

A bancada e as cubas existentes deverão ser cuidadosamente, **para baixar o nível de 0,78 m para 0,60 m**, ficando em altura adequada a estatura dos alunos que utilizam os banheiros, dispensando a necessidade atual de base no piso para alcance e eliminando o risco de acidentes.

Os banheiros acessíveis terão lavatórios com colunas suspensas e torneiras de alavanca ou acionamento hidromecânico, conforme exigências da NBR 9050.

Portas e Puxadores:

Os sanitários acessíveis deverão possuir barra de 0,40 m, instalada horizontal-mente no lado interno das portas de abrir.

Caso a porta seja de correr, as barras de 0,40 m deverão ser instaladas na vertical em ambos os lados, garantindo operação fácil e segura.

Os lavatórios com coluna suspensa dos banheiros acessíveis terão barras de apoio com 0,40 m instaladas nas laterais, seguindo rigorosamente as orientações da NBR 9050/2020, bem como as barras de 0,70/0,80 m próximas as bacias sanitárias.

Louças e Metais:

Todas as louças e metais deverão ser instaladas em conformidade com a BR 9050/2020, incluindo:

- ✓ **Lavatórios com coluna suspensa**, permitindo aproximação da cadeira de rodas;
- ✓ **Torneiras de alavanca ou válvulas de acionamento fácil**, sem necessidade de força;
- ✓ **Válvulas de descarga flexíveis e de fácil acionamento** ou com alavanca. Os banheiros acessíveis deverão **obrigatoriamente possuir espelhos com moldura**, nas dimensões de 0,60 x 1,00 m, instalados em local adequado, a uma altura máxima de 0,90 m do piso acabado, preferencialmente posicionados logo acima do lavatório, cuja borda superior deverá estar a, no máximo, 0,80 m do piso acabado, também serão instalados espelhos acima da bancada das cubas nos banheiros masculinos e feminino, nas dimensões de 2,10x1,00 m.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS BANHEIROS

Sistema de Alarme PNE

Nos banheiros acessíveis, obrigatoriamente deverá ser instalado botão de alarme de emergência com acionamento sonoro e luminoso, acompanhado de placa de identificação com imagem, texto em português e inscrição em braille, con-forme medidas, alturas e demais requisitos estabelecidos pela NBR 9050/2020.

Instalar o módulo do alarme audiovisual sem fio em ponto visível, com sirene e sinal luminoso. Fixar o botão de emergência próximo à bacia sanitária, entre 0,40 m e 0,50 m do piso. Conectar e testar a comunicação wireless entre o botão e o alarme, verificando o alcance e funcionamento sonoro e visual.

Testes e Acabamento

Testar o funcionamento do sistema de alarme e corrigir eventuais falhas. Limpar o local, garantindo o pleno funcionamento e segurança das instalações.

6. CALÇADA EXTERNA – PASSEIO PÚBLICO

Demolição e Preparação do Subleito

Será realizada a demolição manual do concreto simples existente, seguindo os procedimentos de segurança para remoção de materiais. Todo o entulho será

coletado e separado conforme tipo (terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal) e destinado a caçamba metálica para posterior descarte adequado.

Estrutura de Concreto

Armadura: Será executada com tela soldada de aço, devidamente posicionada e apoiada, garantindo resistência e estabilidade da laje ou piso de concreto.

Lastro: Sobre o subleito, será aplicado lastro de pedra britada, compactado para assegurar nivelamento e drenagem adequada.

Concreto Usinado: O concreto usinado terá resistência característica $f_{ck} = 25$ MPa. Será lançado e adensado de forma contínua em toda a estrutura, utilizando métodos adequados (vibradores internos e externos).

Nivelamento e Acabamento: O nivelamento do piso será realizado com acabadora de superfície, garantindo uniformidade e acabamento regular.

Corte de Juntas: As juntas de dilatação serão cortadas com serra de disco diamantado, respeitando espaçamento e profundidade adequada, a fim de prevenir fissuras e acomodar movimentos do piso.

Rampas do passeio público:

Serão executadas 02 (duas) unidades de rampas de acesso ao passeio público em locais determinados em projeto arquitetônico, respeitando as diretrizes de acessibilidade da NBR 9050-2020, quanto ao tamanho, inclinação, instalação de piso podotátil de dimensões 25x25 cm, em cor contrastante com o piso cimentado (amarelo).

O assentamento será feito com argamassa mista, conforme normas NBR 6.537 e NBR 9050, utilizando cores contrastantes com o piso principal, para garantir acessibilidade visual e tátil.

7. COBERTURA DA RAMPA LATERAL

No acesso lateral, principal ponto de entrada dos alunos, deverá ser executada uma cobertura com estrutura convencional, composta por telhado apoiado em madeiramento, com pilares de concreto armado posicionados na entrada da rampa/escada e ao longo do corredor paralelo à escola.

A cobertura será fixada na parede existente mediante estrutura do tipo “mão francesa”, garantindo estabilidade e distribuição adequada das cargas. A largura da cobertura lateral será de 1,30 m, permitindo a passagem protegida dos alunos até o refeitório e/ou corredores de acesso às salas de aula.

A execução contemplará os seguintes aspectos técnicos:

- ✓ Estrutura de sustentação: pilares de concreto armado dimensionados conforme norma NBR 6118, ancorados em fundações ou sapatas existentes.
- ✓ Estrutura de apoio: mão francesa em madeira tratada, com espaçamento adequado para suportar o peso das telhas e sobrecargas previstas (vento, chuva, etc.), conforme NBR 14762 e NBR 6120.
- ✓ Cobertura: telhas cerâmicas, sobre madeiramento tratado, com inclinação mínima de 30% para escoamento de água pluvial.
- ✓ Fixação e segurança: parafusos, buchas e suportes dimensionados para resistência ao cisalhamento e à tração, garantindo durabilidade e segurança.
- ✓ Acabamento: pintura protetiva em elementos metálicos ou madeira tratada com preservante.

8. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O chuveirão existente será remanejado para local mais adequado, passando a ser instalado próximo ao acesso do parquinho, o qual deverá ser previamente nivelado, eliminando desníveis.

Neste local será executada **parede com altura mínima de 2,00 m, destinada à fixação do chuveiro e de torneira de limpeza para lava-pés**, com ligação às redes hidráulica e de drenagem existentes, conforme projeto.

Na fachada após adequação de mureta o **gradil e o portão existente deverão ser removidos e substituídos por novos**, também deverá ser instalado **novo portão para saída de lixo**, locais e medidas conforme projeto arquitetônico.

A empresa deverá manter a obra limpa e organizada durante todo o período de execução, procedendo à limpeza geral ao final dos serviços, evitando assim acidentes na escola, ao final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, revestimentos e de todas as peças sanitárias, bem como de todo entorno, de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho ou sujeira.

IMPORTANTE:

DEGRAUS, DESNÍVEIS E OBSTÁCULOS

Todo desnível acima de 0,005 m deverá ser eliminado conforme orientações da NBR 9050/2020, demonstrada em imagem abaixo:

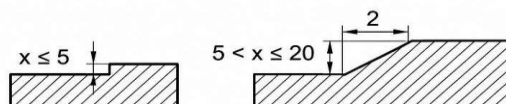


Figura 68 – Tratamento de desníveis

Ou seja, qualquer degrau, desnível ou obstáculo deverá obedecer rigorosamente às diretrizes de inclinação máxima estabelecidas pela norma de acessibilidade e pelo projeto arquitetônico, sendo vedada qualquer alteração sem consulta prévia ao responsável técnico que elaborou o projeto.

Qualquer modificação dos itens desse memorial somente poderá ser realizada mediante consulta prévia ao responsável técnico da municipalidade.

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2026.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI

ARQUITETA

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO – AVCB

OBJETO: Execução de medidas de segurança contra incêndio

LOCAL: C.E.I.M. "Antônio Manfrin"

ENDEREÇO: Rua Luciano Batista, n.º 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058

MUNICÍPIO: Santa Cruz do Rio Pardo/SP

ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

1. Placa de obra

Em local indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras deverá ser instalada a placa para identificação da obra, nas dimensões 4,00x1,50 m. Deverá ser constituída por: chapa em aço galvanizado n.º 18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; pontalotes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará).

2. Reservatório

2.1. Serviço inicial

A contratada deverá providenciar a sondagem à percussão do terreno e apresentar o laudo técnico de sondagem e sua respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART) à contratante. A sondagem deverá ser realizada no local de instalação do reservatório. O furo de sondagem deverá apresentar 15,00 m de profundidade.

2.2. Base do reservatório

Antes de iniciar a execução da base do reservatório deverá ser realizada uma limpeza do terreno.

A base do reservatório será composta por 9 brocas e 1 bloco.

Deverão ser executadas 9 brocas em concreto armado com fck = 25 MPa, diâmetro de 25 cm e profundidade de 4 m. Cada broca será armada com 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e 3 m de comprimento, e estribos de aço CA-60 com diâmetro de 4,2 mm, espaçados a cada 20 cm.

O bloco deverá ser executado em concreto armado com fck = 25 MPa, nas dimensões: 2,40 x 2,40 x 0,40 m. Será armado com 18 barras de aço CA-50 com diâmetro de 10 mm e comprimento de 5,70 m.

Metade do bloco será enterrada e a outra metade ficará acima do nível do solo.

Para garantir as dimensões do bloco deverá ser utilizado forma.

Antes do lançamento do concreto no bloco, deverá ser feita uma regularização e compactação da superfície e a execução de um lastro de concreto magro com 5 cm de espessura.

Finalizada a execução do bloco este deverá ser chapiscado, emboçado, desempenado com espuma de poliéster e pintado com tinta látex.

A pintura deverá compreender a execução dos seguintes serviços:

- a) limpeza da superfície;
- b) lixamento;
- c) remoção do pó;
- d) aplicação do selador e
- e) aplicação de tinta látex standard em 3 demãos.

Todo solo oriundo da limpeza do terreno, da perfuração das brocas e da escavação do solo para construção do bloco deverá ser carregado e transportado até um local adequado indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

Por fim deverá ser feito o reaterro e a compactação do solo, junto às extremidades do bloco, de forma que apenas 20 cm da altura do bloco fique aparente.

2.3. Reservatório

Deverá ser instalado um reservatório metálico cilíndrico, destinado ao armazenamento de água com capacidade total de 8.000 litros. Deverá ser apresentada a ART de instalação e o termo de garantia.

2.3.1. Estrutura

A estrutura do reservatório deverá ser em chapas de aço carbono ASTM A-36 de qualidade estrutural. As espessuras das chapas a serem utilizadas deverão ser feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas vigentes. As soldas, internas e externas, deverão ser compatíveis com a finalidade em questão.

2.3.2. Preparação da superfície

As chapas deverão ser limpas, interna e externamente, por meio de hidro jateamento com atuação mecânica em pontos e arestas, executada com agente tenso ativo, não iônico, para remoção de

impurezas, visando perfeita aderência da pintura.

2.3.4. Pintura

A pintura interna deverá ser feita com tintas especiais com alta proteção contra corrosão e atóxicas (específica para água potável), totalizando de 250 micrômetros de espessura seca, sendo:

- a) preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA 3;
- b) fundo: uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica epóxi poliamida de alta espessura, na cor cinza;
- c) acabamento: uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica epóxi poliamida de alta espessura, com características de alta resistência físico-químicas e alta impermeabilidade, específica para contato com alimentos aquosos, anticorrosiva e atóxica, com certificado de potabilidade expedido por laboratório oficial, na cor azul piscina.

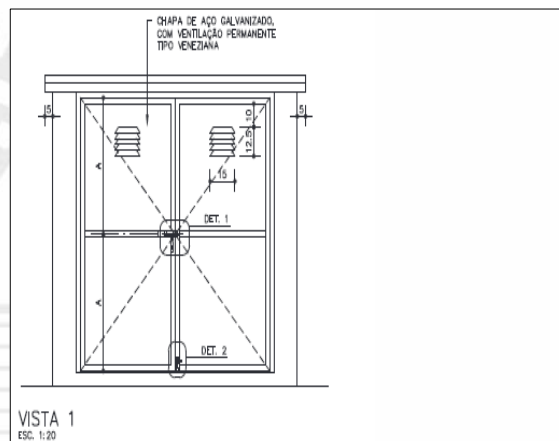
A pintura externa deverá ser feita com tintas especiais com alta proteção contra corrosão, totalizando 200 micrômetros de espessura seca, sendo:

- a) preparação de superfície: jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão SA 2.½;
- b) fundo: uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica epóxi poliamida de alta espessura, na cor cinza;
- c) acabamento: uma demão totalizando 75 micrômetros de espessura seca de tinta poliuretano alifático de acabamento ou esmalte sintético, na cor branca brilhante.

Mediante requerimento por escrito e aprovação da contratada, poderá haver mudança nas cores e nas espessuras da camadas de tinta, conforme o fornecedor, desde que não afete a qualidade do produto.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
O futuro é agora!



2.3.5. Acessórios

O reservatório deverá apresentar os seguintes acessórios:

- boca de visita no teto de 600 mm (articulada com porta-cadeado);
- boca de respiro no teto com chapéu;
- escada interna fixa para manutenção e limpeza;
- escada externa fixa do tipo marinheiro com guarda-corpo;
- guarda-corpo na escada externa;
- guarda-corpo de proteção no teto;
- grade de proteção no teto com altura de 1,00m;
- sapatas e ganchos de ancoragens tipo J em aço carbono, com porcas e arruelas para fixação;
- suporte de para-raios, luz piloto e suporte de boia elétrica;
- suportes fixos soldados no reservatório para tubulação hidráulica;
- placa de identificação e logo do fabricante no reservatório.

3. Instalação da bomba

3.1. Abrigo da bomba

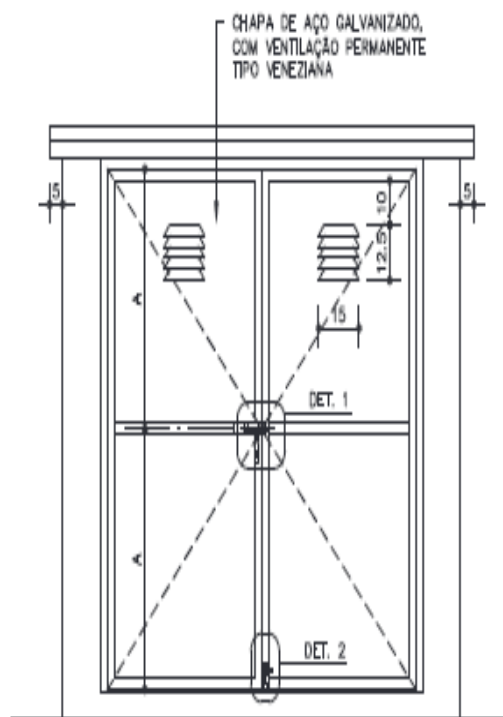
O abrigo da bomba deverá ser executado de acordo com o padrão do FDE, conforme



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

detalhamento do caderno técnico apresentado a seguir.

Figura 01 - Abrigo da bomba.

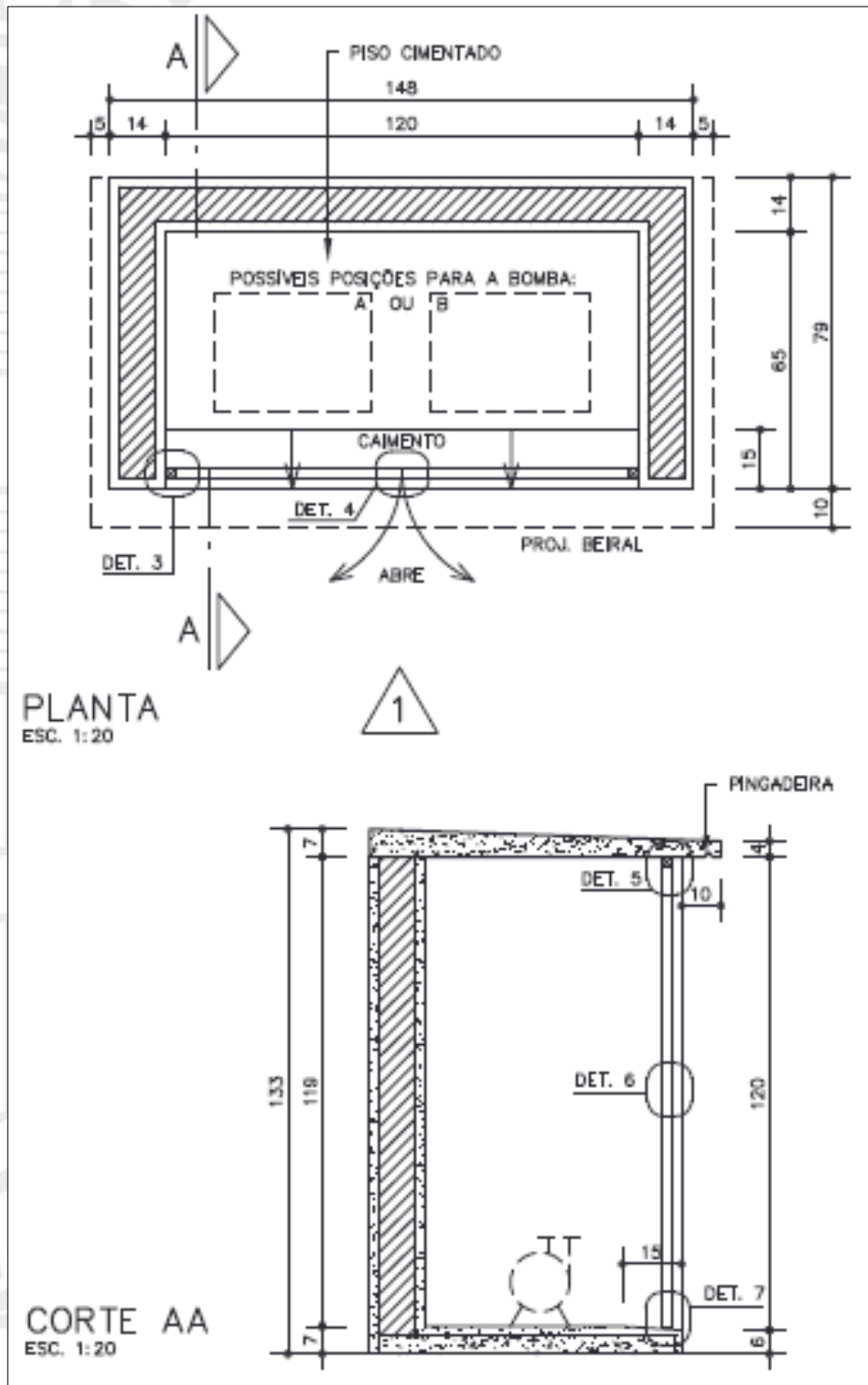


VISTA 1
ESC. 1:20



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

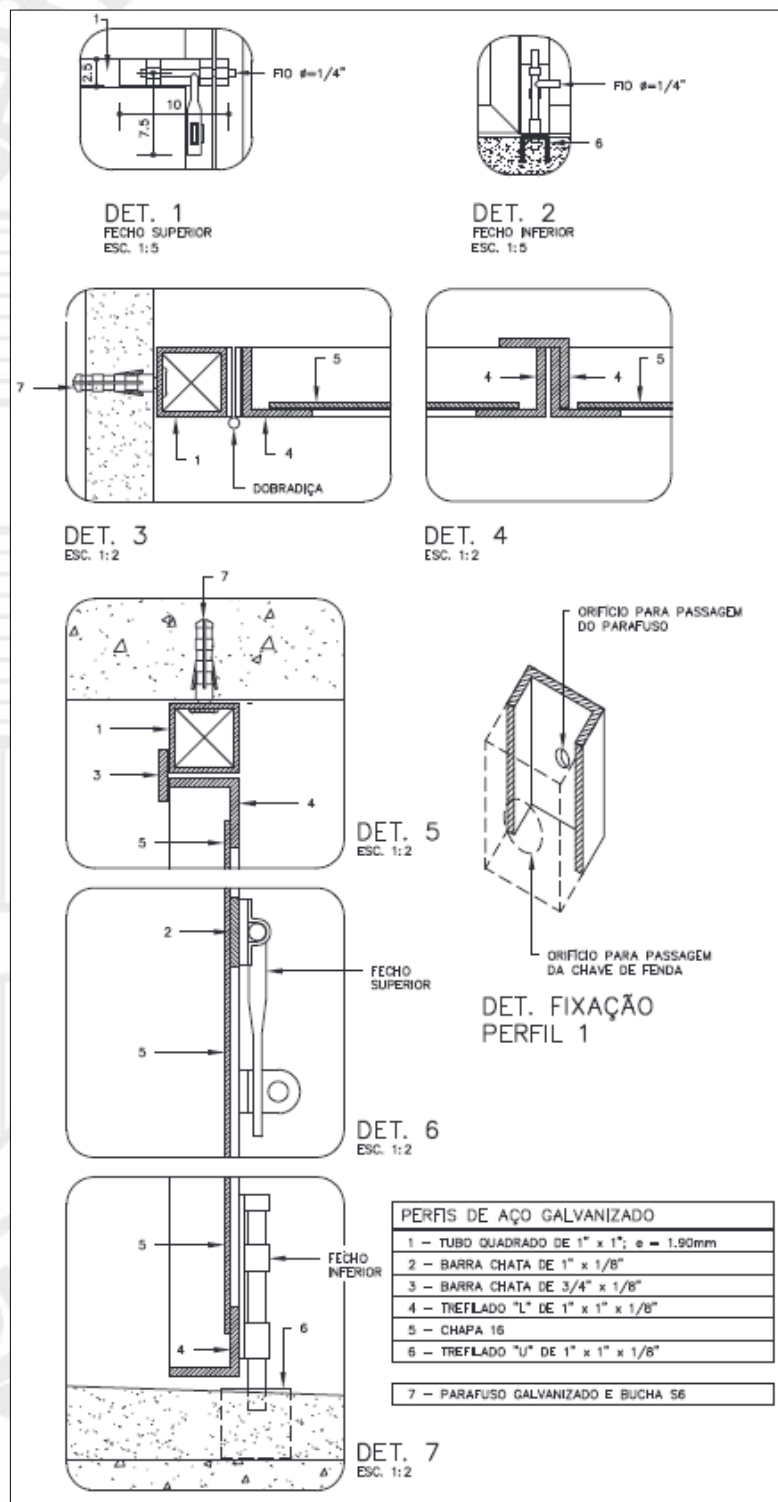
Figura 01 - Abrigo da bomba (continuação).





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Figura 01 - Abrigo da bomba (continuação).





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Figura 01 - Abrigo da bomba (continuação).

DESCRIÇÃO Constituintes

- Abrigo:
 - Base de concreto simples;
 - Alvenaria de blocos de concreto 9 x 19 x 39 cm, com revestimento;
 - Cobertura em concreto armado.
- Portas em perfil, tubos, chapas e barras com bitolas conforme especificado no desenho:
 - Todos os perfis, tubos, chapas e barras deverão ser galvanizados.

Acessórios

- Dobradiças em aço, com pinos e bolas, de 2" x 2 1/2" [4 Unidades].
- Parafusos galvanizados de rosca soberba e buchas de nylon [FISCHER S6].
- Fecho superior com fio redondo de Ø=1/4", com porta cadeado em aço galvanizado.
- Fecho inferior com fio redondo de Ø=1/4", em aço galvanizado.
- Cadeado em latão maciço de 35mm, com dupla trava.

Acabamento

- Portas (perfil, tubos, chapas e barras): pintura esmalte sintético sobre fundo para galvanizados.
- Alvenaria: chapisco, emboço e pintura com tinta acrílica, na cor branca [quando não especificado outro em projeto]

APLICAÇÃO

- Próximo ao reservatório, de acordo com indicação em projeto, quando não for possível a instalação da bomba de incêndio junto ao reservatório.

EXECUÇÃO

- Base: concreto Usinado fck 20Mpa, com cimento para fora [ver desenho].
- Cobertura:
 - Concreto Usinado fck 20 Mpa, alisado a colher;
 - Armadura de aço CA-60B Ø=4,2mm, malha 5 x 5 cm;
 - Fôrma de chapa de madeira plasticificada, espessura mínima de 12mm;
 - Executar pingadeira no beiral frontal.
- Alvenaria: chapisco comum e emboço, com pintura acrílica em 2 demãos
- Portas:
 - Bater os pontos de solda e eliminar todas as rebarbas nas emendas e cortes dos perfis, tubos, chapas e barras;
 - As chapas 16 devem ter aberturas venezianas para ventilação, conforme desenho;
 - O componente deve ser montado com perfil previamente galvanizado e ter os pontos de solda e corte tratados com galvanização a frio [tratamento anticorrosivo composto de zinco];
 - Antes da APLICAÇÃO da pintura, toda a superfície metálica deve estar completamente limpa, seca e desengraxada.

FICHAS DE REFERÊNCIA

Catálogo de Serviços

Ficha	H3	Combate a incêndio
Ficha	H7.01	Conjunto motor-bomba
Ficha	S14	Pintura
Ficha	S14.06	Tinta acrílica
Ficha	S14.09	Tinta esmalte sintético
Ficha	S14.17	Galvanização
Ficha	S14.18	Fundos para metais

RECEBIMENTO

- Base, alvenaria e revestimentos do abrigo:
 - Devem obedecer aos padrões específicos desses serviços;
 - Verificar o alinhamento, esquadro e arestas da alvenaria;
 - Não deve haver empacotamento de água no piso [observar calçamento para fora].
- Portas:
 - Perfil, tubos, chapas e barras: devem ter, necessariamente, as bitolas indicadas e serem galvanizados;
 - Não serão aceitas portas empenadas, desníveis, fora de prumo ou de esquadro, ou que apresentem quaisquer defeitos decorrentes do manuseio, transporte ou montagem;
 - Não podem existir rebarbas ou desníveis entre os conjuntos;
 - Verificar se as soldas nos tubos estão contínuas em toda a extensão da área de contato;
 - Verificar a aderência e a uniformidade da camada de pintura, atentando para que não apresentem falhas, bolhas, irregularidades ou quaisquer defeitos decorrentes da execução e do manuseio;
 - O funcionamento do conjunto deve ser verificado após a completa secagem da pintura; não deve apresentar jogo causado por folgas;
 - Exigir certificado de galvanização a fogo, emitido pela empresa galvanizadora, para todos os perfis;
 - Verificar o tratamento dos pontos de solda e corte com galvanização a frio;
 - Verificar o Uso de parafusos galvanizados.

SERVIÇOS INCLUIDOS NO PREÇO

- Aploamento do terreno.
- Base de concreto simples.
- Acabamento do piso.
- Cobertura de concreto
- Alvenaria com revestimento e pintura.
- Portas completas, incluindo pintura.
- Lubrificação das partes móveis.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Un. — por Unidade executada

Fonte: Caderno técnico FDE.

3.2. Bomba de incêndio

Deverá ser instalado um conjunto motor-bomba centrífuga multiestágio trifásico, potência de 5,0 cv para vazões de 21,0 até 13,3 m³ por hora e alturas manométricas de 25,0 até 50,0 m.c.a. respectivamente. A contratada deverá fornecer todos os materiais complementares e acessórios necessários, para a completa fixação e instalação do conjunto motor-bomba. Deverão ser realizados testes de funcionamento e a entrega do termo de garantia.

4. Instalações hidráulicas

4.1. Alimentação

A alimentação de água do reservatório, que se dará desde a entrada de água no imóvel até o local onde será instalado o reservatório, deverá ser feita com tubos de PVC rígido marrom, com juntas soldáveis, com diâmetro nominal de 3/4" (DN=25 mm). Nos tubos deverão estar gravados a marca do fabricante, a norma de fabricação e o diâmetro do tubo.

A contratada deverá fornecer e instalar todos os registros, válvulas, conexões e materiais acessórios e de vedação necessários para a adequada instalação da tubulação de alimentação.

Cabe à contratada a abertura e fechamento de rasgos em pisos ou paredes para tubulações embutidas, ou escavação em solo e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas, ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

4.2. Ramais (isométrico)

A ligação entre o reservatório e os hidrantes deverá ser feita com tubos de ferro galvanizado, classe média e diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm).

A contratada deverá fornecer e instalar todos os registros, válvulas, conexões e materiais acessórios e de vedação necessários para a adequada instalação dos ramais.

Cabe à contratada a abertura e fechamento de rasgos em pisos ou paredes para tubulações embutidas, ou escavação em solo e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas, ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

As tubulações, registros, válvulas e conexões serão pintados com tinta esmalte à base de água, em 3 demãos, acabamento brilhante, na cor vermelha. Toda superfície metálica deverá ser preparada previamente para receber a pintura com limpeza e aplicação de fundo para metais à base de água.

4.3. Recalque, *bay pass*, sucção e sistema de alívio (bomba)

A instalação da bomba deverá ser executada conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, com recalque, *bay pass*, sucção e sistema de alívio.

O sistema de recalque, *bay pass* e sucção da bomba deverá ser executado com tubos em aço galvanizado, classe média e diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm).

O sistema de alívio da bomba deverá ser executado com tubos em aço galvanizado, classe média e diâmetro nominal de 1" (DN=25 mm).

Deverá ser instalado um manômetro com mostrador de 4" e com escalas de 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm².

A contratada deverá fornecer e instalar todos os registros, válvulas, conexões e materiais acessórios e de vedação necessários para a adequada instalação do recalque, *bay pass*, sucção e sistema de alívio da bomba.

As tubulações, registros, válvulas e conexões serão pintados com tinta esmalte à base de água, em 3 demãos, acabamento brilhante, na cor vermelha. Toda superfície metálica deverá ser preparada previamente para receber a pintura com limpeza e aplicação de fundo para metais à base de água.

4.4. Apoio de concreto

Para servir de suporte para a tubulação do hidrante deverá ser construído um pilar de concreto.

Deverá ser executada uma broca em concreto armado com fck = 20 MPa, diâmetro de 20 cm e profundidade de 1,50 m. A broca será armada com 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e 1,50 m de comprimento, e estribos de aço CA-60 com diâmetro de 4,2 mm, espaçados a cada 20 cm.

O pilar deverá ser executado em concreto armado com fck = 20 MPa, com seção de 20x20 cm e altura de 2,00 m. Será armado com 4 barras de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e comprimento de 2,00 m, e estribos de aço CA-60 com diâmetro de 4,2 mm, espaçados a cada 20 cm.

Para garantir as dimensões do pilar deverá ser utilizado forma.

Finalizada a execução do pilar este deverá ser chapiscado, emboçado, desempenado com espuma de poliéster e pintado com tinta látex.

A pintura deverá compreender a execução dos seguintes serviços:

- limpeza da superfície;
- lixamento;
- remoção do pó;
- aplicação do selador e

- e) aplicação de tinta látex standard em 3 demãos.

Todo solo oriundo da perfuração da broca deverá ser carregado e transportado até um local adequado indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.

5. Recalque tipo coluna

Deverá ser construído um abrigo para registro de recalque tipo coluna, no local indicado em projeto, constituído por: alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm, revestido com chapisco, emboço, reboco e pintura acrílica; base e laje de cobertura em concreto armado com $f_{ck}=20$ MPa e lastro de pedra britada. Deverão ser instalados todos os registros, válvulas e conexões necessárias para o adequado funcionamento, tais como:

- válvula de gaveta em bronze, com haste não ascendente e extremidades rosqueáveis, diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm), classe 200 libras;
- válvula de retenção vertical em bronze com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm);
- niple cônico galvanizado a fogo com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm);
- tubo em aço galvanizado SCH40 sem costura com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm) e pintura esmalte com acabamento brilhante, na cor vermelha;
- conexões com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm) e pintura esmalte com acabamento brilhante, na cor vermelha;
- tampa em chapa de aço n.º 14, galvanizado, com dobradura tipo diamante, requadro em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x 1/8", suporte externo em cantoneira de aço galvanizado de 1 x 1 x ¼", dobradiças em perfis chatos de 1 x ¼", rebite em aço, gancho porta-cadeado em aço galvanizado, aplicação de uma demão de galvanização a frio anticorrosiva e pintura esmalte com acabamento brilhante, na cor vermelha.

Cabe à contrata a execução dos serviços de limpeza, escavação, reaterro, apiloamento do terreno e instalação completa de todos os componentes hidráulicos, inclusive os testes de tubulação.

6. Hidrantes

Deverão ser instaladas duas botoeiras para acionamento de bomba, tipo quebra-vidro, com caixa em chapa de plástico na cor vermelha, botão liga e desliga, com um martelo.

Deverá ser realizada a instalação de dois abrigos para hidrante em chapa n.º 20, com cesto para mangueira, nas dimensões de 60 x 90 x 17 cm, porta com ventilação e visor de vidro, inclusive ferragens e trinco.

Cada abrigo de hidrante deverá conter:

- a) registro de globo angular de 45° com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm);
- b) chave tipo storz dupla em latão, de alta densidade e resistência, com diâmetro nominal de 1 ½" e 2 ½" (DN=38 e 65 mm);
- c) tampão de engate rápido storz em latão, com corrente para fixação, com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm);
- d) dois módulos de mangueiras, com diâmetro nominal de 1 ½" (DN=38 mm), de fibra longa de algodão, revestidas internamente de borracha, pressão mínima de prova de 28 kgf/cm², pressão mínima de ruptura de 55 kgf/cm² e pressão mínima de trabalho de 14 kgf/cm², conforme NBR 11861, comprimento total de 30 m (2 módulos de 15 m cada);
- e) um adaptador de engate rápido em latão com diâmetro nominal de 2 ½" x 1 ½" (DN=65 x 38 mm);
- f) um esguicho em latão com jato regulável com diâmetro nominal de 1 ½" (DN=38 mm), operação em 3 posições: bocal fechado, jato sólido e jato neblina;
- g) niple cônico galvanizado a fogo com diâmetro nominal de 2 ½" (DN=65 mm).

O abrigo para hidrante, tubulações, registros, válvulas e conexões serão pintados com tinta esmalte à base de água, em 3 demãos, acabamento brilhante, na cor vermelha. Toda superfície metálica deverá ser preparada previamente para receber a pintura com limpeza e aplicação de fundo para metais à base de água.

Ao final da execução do sistema de hidrantes, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

- Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de hidrantes e mangotinhos (Anexo F da Instrução Técnica (IT) n.º 22/2025 - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio), elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
- Atestado de inspeção do sistema de hidrantes e mangotinhos, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital e
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de instalação/inspeção do sistema de hidrantes, assinada por profissional habilitado com certificação digital.

7. Extintores de incêndio

A contratada deverá fornecer e instalar, nos locais especificados em projeto, 2,00 unidades de extintor manual de água pressurizada, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 2 A (mínimo), agente extintor = água, capacidade = 10 litros, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel).

A contratada deverá fornecer e instalar, nos locais especificados em projeto, 3,00 unidades de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = bicarbonato de sódio, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

A contratada deverá fornecer e instalar, nos locais especificados em projeto, 2,00 unidades de extintor manual de pó químico seco, tipo portátil, capacidade extintora equivalente = 10 B (mínimo), agente extintor = fosfato monoamônico, capacidade = 4 kg, destinado para a extinção de incêndios de classe A (madeira e papel), B (líquidos inflamáveis) e C (equipamentos elétricos).

O cilindro dos extintores deverá ser fabricado em chapa de aço carbono, calandrada com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, pintado com fundo primer e esmalte sintético vermelho, montado com válvula de latão forjado e gatilho de descarga intermitente, dotado de dispositivo de segurança, calibrado de 180 a 210 kgf/cm², mangueira para alta pressão e esguicho difusor indeformável, com suporte para fixação na parede. Normas técnicas: NBR 12693, NBR 16357 e NBR 15808.

8. Sinalização de emergência

Deverão ser instaladas 30 placas de sinalização de emergência de 200x200mm e 13 placas de sinalização de emergência de 240x120mm, constituídas por: chapa em PVC rígido, fotoluminescente (aluminato de estrôncio), com espessura mínima de 2 mm, fita dupla face para fixação paralela na superfície e texto em vinílico adesivo. Nos locais onde a fita dupla face não assegurar a devida fixação, a contratada deverá providenciar o material necessário para garantir a adequada fixação.

A Tabela 01 apresenta um resumo das placas que deverão ser instaladas.

Tabela 01 - Resumo da sinalização de emergência.

Descrição	Unid.	Qtde.
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm)	UN	30,00
E1 - 1,00 unidade E2 - 2,00 unidades E3 - 2,00 unidades E5 - 7,00 unidades E7 - 2,00 unidades E8 - 2,00 unidades A5 - 5,00 unidades P1 - 2,00 unidades P2 - 2,00 unidades M1 - 1,00 unidade Placa "Central de alarme de incêndio" - 1,00 unidade Placa "Bomba de incêndio" - 1,00 unidade Placa "Perigo central de gás" - 2,00 unidades		
Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm)	UN	13,00
S1 - 3,00 unidades S2 - 2,00 unidades S3 - 1,00 unidade S12 - 6,00 unidades M2 - 1,00 unidade		

A Figura 02, com imagens extraída da IT n.º 20/2025 - Sinalização de emergência, apresenta o modelo da sinalização de emergência.

Figura 02 - Sinalização de emergência.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
P-1		Proibido fumar	Forma: circular Fundo: branca Pictograma: preta Faixa circular e barra Diametral: vermelha Faixa triangular: preta	Todo local onde o fumo possa aumentar o risco de incêndio.
P-2		Proibido produzir chama		Todo local onde a utilização de chama possa aumentar o risco de incêndio.
A-5		Cuidado, risco de choque elétrico		Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque.
S-1				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência
S-2				
S-3				Indicação do sentido de uma saída de emergência ou afixada acima de uma porta para indicar a continuidade da saída de emergência.
S-12		Saída de emergência	Forma: retangular Fundo: verde Pictograma e texto: fotoluminescente Mensagem "SAÍDA" com altura de letra superior a 50 mm.	Indicação de portas de saída de emergência, utilizadas de acordo com 6.4.4

Figura 02 - Sinalização de emergência (continuação).

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E-1		Alarme sonoro	Forma: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação do local de instalação do alarme de incêndio.
E-2		Comando manual de alarme de incêndio	Forma: retangular Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio. Deve ser sempre acompanhada de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele dispositivo.
E-3		Comando manual de bomba de incêndio		
E-5		Extintor de incêndio	Forma: quadrada Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio.
E-7		Abrigo de mangueira e hidrante		Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior
E-8		Hidrante de incêndio		Indicação da localização do hidrante quando instalado fora do abrigo de mangueiras

Figura 02 - Sinalização de emergência (continuação).

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
M-1	Ver figura 1 (a seguir)	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação.	Símbolo: retangular ou quadrado Fundo: verde Mensagem escrita referente aos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo de estrutura e os telefones de emergência. Letras: brancas ou fotoluminescente Altura mínima da letra: 10 mm	Na entrada principal da edificação
Esta edificação está dotada dos seguintes sistemas de segurança contra incêndio: Alarme de incêndio Brigada de incêndio Extintores Hidrantes Iluminação de emergência Saídas de emergência Sinalização de emergência Edificação em estrutura de concreto Em caso de emergência: Ligue 193 - Corpo de Bombeiros Ligue 190 - Polícia Militar Ligue 192 - SAMU				
M-2		Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público.	Símbolo: retangular Fundo: verde Mensagem escrita "Lotação Máxima admitida: XX pessoas sentadas YY pessoas em pé" Letras: brancas ou fotoluminescente Altura Mínima da letra: 30 mm	Nas entradas principais dos recintos de reunião de público Nível: Intermediário
Lotação máxima: 205 pessoas				

Fonte: IT n.º 20/2025.

A Figura 03 apresenta modelos de placas, que não estão na IT n.º 20/2025, no entanto, deverão ser instaladas.

Figura 03 - Sinalização de emergência.



9. Alarme de incêndio

Deverá ser instalada uma sirene eletrônica fabricada em caixa metálica de 4 x 4, pintada em epóxi, com 105 db à um metro e consumo de 12 ou 24 Vcc.

Deverá ser feita uma central de detecção e alarme de incêndio completa, com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V.

Deverão ser instalados dois acionadores manuais tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme de incêndio, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-button ou manual através de chave reed switch; sistema de supervisão de estado de rede através de leds indicadores.

Ao final da execução do sistema de alarme de incêndio, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

- Relatório de comissionamento e inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio (Anexo A da IT n.º 19/2025 - Sistema de detecção e alarme de incêndio), elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
- Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital e

- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de instalação/inspeção do sistema de detecção e alarme de incêndio, assinada por profissional habilitado com certificação digital.

10. Iluminação de emergência

Deverão ser instaladas, nos locais especificados em projeto, 10,00 luminárias de emergência de LED em plástico ABS acrílica, de sobrepor em teto e/ou parede (frontal ou lateral), incluso bateria Níquel-Cádmio 3,6 V, 300 mAh, recarregável, bivolt automático 110/220 V (50/60 Hz), 30/35 lúmens, autonomia mínima de 2 horas, para instalação em corrente contínua junto à luminária de emergência.

11. Casa de gás

Deverá ser construída uma casa de gás do lado externo da edificação para abrigo de um botijão P13. A casa de gás deverá apresentar as seguintes dimensões 0,80 x 0,60 m e altura de 1,10 m.

A casa de gás será constituída por alvenaria de blocos cerâmicos, contrapiso em concreto simples com 10 cm de espessura e laje de cobertura em concreto armado com 5 cm de espessura. A laje de cobertura será armada com tela metálica Q92 (barras de aço com 4,2 mm de diâmetro espaçadas de 15 cm). A laje de cobertura deverá apresentar o caimento necessário para o escoamento de água pluvial. Por fim, a casa de gás deverá ser totalmente chapiscada, emboçada, desempenada com espuma de poliéster e pintada.

A casa de gás e o reparo na parede após passagem da tubulação de gás deverão ser pintados com tinta látex de boa qualidade.

A pintura com tinta látex deverá compreender a execução dos seguintes serviços:

- a) limpeza da superfície;
- b) lixamento;
- c) remoção do pó;
- d) aplicação do selador e
- e) aplicação de tinta látex standard em 3 demãos.

Deverá ser instalado um portão metálico, constituído por uma folha, tipo gradil, com fecho reforçado de sobrepor e cadeado.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

O portão deverá ser pintado com tinta esmalte à base de água de boa qualidade.

A pintura com tinta esmalte deverá compreender a execução dos seguintes serviços:

- a) limpeza da superfície;
- b) lixamento;
- c) remoção do pó;
- d) aplicação de fundo para metais à base de água e
- e) aplicação de tinta esmalte premium em 3 demãos, acabamento brilhante.

A ligação do botijão ao fogão deverá ser feita com tubo PEX, multicamada,

tubo luva, DN=20 mm.

A contratada deverá fornecer e instalar as válvulas, registros, conexões e materiais acessórios e de vedação necessários para a adequada instalação da tubulação de gás.

Cabe à contratada a abertura e fechamento de rasgos nas paredes para tubulações embutidas, bem como a execução da pintura para acabamento.

12. Brigada de incêndio

A contratada deverá providenciar uma empresa especializada ou profissional habilitado em ministrar curso de brigada de incêndio, com base na IT n.º 17/2025 - Brigada de incêndio, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. O curso de brigada de incêndio tem o objetivo de proporcionar aos participantes conhecimentos sobre combate a incêndio e práticas de primeiros socorros.

O profissional habilitado para a formação e atualização da brigada de incêndio deve ter uma das seguintes qualificações, que deverá ser comprovada à contratante:

- a) formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho;
- b) o médico e o enfermeiro do trabalho exclusivamente pelo treinamento de primeiros socorros;
- c) para os componentes das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros Militares, formado no Curso Superior de Técnico de Polícia Ostensiva e Preservação da Ordem Pública ou equivalente, realizado pela Escola Superior de Bombeiros (ESB), ou, ainda, com especialização em Prevenção e Combate a Incêndio (carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e técnicas de emergências médicas (carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio ou alto).

O profissional habilitado deverá obrigatoriamente ser credenciado no Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, conforme Portaria do Comandante do CBPMESP.

Com base na Tabela A.1 - Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação, do Anexo A, da IT n.º 17/2025, a quantidade mínima de brigadistas é 80% da população fixa. A edificação possui atualmente 35 servidores fixos. Dessa forma, 28 servidores deverão participar do treinamento. Ainda de acordo com a Tabela A.1 o nível do treinamento e o nível da instalação é básico.

A respeito do conteúdo programático a ser abordado no curso, deverá ser obedecido às especificações da IT n.º 17/2025, onde a Tabela B.1 - Conteúdo programático, do Anexo B, apresenta toda gama de módulos existentes.

De acordo com a Tabela B.2 - Módulo e carga horária mínima por nível de treinamento, do Anexo B, da IT n.º 17/2025, o nível básico deve apresentar carga horária mínima de 4,00 horas, com aulas teóricas e práticas sobre combate a incêndio e primeiros socorros. A supracitada tabela também estabelece quais módulos devem ser abordados no nível de treinamento básico, sendo eles: Módulos 01 a 18.

Dessa forma, o curso será ministrado no formato presencial, na C.E.I.M. "Antônio Manfrin", com carga horária mínima de 4,00 horas, para 28 servidores que trabalham no local.

A critério da contratante poderá ser feito um teste de evacuação da edificação de forma segura. A data e o horário para realização do curso serão definidos pela contratante.

Ao final do curso, a contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

- Atestado de brigada de incêndio (Anexo I da IT n.º 01/2025 - Procedimentos administrativos) e
- Certificado individual para os brigadistas.

Figura 04 - Tabela A.1: Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação.

Anexo A											
Tabela A.1 – Composição mínima da brigada de incêndio por pavimento, níveis de treinamento e da instalação (cont.)											
Grupo	Divisão	Descrição	Grau de risco	População fixa por pavimento						Nível do treinamento (Anexo B)	Nível da instalação (Tabela A.2)
				Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10		
E - Educacional e cultura física	E-1	Escola em geral	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	E-2	Escola especial	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	E-3	Espaço para cultura física	Baixo	1	2	2	2	2	(nota 5)	Básico	Básico
	E-4	Centro de treinamento profissional	Baixo	1	2	3	4	4	(nota 5)	Básico	Básico
	E-5	Pré-escola	Baixo	2	4	6	8	8	80% da população fixa	Básico	Básico
	E-6	Escola para portadores de deficiências	Baixo	2	4	6	6	8	80% da população fixa	Básico	Básico

Fonte: Anexo A da IT n.º 17/2025.

Figura 05 - Tabela B.1: Conteúdo programático.

Anexo B			
Formação da brigada de incêndio			
OBJETIVO: Proporcionar aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros.			
Tabela B.1: Conteúdo programático			
Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
01 Introdução	Objetivos do curso de brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	
02 Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
04 Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06 Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 Agentes extintores	Água, Pó, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13 Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	

Figura 05 - Tabela B.1: Conteúdo programático (continuação).

Anexo B			
Formação da brigada de incêndio (cont.)			
Tabela B.1: Conteúdo programático (continuação)			
Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos parte prática
14 Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da edificação	
15 Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17 RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
19 Riscos específicos da edificação	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da edificação	
20 Psicologia em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	
21 Sistema de controle de incidentes	Conceitos e procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	
22 Emergências químicas e tecnológicas	Conceitos e procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas

Fonte: Anexo B da IT n.º 17/2025.

Figura 06 - Tabela B.2: Módulo e carga horária mínima por nível de treinamento.

Anexo B		
Formação da brigada de incêndio (cont.)		
Tabela B.2: Módulo e carga horária mínima por nível do treinamento		
Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
Básico	Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14 Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias)	Teórica de combate a incêndio: 1 Prática de combate a incêndio: 2 Teórica e prática de primeiros socorros: 1

Fonte: Anexo B da IT n.º 17/2025.

13. Teste de estanqueidade do gás

A contratada deverá realizar o teste de estanqueidade do gás para verificar se não há nenhum vazamento de gás nas tubulações. Dois pontos deverão ser analisados.

Deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e

Obras:

- Laudo técnico do teste de estanqueidade do gás, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital e
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de instalação/manutenção - sistema de utilização de gás inflamável e de laudo técnico, assinada por profissional habilitado com certificação digital.

14. Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR)

No refeitório da edificação é utilizado um forro de PVC.

A IT n.º 10/2025 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento exige o CMAR dos materiais de acabamento, materiais de revestimento e materiais termo acústicos utilizados em piso, paredes/divisórias, teto/forro e cobertura.

A IT n.º 10/2025 dispensa da avaliação de CMAR, por serem considerados incombustíveis, os seguintes materiais: vidro, concreto, gesso, produtos cerâmicos, pedra natural, alvenaria, metais e ligas metálicas, dentre outros. Pisos de madeira maciça, na forma de tábuas ou tacos, mesmo que envernizados, estão dispensados da avaliação do CMAR admitindo-se, genericamente, que se enquadram na Classe II-A.

O forro de PVC não está dispensando da avaliação. Dessa forma, a contratada deverá fazer os ensaios pertinentes e apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras:

- Laudo técnico CMAR do PVC, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital e
- Anotação de responsabilidade técnica (ART) de instalação/manutenção e laudo - controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), assinada por profissional habilitado com certificação digital.

15. Limpeza final de obra

A contratada deverá realizar a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varrição, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a construção pronta para a utilização, nos pontos de intervenção. Toda sujeira oriunda da obra deverá ser removida e os pontos de parede e teto afetados pela passagem de tubulação e fiação deverão ser reparados e pintados com a cor original utilizada.

16. Documentos complementares

A contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras os seguintes documentos:

Execução da obra:

1. ART - execução, assinada por profissional habilitado;

Instalação das medidas de segurança:

2. ART - instalação/manutenção - medidas de segurança contra incêndio, assinada por profissional habilitado com certificação digital;

Brigada de incêndio:

3. Atestado de brigada de incêndio (Anexo I da IT n.º 01/2025 - Procedimentos administrativos);
4. Certificado individual para os brigadistas;

Instalações de gás:

5. Laudo técnico do teste de estanqueidade do gás, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
6. ART - instalação/manutenção - sistema de utilização de gás inflamável e de laudo técnico, assinada por profissional habilitado com certificação digital;

Sistema de alarme de incêndio:

7. Relatório de comissionamento e inspeção periódica do sistema de detecção e alarme de incêndio (Anexo A da IT n.º 19/2025 - Sistema de detecção e alarme de incêndio), elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
8. Atestado de conformidade do sistema de detecção e alarme de incêndio, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
9. ART - instalação/inspeção - sistema de detecção e alarme de incêndio, assinada por profissional habilitado com certificação digital;

Sistema de hidrante:

10. Relatório de comissionamento e de inspeção periódica do sistema de hidrantes e mangotinhos (Anexo F da IT n.º 22/2025 - Sistema de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio), elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
11. Atestado de inspeção do sistema de hidrantes e mangotinhos, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
12. ART - instalação/inspeção - sistema de hidrantes, assinada por profissional habilitado com certificação digital;

Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR):

13. Laudo técnico de CMAR, elaborado e assinado por profissional habilitado com certificação digital;
14. ART - instalação/manutenção - controle de material de acabamento e revestimento (CMAR), assinada por profissional habilitado com certificação digital.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Uma única ART/RRT poderá ser fornecida contemplando todas as exigências mencionadas acima.

O responsável técnico pela instalação das medidas de segurança deverá informar o número do CPF, telefone e e-mail, que serão informados no Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Será obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) pelos funcionários da contratada durante a execução dos serviços.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de dezembro de 2025.

LUIZA REIS
SIMIONATO
FRONTERA:3929759187
6

Assinado de forma
digital por LUIZA
REIS SIMIONATO
FRONTERA:3929759
1876
Dados: 2025.12.30 11:01:12 -03'00'

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO – ELÉTRICA

O presente memorial descritivo tem como objetivo detalhar o projeto elétrico de reforma do C.E.I.M “Antônio Manfrin”, localizado na Rua Luciano Batista, nº 615, vila Mathias, CEP 18.908-058.

1-Serviços iniciais

Inicialmente deverá ser realizada a remoção das instalações antigas que não atendam as especificações, como circuitos sem aterramento e com fiação em bitola insuficiente.

Materiais e acessórios, como luminárias, tomadas e interruptores que estejam em bom estado, principalmente que foram instalados na última reforma e que possam ser reaproveitados, deverão ser preservados.

2 - Padrão de entrada de energia

O atual padrão de entrada de energia deverá ser removido, e deverá ser feito o reposicionamento do novo padrão em local apropriado.

O ramal de ligação será aéreo, com alimentação por meio de circuito trifásico a quatro fios, em tensão 127/220V, (3F+N/60hz). Os cabos serão de cobre 95 mm², atendendo os padrões da concessionária.

O poste padrão CPFL C6 será utilizado para a alimentação elétrica em tensão trifásica, protegido contra sobrecarga e curto-circuito por disjuntor 200A.

A escavação do solo para a instalação do poste deverá ser realizada com as dimensões de 50 cm de largura X 50 cm de comprimento X 135 cm de profundidade.

Carga instalada: $57 \leq C \leq 76$ kW Demanda: $57 \leq C \leq 76$ kVA

3 - Instalações elétricas

Após inspeção detalhada no edifício, foi definido como prioridade da instalação a atualização dos dois quadros de distribuição de circuitos, pois se encontram ultrapassados, montados com disjuntor do tipo Nema fora de linha, e divididos em circuitos insuficientes para promover a plena proteção das instalações. Também falta aterramento na maioria dos circuitos, que deverão ser implementados com condutor específico para essa finalidade.

O quadro de distribuição do bloco mais antigo deverá ser reposicionado para que proporcione melhor distribuição das fiações e mais próximo às principais cargas.

O quadro de distribuição do bloco construído mais recentemente será mantido na mesma posição, apenas substituído por um de maior capacidade.

Cada quadro foi projetado para otimizar a distribuição de energia, segmentando as cargas de acordo com as áreas específicas, o que facilita a manutenção. A instalação de novos disjuntores e dispositivos de proteção, como os Dispositivos Diferenciais Residuais (DRs), foi feita para assegurar a proteção contra sobrecorrentes, curto-circuitos e choques elétricos, de acordo com as normas de segurança vigentes.

Ambos os quadros deverão ser montados atendendo as normas, contendo todos os dispositivos de proteção e seccionamento, como disjuntores, barramentos de terra e neutro, dispositivos de proteção contra surtos etc.

O posicionamento das tomadas e luminárias foi mantido na medida do possível, com a finalidade de evitar quebras em paredes para a instalação de novos condutores, e nos pontos onde a iluminação encontra-se insuficiente foram previstas novas luminárias, assim como previstas novas tomadas em pontos estratégicos para atender plenamente as necessidades do prédio.

Está prevista no projeto também infraestrutura para climatização de todas as salas, com preparação para instalação dos aparelhos de ar condicionado, com circuitos individuais para cada aparelho, com fiação e disjuntores independentes e dimensionados de acordo com a necessidade de capacidade de cada ambiente, com cálculo de área a climatizar e taxa de ocupação. Também foram incluídas em cada preparação de instalação as caixas de dreno, com finalidade de otimizar e facilitar futuras manutenções nos aparelhos.

O ponto principal de telefonia e internet foi mantido junto à sala administrativa, com aproveitamento do rack de equipamentos, devendo ser reinstalado após a reforma.

Junto ao novo padrão de entrada de energia deverão ser montados disjuntores trifásicos para atender as redes de alimentação de cada um dos quadros de distribuição, além da bomba de incêndio.

A iluminação externa será mantida, com os postes, refletores e demais luminárias, devendo ser revisadas para garantir seu perfeito funcionamento.

Santa Cruz do Rio Pardo, 31 de Dezembro de 2025.

Cristiano Depizzol Peres

Engenheiro Eletricista – CREA

5070514586-SP

ANEXO VI – MEMORIAL DESCRITIVO – REFORMA

OBRA: Reforma e Ampliação da Creche CEIM Antônio Manfrin
LOCAL: R. Luciano Batista, nº 615 - Vila Mathias - Santa Cruz do Rio Pardo/SP
PROP: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Antes do início das atividades, deverá ser realizada a instalação da placa que deverá constar as informações de acessibilidade, reforma e AVCB (placa prevista na planilha orçamentária do AVBC), confeccionada em lona com impressão digital bem fixada em estrutura de madeira em prumo, com área de 6,00 m², devidamente fixada. A empresa executora deverá emitir a ART de execução assinada pelo profissional responsável. **Somente após a conclusão desses procedimentos será emitida a Ordem de Serviço pela Secretaria de Planejamento Urbano e Obras.**

No início das atividades de obra, deverão ser realizadas as demolições de todos os muros e muretas, execução de novo layout dos banheiros com retirada de equipa-mentos e acessórios em áreas de adequação. As intervenções compreenderão a re-tirada de portas, batentes, guarnições, lavatórios, cubas, torneiras, chuveiros, banca-das e aparelhos sanitários, os quais deverão ser descartados no caso de estarem inaptos ao uso ou armazenados pra uso em outro local, o armazenamento deverá ser feito em local adequado, a ser **indicado pela Secretaria Municipal de Educação.**

Antes da remoção de qualquer elemento do sistema de abastecimento, este deverá ser devidamente desligado. Durante a retirada de torneiras e/ou aparelhos sa-nitários, as tubulações deverão ser isoladas, principalmente nos casos em que houver mudança de localização dos equipamentos hidráulicos ou sanitários, onde serão re-movidos ou devidamente vedados.

Toda área da obra deverá ser mantida limpa e organizada, garantindo a segu-rança dos usuários e trabalhadores, bem como a manutenção da rotina escolar.

Todo o entulho e material resultante das demolições deverá ser descartado de forma ambientalmente adequada, em caçamba devidamente identificada e licenciada, com transporte e descarte para local apropriado.

2- REVESTIMENTOS

Adequações dos banheiros e lava mãos

Os **banheiros masculino e feminino do Bloco I** serão objeto de **reforma completa**, contemplando a adequação dos ambientes às necessidades previstas no projeto arquitetônico e a substituição dos elementos existentes que se encontram ina-dequados ou em desacordo com a nova configuração proposta.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO



Os serviços compreenderão a **demolição e remoção dos revestimentos existentes**, incluindo pisos e revestimentos cerâmicos das paredes, com posterior re-regularização e preparo das superfícies para execução dos novos acabamentos. Será realizada a **substituição do piso e dos revestimentos cerâmicos**.

Todas as paredes de alvenaria dos banheiros, deverão receber **reboco, em-boço e assentamento de azulejo branco retangular**, até a altura de laje, os **rejunt-es** deverão ser vedados com **argamassa específica indicada pelo fabricante da cerâmica**.

Lava mãos e bebedouros serão feitas correções e executadas as trocas total dos revestimentos cerâmicos para revestimentos na cor branca, liso (sem detalhes) e a substituição de todas as torneiras por modelo curta de parede acionamento 3/ 4 de volta.

Em toda a área dos banheiros, o **piso existente deverá ser removido** e executado um **novo contrapiso regularizado**, pronto para receber o **piso cerâmico de boa qualidade, não escorregadio**. Os **rejuntos do piso** também deverão ser vedados com argamassa específica, garantindo acabamento uniforme e seguro.

Especial atenção deverá ser dada aos **encontros de peças**, tanto em cantos internos quanto externos, garantindo que as **juntas fiquem totalmente preenchidas e sem ressaltos**.

Deverão ser instaladas divisórias de granilite nos banheiros comuns, com **es-trutura adequada**, garantindo **estabilidade e segurança**.

Condições de Execução:

- Todo serviço deverá ser executado por **mão de obra qualificada**, seguindo boas práticas de assentamento de cerâmica;
- Os materiais utilizados deverão atender às **normas ABNT aplicáveis**, garantindo **durabilidade e segurança**;
- O ambiente de obra deverá ser mantido **limpo e organizado**, evitando acidentes e preservando a rotina escolar.
- Todas as superfícies deverão ser **regularizadas, impermeabilizadas quando necessário** e preparadas para receber acabamentos finais, garantindo durabilidade e segurança.
- O serviço deverá ser executado por **mão de obra qualificada**, o ambiente de obra deverá ser mantido **limpo e organizado**, evitando riscos aos usuários e preservando a rotina escolar

- Todo material removido deverá ser **transportado ou armazenado** conforme normas de segurança e instruções da Secretaria da Educação e Secretaria de Meio Ambiente.

3- ESQUADRIAS

As **portas internas dos sanitários masculino e feminino** serão de **alumínio**, de abrir, com dimensões de **0,80 x 1,60 m**, conforme projeto arquitetônico e com aces-sórios necessários para perfeito funcionamento.

As portas de acesso aos sanitários receberão serão de **madeira**, de abrir, com dimensões de **0,90x2,10 m**, todas com abertura **para o lado interno**.

As **portas das salas de aula** serão de madeira, de abrir, com **dimensões de 0,90x2,10**, sua abertura será para o lado interno, conforme projeto arquitetônico.

Todas as portas deverão ser **impermeabilizadas com tinta apropriada**, ins-taladas completas, garantindo **perfeito funcionamento de abertura e fechamento**, inclusive com dobradiças, puxadores, fechaduras e dispositivos de segurança con-forme projeto. Deverão ser respeitadas as dimensões, alinhamento, prumos e acaba-mento.

Todo o material utilizado deverá atender às **normas técnicas da ABNT e es-pecificações do fabricante**, garantindo **qualidade, durabilidade e segurança**.

No acesso principal/frontal da edificação escolar, encontra-se instalada **porta metálica de correr com quatro folhas**, destinada ao acesso da sala do maternal à área externa de atividades. A referida esquadria deverá ser **integralmente removida**, incluindo trilhos, guias e demais elementos de fixação. Em substituição, deverá ser instalada **nova porta metálica de correr com duas folhas**, projetada para funciona-mento com **deslização interno embutido nas paredes laterais (sistema pelo lado interno da parede)**, de modo a possibilitar a **liberação total do vão livre de 2,00 m**, conforme projeto arquitetônico.

As novas esquadrias deverão ser entregues **completamente instaladas, ali-nhadas, niveladas e em perfeito funcionamento**, incluindo todos os acessórios, fer-ragens, trilhos e dispositivos de deslizamento necessários. Deverão ainda receber **tra-tamento anticorrosivo e pintura adequada**, conforme especificação, garantindo du-rabilidade, acabamento e proteção contra intempéries.

Em atendimento as **exigências da vigilância sanitária**, deverão ser instaladas folhas de **portas em madeira com telas de proteção removíveis**, ajustadas aos ba-tentes, tipo mosquiteira nas salas de aula, descanso, berçários e cozinha.

Com a retirada do alambrado e construção de novos muros deverão ser instalados **novos portões**, sendo eles: Portão de entrada de serviço (fundos) e portão de acesso dos alunos, localizado na rua lateral da creche, serão tipo gradil nas medidas de **0,90x2,50 de abrir, e de 3,00x2,00 de abrir para o lado externo**, conforme de-mostrado em projeto arquitetônico.

Todos os serviços deverão contemplar os devidos acabamentos, recomposição de alvenarias e adequações necessárias, assegurando perfeito funcionamento, estan-queidade e desempenho das esquadrias.

Manutenção: Todas as esquadrias, sejam portas ou janelas que tiverem vidros quebrados devem ser feitos reparos e substituições. Bem como correções de trilhos tortos e/ou com ferrugens que devem ser completamente reparados, através de tro-cas, lixamentos e pinturas.

4- HIDRÁULICA, ESGOTO E ACABAMENTOS

As instalações hidráulicas e de esgoto serão executadas respeitando declivida-des mínimas, posicionamento dos pontos e dimensionamento das tubulações, direci-onando os efluentes para a caixa de esgoto existente e novas que serão executadas.

Deverão ser feitas manutenções corretivas nas tubulações e acessórios hidráulicos dos lava mãos e bebedouros contemplando:

- **Correção de defeitos** em tubulações ou equipamentos que apresentem vaza-mentos, trincas ou entupimentos;
- **Limpeza e desobstrução** de tubulações quando necessário, utilizando méto-dos adequados sem danificar os elementos existentes;
- **Vedação de tubulações** com material apropriado (fitas veda rosca, argamassa de vedação ou silicone, conforme o tipo de conexão) em pontos onde houver vazamentos;
- **Substituição de trechos de tubulação** danificados ou comprometidos, garan-tindo o perfeito funcionamento hidráulico;

- **Instalação correta de novos equipamentos** hidráulicos, incluindo vasos sanitários, torneiras e lavatórios, respeitando o **projeto arquitetônico**, as cotas, níveis de caimento e **normas técnicas da ABNT**;

Condições de Execução:

Todos os materiais utilizados (tubos, conexões, válvulas, selantes) deverão atender às **normas técnicas aplicáveis**, garantindo durabilidade e resistência. No caso de já existir tubulação antiga, as mesmas deverão ser removidas ou vedadas de forma a não interromper nas novas instalações e não ter vazamentos futuros.

Portanto, o serviço deverá ser executado por **profissional qualificado em hidráulica**, com experiência em manutenção predial.

O ambiente de execução deverá ser mantido **limpo e organizado**, com atenção à segurança dos usuários e à preservação dos acabamentos existentes;

Após a execução, antes do fechamento das paredes e pisos todas as instalações deverão ser testadas individualmente e em conjunto para garantir o correto funcionamento e ausência de vazamentos. Somente após aprovação dos testes será permitido o embutimento das tubulações e recomposição das superfícies.

A reforma também contemplará a **alteração de quantidade e da disposição dos aparelhos sanitários e demais elementos internos**, com adequação das instalações hidráulicas e de esgoto necessárias à nova configuração dos ambientes. Serão instaladas **novas divisórias em granito**, bem como **novas portas, louças e respectivos acessórios**, com **altura compatível com a faixa etária dos usuários**, garantindo condições adequadas de autonomia, segurança e acessibilidade durante a utilização, conforme especificações:

- **Bancadas:** 55 cm;
- **Torneiras:** de fácil acionamento, preferencialmente automática ou alavanca.

As bancadas destinadas à higienização das mãos das crianças deverão ser executadas em material resistente, impermeável, lavável e de fácil manutenção, com

As cubas deverão possuir dimensões compatíveis com o uso infantil e ser instala-das de forma a proporcionar fácil alcance das torneiras, saboneteiras e demais aces-sórios. Recomenda-se a utilização de **torneiras de acionamento automático ou de fácil acionamento**, preferencialmente com mecanismo que reduza o esforço neces-sário para abertura e fechamento.

A bancada deverá possuir acabamento contínuo, sem arestas cortantes ou ele-mentos que possam oferecer risco às crianças, devendo ser garantida a adequada vedação junto às paredes e às cubas, evitando infiltrações e acúmulo de água

Serão executadas ainda **novas bancadas em granito, cubas, torneiras e de-mais metais e acessórios sanitários**, incluindo todos os elementos necessários ao perfeito funcionamento dos ambientes. As instalações deverão ser executadas de forma compatível com os novos equipamentos e com os pontos hidráulicos previstos, garantindo o adequado funcionamento, estanqueidade e acabamento dos serviços.

Todos os serviços deverão ser executados conforme o **projeto arquitetônico e planilha orçamentária**, observando-se as normas técnicas brasileiras aplicáveis, os requisitos de acessibilidade e as boas práticas de execução, de modo a garantir **du-rabilidade, segurança, funcionalidade, higiene e adequado acabamento final** dos banheiros.

ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS

Substituição de Louças

Nos banheiros, as bacias sanitárias infantis existentes serão substituídas por novas **bacias sanitárias infantis**, com **válvulas de descarga com altura do acionamento de 55 cm do piso acabado**, preferencialmente utilizar **botão de acionamento de fácil pressão**, evitando mecanismos que exijam força elevada.

As cubas existentes deverão ser cuidadosamente removidas da pedra de granito, para baixar o nível de 0,78 m para 0,60 m, que ficara adequada a estatura dos alunos que utilizam os banheiros, dispensando a necessidade atual de base no piso para alcance e eliminando o risco de acidentes, bem como acessórios, conforme projeto arquitetônico, e seguir as orientações de altura:

- **Bancadas:** 55 cm;
- **Espelho:** início a aproximadamente 50 cm;
- **Saboneteira:** 80 cm;

- **Papel-toalha:** 85 cm;
- **Papeleira:** 50 cm;
- **Cabides:** 100 cm;
- **Torneiras:** de fácil acionamento, preferencialmente automática ou alavanca.

5- ARRIMO, SUBMURAMENTO DOS FUNDOS E MURO DO ENTORNO

Os serviços compreenderão a execução de **novos muros, reforço de estruturas existentes, demolições, execução de contenções em áreas com desníveis de terreno**, bem como os respectivos serviços de acabamento e proteção das superfícies, conforme especificações e detalhamentos apresentados em projeto.

Serão executadas estacas **escavadas mecanicamente, com diâmetro de 25 cm**, capacidade de carga prevista de até **20 toneladas por estaca** e profundidade variável, de até 4,00 m, conforme as condições locais e as necessidades estruturais indicadas em projeto.

As profundidades e demais características das estacas deverão ser **verificadas e, se necessário, ajustadas pela empresa executora durante a execução**, considerando as condições efetivamente encontradas no subsolo, o tipo e a resistência do solo, bem como a situação das fundações e estruturas existentes. Eventuais alterações deverão ser previamente avaliadas e aprovadas pelo responsável técnico pelo projeto/execução, não sendo admitidas modificações sem a devida justificativa e compatibilização estrutural.

As estacas terão como finalidade a **transmissão dos esforços provenientes das estruturas para camadas de solo com capacidade de suporte adequada**, contribuindo para a estabilidade e segurança do conjunto estrutural.

Após a escavação e limpeza das perfurações, será realizado o **posicionamento e travamento das armaduras**, conforme projeto estrutural, seguido do **lançamento e adensamento de concreto usinado com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa**, observando-se os procedimentos executivos e os controles tecnológicos aplicáveis.

Nas superfícies sujeitas ao contato com o solo e à ação de umidade ou água de percolação, deverá ser executado sistema de **impermeabilização com argamassa polimérica**, aplicado sobre substrato devidamente preparado, limpo e regularizado, em número de demãos e espessura conforme especificação do fabricante e condições previstas em projeto. A impermeabilização deverá formar uma barreira contínua e uniforme, protegendo os elementos estruturais contra a penetração de umidade e contribuindo para sua durabilidade.

MURO DE FUNDO – COM DESNÍVEL (ARRIMO)

Será executado muro com altura aproximada de **3,30m (quatro metros)**, sendo:

- **2,00 m acima do nível do piso interno da escola;**
- O restante abaixo do nível da escola, em função do terreno vizinho apresentar cota inferior.

Em razão do desnível existente, o muro deverá possuir **função estrutural de contenção (arrimo)**, devendo ser executado com:

- Estrutura reforçada, incluindo **pilares (gigantes)**, sistema de fundação compatível com a carga e as condições do solo;
- Execução de **vigas baldrame, vigas intermediárias e vigas de respaldo**, garantindo estabilidade e segurança da estrutura;
- Observância das boas práticas para muros de arrimo, incluindo drenagem, quando aplicável.

EXECUÇÃO DE MURO

No entorno da escola, conforme projeto arquitetônico, em trecho atualmente com-posto por alambrado, que será removido e substituído por muro, conforme descrição:

- Execução de **viga baldrame, viga intermediária e viga de respaldo superior** para travamento da estrutura
- 03 fiadas de **alvenaria de embasamento;**
- **Alvenaria convencional (fechamento)**, assentada com amarração, **altura final do muro será de 2,50 m;**

DEMOLIÇÃO E NOVO DE MURO LATERAL

Em outro trecho, conforme projeto arquitetônico, existe muro com altura aproximada de **1,50 m**, contendo elementos improvisados (pregos) para segurança, o qual se encontra inadequado e sem capacidade estrutural para ampliação.

Este muro será:

- **Demolição completa;**

- Execução de novo muro com altura final de **2,50 m**, executado integralmente em alvenaria de vedação.

O novo muro deverá contemplar:

- **Fundação adequada** (conforme condições do solo);
- Execução de **viga baldrame, viga intermediária e viga de respaldo superior** para travamento da estrutura.
- Execução de **pilares estruturais**;
- Alvenaria de fechamento totalmente vedada, garantindo segurança.

O portão duas folhas, em ferro de abrir, que atualmente está entre o muro existente de 1,50 m e o alambrado será removido, bem como a rampa existente paralela ao parquinho será demolida, não existindo mais esse acesso.

As vigas serão executadas em forma plana de compensado, adequada para estrutura convencional, a escavação será manual, em solo de 1ª e 2ª categoria, em vala ou cava de até 1,5 m de profundidade.

A armadura será composta por:

- **Barras de aço CA-50 ou CA-60**, com f_y de 500 a 600 MPa.
- **Concreto usinado com $f_{ck} = 25$ MPa** será lançado e adensado cuidadosa-mente.
- **Impermeabilização em argamassa polimérica** para proteção contra infiltrações.
- **Reaterro manual apiloado**, sem controle de compactação, após a concreta-gem da viga.

ALVENARIA

A alvenaria de embasamento com **tijolo maciço comum**, garantindo base es-tável para os muros, fechamento com **bloco cerâmico de 14 cm de espessura**.

A alvenaria será executada com junta amarrada, garantindo estabilidade e ni-velamento adequado.

REVESTIMENTO E ACABAMENTO

Após a execução estrutural, todos os muros deverão receber:

- **Chapisco** em toda a superfície;
- **Reboco (emboço e/ou massa única)**, devidamente desempenado, proporcionando superfície lisa e uniforme.

O acabamento deverá:

- Apresentar **regularidade, prumo e alinhamento**;
- Estar apto a receber pintura;
- Não apresentar fissuras, ondulações ou imperfeições.

Observações Complementares

Todo o lançamento de concreto será feito seguindo normas técnicas, com adensamento adequado, evitando segregação e garantindo resistência.

Impermeabilização e proteção contra umidade em toda extensão dos baldames.

A execução seguirá normas de segurança, garantindo estabilidade da estrutura durante todo o processo.

6- PINTURA

Pintura de Esquadrias e Lajes:

As janelas metálicas e algumas portas metálicas não serão substituídas, porém as mesmas deverão receber ajustes nos trilhos, lixamento para eliminar ferrugens e pintura adequada, ao finalizar o serviço todas as portas e janelas devem estar em perfeito funcionamento. Conforme especificado no item de **esquadrias**, todas as portas, sejam de **madeira ou metálicas**, deverão receber **pintura adequada**, garantindo **proteção contra intempéries, durabilidade e cobertura uniforme**.

Em todos ambientes onde houver laje as mesmas deverão ser lixadas para remoção de tinta antiga e receber nova pintura com tinta de boa qualidade, resistente à umidade, duas demãos, garantindo acabamento liso e uniforme.

Pintura das Paredes Internas e Externas:

Preparação das superfícies

Antes da aplicação de qualquer sistema de pintura, todas as superfícies deverão ser rigorosamente preparadas, conforme segue:

- **Remoção de pintura existente em superfícies de alvenaria (massa)** por meio de lixamento mecânico e/ou manual, eliminando partes soltas, descasca-das ou em mau estado de conservação;
- **Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas**, também por lixamento adequado, garantindo a retirada de películas deterioradas, ferru-gem ou contaminantes;
- Execução de **limpeza completa das superfícies**, removendo poeira, graxa, mofo, umidade e quaisquer agentes que prejudiquem a aderência;
- Correção de **imperfeições**, como trincas, fissuras, furos e desníveis, com aplicação de massa apropriada;
- **Lixamento e emassamento** para proporcionar uma superfície **lisa, uniforme, regular e apta ao recebimento da pintura**;
- Todas as superfícies deverão estar **secas, estáveis e em perfeitas condições de aderência**.

Barrado Impermeável (até 1,50 m)

- Execução de **barrado impermeável, com tinta esmalte**, até a altura de **1,50 m** em paredes internas e externas;
- O acabamento deverá ser **lavável, resistente e de fácil manutenção**, garantindo durabilidade e higiene.

Pintura em Alvenaria (acima de 1,50 m)

- Aplicação de **tinta acrílica antimoho**, inclusive preparo da superfície, nas superfícies acima do barrado;
- A pintura deverá apresentar acabamento uniforme, com cobertura total, sem manchas ou falhas;
- Deverão ser aplicadas as demãos necessárias conforme especificação do fabricante.

Pintura em Superfícies de Madeira e Metálicas

- Aplicação de **esmalte à base de água para superfícies metálicas**, inclusive preparo, em esquadrias, portas, grades e demais elementos metálicos e/ou de madeira;
- O acabamento deverá ser liso, uniforme e resistente às condições de uso.

Tratamento e Acabamento em Madeira

- Aplicação de **verniz em superfícies de madeira**, com o objetivo de proteção e acabamento estético;
- Nos casos necessários, será executada **raspagem da superfície**, seguida de **calafetação de juntas, fissuras ou frestas**, com posterior aplicação de verniz;
- O acabamento deverá evidenciar os veios naturais da madeira, garantindo proteção contra desgaste e umidade.

Acabamento Final

- Todas as superfícies deverão apresentar **acabamento homogêneo, sem marcas de aplicação, escorrimientos ou diferenças de tonalidade**;
- Não serão aceitas imperfeições visíveis após a conclusão dos serviços;
- O padrão final deverá atender aos requisitos de **qualidade, durabilidade e estética**.
- Ao término dos serviços, será realizada a **limpeza geral das áreas**, removendo respingos, resíduos de materiais e sujeiras;
- Os ambientes deverão ser entregues em **perfeito estado de conservação e condições de uso**.

Condições de Execução:

Os materiais de pintura deverão ser **de qualidade certificada**, compatíveis com o tipo de superfície (madeira, metal ou concreto).

A execução deverá ser realizada por **mão de obra qualificada**, garantindo uniformidade,

cobertura completa e durabilidade.

A área de execução deverá ser mantida **limpa e organizada**, com segurança para os usuários durante todo o processo.

Após a cura adequada do reboco, as paredes, lajes, forros e os muros deverão ser preparados e receber pintura de boa qualidade.

Em atendimento a exigências da vigilância sanitária os brinquedos dos parquinhos deverão passar por manutenções, lixamento e receber nova pintura, adequada, de acordo com o material.

Todas as cores serão definidas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

7- REVISÃO DA COBERTURA EXISTENTE E NOVAS COBERTURAS

Com objetivo de estabelecer os critérios técnicos para execução dos serviços de **retirada, revisão, manutenção, substituição e recomposição geral da cobertura existente**, incluindo estrutura de madeira e telhamento, conforme necessidade identificada em obra e em conformidade com o projeto arquitetônico. Segue detalhes de execução:

Serviços preliminares da revisão da cobertura

Deverá ser realizada a retirada cuidadosa dos elementos existentes da cobertura, visando seu reaproveitamento quando em condições adequadas de uso. Todo material removido deverá ser inspecionado, separado e armazenado de forma organizada no canteiro de obras.

Retirada e recolocação de elementos do telhado

Previsto retirada e substituição de 150m² de telhamento e de ripas do bloco principal e revisão total do madeiramento e troca de 50% das demais peças de madeira que forem necessárias para reparos e perfeita correção de inclinação, deverão retiradas e substituídas quando apresentarem empenamento, apodrecimento, ataque de insetos ou qualquer comprometimento estrutural, portanto, durante a inspeção deverão ser verificadas condições de:

- Integridade estrutural
- Ataque biológico (cupins/fungos)
- Deformações
- Fixações e encaixes

Os elementos comprometidos deverão ser corrigidos, reforçados ou substituídos, garantindo a estabilidade e segurança da cobertura.

As telhas cerâmicas do tipo encaixe, deverão ser removidas e recolocadas no caso de estarem em perfeitas condições de uso. Telhas danificadas, quebradas ou fora de padrão deverão ser substituídas por novas, do mesmo tipo e modelo.

Será realizada a revisão completa da estrutura tesourada de madeira, tesouras, terças, caibros, ripas, demais elementos estruturais.

Recolocação do telhamento

Execução da recomposição do telhado com:

- Telha cerâmica de encaixe tipo portuguesa;
- Assentamento conforme especificações do fabricante;
- Alinhamento, nivelamento e espaçamento adequados;
- Fixação segura para evitar deslocamentos por ação de ventos.

Transporte e içamento

Todos os serviços contemplam:

- Transporte vertical dos materiais;
- Içamento manual ou mecanizado, conforme necessidade;
- Movimentação interna no canteiro, sem ônus adicional.

Instalação de calhas e rufos

- Calhas, rufos e peças complementares;
- Material: chapa galvanizada nº 26;
- Desenvolvimento (corte): 0,50 m;
- Fixação adequada, garantindo estanqueidade e correto escoamento das águas pluviais.

Ampliação da cobertura

A cobertura deverá ser ampliada em pontos específicos, conforme indicado em projeto arquitetônico, incluindo:

- Prolongamento da estrutura de madeira;
- Continuidade do telhamento;
- Integração com a cobertura existente.

Inclinação do telhado

Deverá ser rigorosamente respeitada a inclinação adequada da cobertura, con-forme:

- Telhamento existente;
- Recomendação técnica do fabricante das telhas;
- Garantia de escoamento eficiente das águas pluviais e desempenho adequado do sistema.

8- FORRO

Deverá ser retirado forro de gesso com marchas de infiltrações de duas salas, que deverão ser substituídos por novo forro de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm.

Considerações finais

Todos os serviços deverão ser executados por mão de obra especializada, obedecendo às normas técnicas vigentes, garantindo:

- Segurança estrutural;
- Estanqueidade da cobertura e forro;
- Durabilidade dos materiais;
- Qualidade final da execução.

IMPORTANTE:



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

DEGRAUS, DESNÍVEIS E OBSTÁCULOS

Em toda a obra não deverá ficar nenhum tipo de degrau ou desnível.

Todo desnível acima de 0,005 m deverá ser eliminado conforme orientações da NBR 9050/2020, demonstrada em imagem abaixo:

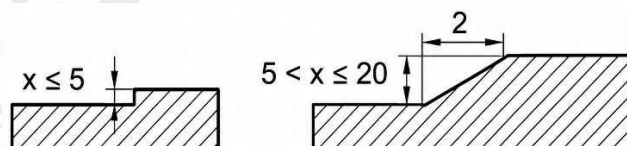


Figura 68 – Tratamento de desníveis

Fonte: NBR 9050 / 2020 – 27 de janeiro de 2025

Ou seja, **qualquer degrau, desnível ou obstáculo** deverá obedecer rigorosa-mente às diretrizes de inclinação máxima estabelecidas pela **norma de acessibilidade**.

9- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A empresa deverá manter a obra organizada e limpa em todo período de execução, evitando assim acidentes na escola, ao final da obra deverá proceder a limpeza dos pisos, revestimentos e de todas as peças sanitárias, bem como de todo entorno, de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho ou sujeira.

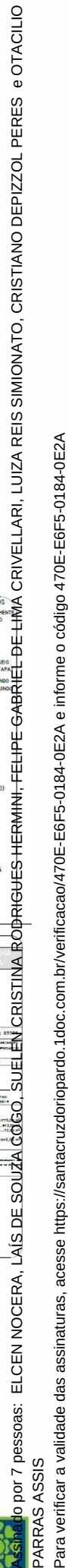
Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2026.

SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI

ARQUITETA



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooripardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F





Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzorioapardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

LEGENDA E RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

DEMOLIR OU RETIRAR
 CONSTRUIR OU INSTALAR
 ÁREA DE INTERVENÇÃO 01 - FRANCHISA 01
 ÁREAS DE INTERVENÇÃO 02 - FRANCHISA 01
 ÁREA DE INTERVENÇÃO 03 - FRANCHISA 01
 ÁREA DE INTERVENÇÃO 04 - REFEITÓRIO E ACESSO AO CORREDOR
 1. DEMOLIR RAMPAS EXISTENTES;
 2. EXECUÇÃO DE RAMPAS;
 3. INSTALAÇÃO DE CORRIMÕES NAS RAMPAS;
 4. EXECUTAR MURETA E BANCOS DE CONCRETO FRENTE AO REFEITÓRIO;
 5. INSTALAR BARRILHÃO ACESSÍVEL;
 6. INSTALAR PISO PODESTÁTIL, CONFORME PROJETO E NBR9050/2020;
 7. EXECUTAR RAMPA DE ACESSO LAVANDERIA, VENCENDO +0,0 M LADOS O PISO DA CALÇADA EXTERNA, JÁ TER. ISO ELEVADO +0,10 M, SENDO ESSA RAMPA DE 0,80 M PARA TER. INC. DE 12,5%, DEVENDO SER EXECUTADA 0,40 M PARA O LADO DE FORA E 0,20 M PARA O LADO DE DENTRO PARA QUE FIQUE 0,90 M LIVRE DE PASSAGEM NO CORREDOR EXTERNO.
 TODOS OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DIRETRIZES DA NBR9050/2020 E DETALHES DE PROJETO ARQUITETÔNICO.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO 05 - ROLAPÊ DA FRANCHISA 02

PLANTA BAIXA - ÁREA DE INTERVENÇÃO 05

LEGENDA E RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ÁREAS DE INTERVENÇÃO 05 - ACESSO AO REFEITÓRIO
 1. CORREÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ESCAMENTO DE ANGUAS PLUVIAIS
 2. DEMOLUÇÃO DE MURETAS E MUROS BAIXOS (DEMONSTRADOS EM PROJETO)
 3. ELEVADO DE NÍVEL DE PISO, ELIMINANDO E/OU DIMINUINDO DESNÍVEIS

TODOS OS ITENS DEVERÃO SER EXECUTADOS CONFORME DIRETRIZES DA NBR9050/2020 E DETALHES DE PROJETO ARQUITETÔNICO.

PLANTA BAIXA - LOCAL DE INTERVENÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA

TÍTULO: 01
 DATA: 01/2025

PROJETO: REABILITAÇÃO DE ACESSIBILIDADE CEN. ANTONIO HANSEN
 LOCAL: RUA LUCIANO BATISTA, Nº 815
 VILA PLATINAS - SANTA CRUZ DO RIO PARQUE DP
 PROJ. PROPOSTA: 15.000,00
 PROJ. EXECUTIVO: 15.000,00
 PROJ. EXECUTIVO: 15.000,00

REGISTRO CARACTERÍSTICO: 01/2025
 APROVAÇÃO DO PROJETO: 01/2025
 APROVAÇÃO DO PROJETO: 01/2025
 APROVAÇÃO DO PROJETO: 01/2025

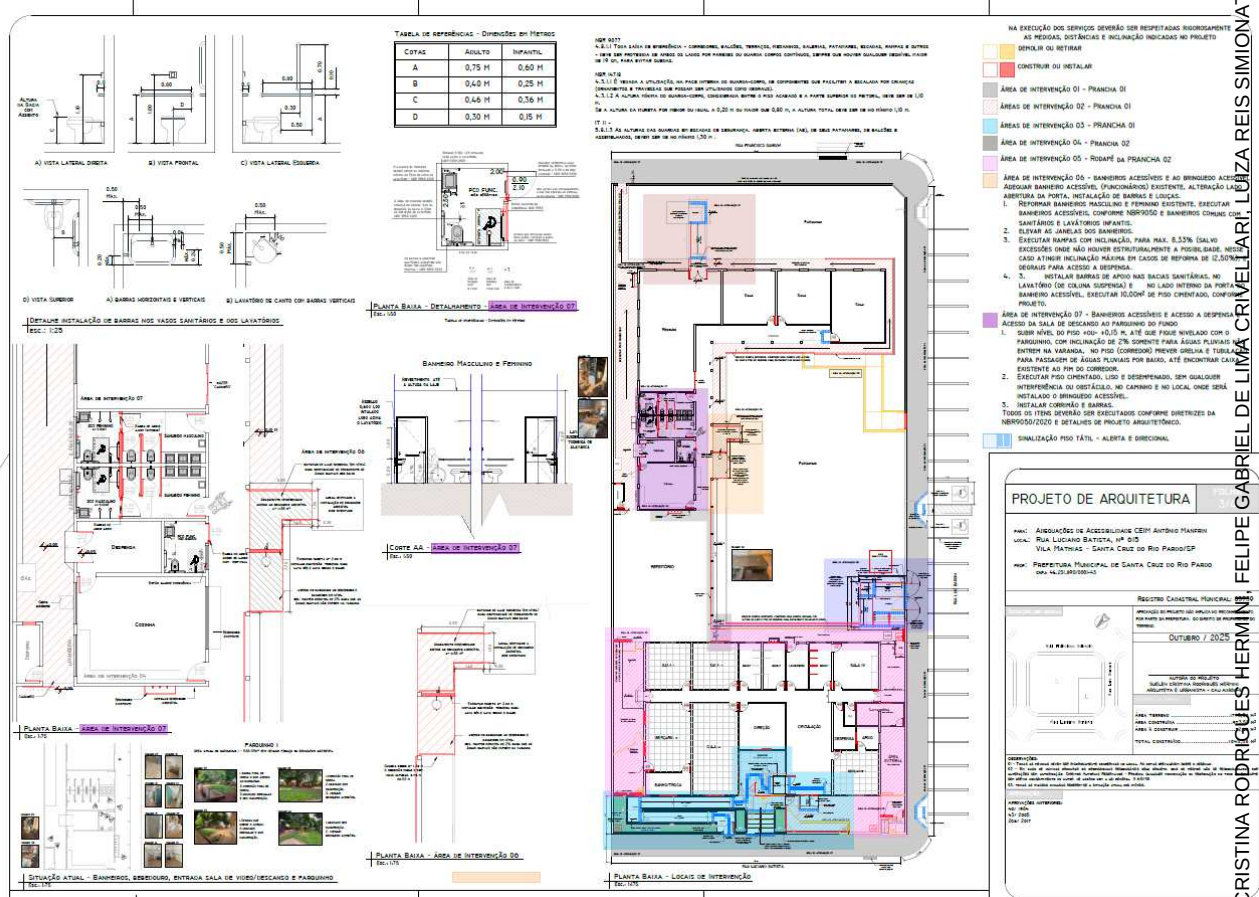
OUTUBRO / 2025

PLANTA BAIXA - LOCAL DE INTERVENÇÃO





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!



Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

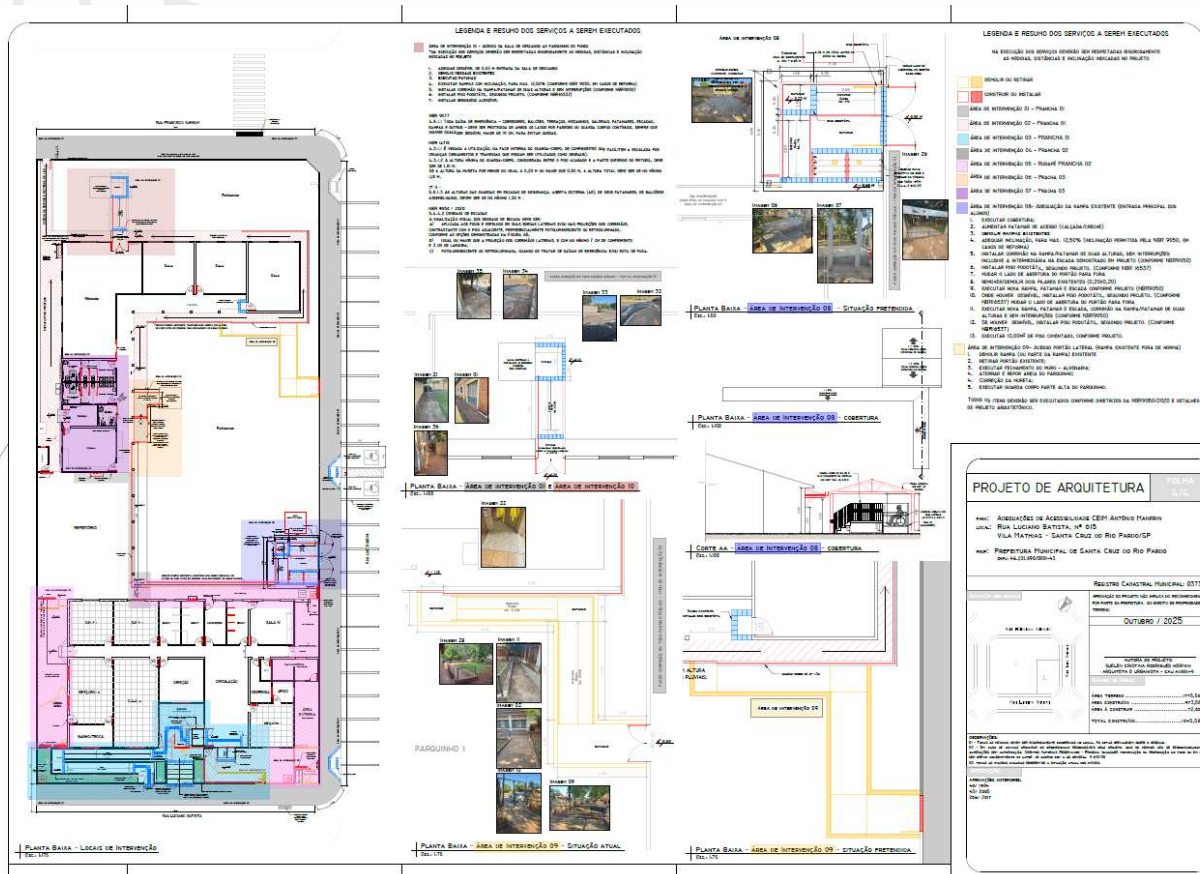
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO VIII – PROJETO – AVCB

Quadro resume das medidas de segurança

EXTINTORES IT-21/11	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA 2-A EXTINTOR PÓ QUÍMICO 2B/C
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	OBEDIÊNCIA À IT-16/2011 ABASTECIMENTO POR GRUPO MOTO GERADOR
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME IT-20/2011
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME IT-17/2011

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual 56.819/11

GRUPO	Ocupação	Divisão	Descrição	Exemplos
E	EDUCACIONAL	E-5	ESCOLA	CRECHE

CARGA INCÊNDIO - IT 14/11

Ocupação	Descrição	Divisão	Carga Incêndio em MJ/m ²
EDUCACIONAL	ESCOLA	E-5	300 MJ/m ²

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga Incêndio em MJ/m ²
Baixo	300 MJ/m ²

CONTROLE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (IT-10/11)

PISO	ACABAMENTO	CLASSE 1
	REVESTIMENTO	CLASSE 1
PAREDE	ACABAMENTO	CLASSE 1
	REVESTIMENTO	CLASSE 1
TETO E FORRO	ACABAMENTO	CLASSE 1
	REVESTIMENTO	CLASSE 1

SIMBOLÓGICA

→ Direção do fluxo da rota de fuga	Hidrante simples
→ Saída final da rota de fuga	Acionador da bomba de incêndio (botão tipo liga desliga)
→ Ponto de iluminação de emergência (acreamento - com bateria)	Registro de recalque
→ Ponto de iluminação de emergência (bateria - com bateria)	Bomba de incêndio
→ Central de detecção e alarme	Reserva de incêndio
→ Bateria do sistema de detecção e alarme (fonte auxiliar)	Extintor portátil - pó BC Capacidade: 20-B-C
→ Acionador manual do sistema de detecção e alarme	Extintor portátil - água Capacidade: 2-A
→ Avisador sonoro tipo sirene	Área fria

DETALHE SINALIZAÇÃO "M1"

Esta edificação está dotada das seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

- Extintores de incêndio
- Iluminação de Emergência
- Sinalização de Emergência
- Sistema de Hidrantes
- Brigada de Incêndio
- Edificação em Estrutura de Concreto

Em caso de emergência:

- ligue (14)3372-4444 Corpo de bombeiros
- ligue 190 - Polícia Militar

ESQUEMA DE INSTALAÇÃO DOS EXTINTORES

ISOMÉTRICA S/ESCALA

Polícia Militar do Estado de São Paulo
Corpo de Bombeiros
Serviço de Segurança contra Incêndio

2ª VIA DO PT Nº 143 / 35 Vagos / 2013

APROVADO COM LIXEIRA TÉCNICA

Conferir com o original nome "Relatório de Análise" em anexo ao Projeto

(Cap. do livro nº 201)

Osce, 14/05/2013

OBSERVAÇÕES:

- 1 - TODO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO CONF. DECRETO ESTADUAL Nº 56.819/11
- 2 - O EXECUTANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, QUADROS ELÉTRICOS, SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, QUADRO DE PÚBLICO POR SETOR E GERAL E DEMAIS COMPONENTES OU ITENS CONSTANTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM O CONTEÚDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/11.
- 3 - SEMPRE QUE HOUVER DÚVIDAS OU DISCORDÂNCIAS ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A EXECUTANTE, O PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADO.

NOTAS:

- 1 - AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERÃO DE ACORDO COM A IT-41/11.
- 2 - TODAS AS SAÍDAS DE SETORES DEVERÃO ESTAR SINALIZADAS
- 3 - INSTALAR OS EXTINTORES A 1.60m DO PISO ACABADO ATÉ A SUA PARTE SUPERIOR.
- 5 - ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Por blocos autônomos

Lugarim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Rua Raimundo Batista nº 515, Vila Matheus - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Local Raimundo Batista nº 515, Vila Matheus - Santa Cruz do Rio Pardo - SP

Representante local: Secretária da Estação Lúcia Maria Batista

Representante Técnico: Eng.º FERNANDO JOSÉ LORENZETTI - OBR - 066.106.124-2

Ass. de Técnico: 2.706,18 m² Área Obra: 1.019,22 m² Planta: Valdeir - 20/11/2013

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

Quadro de áreas, simbologia, detalhes e sistema

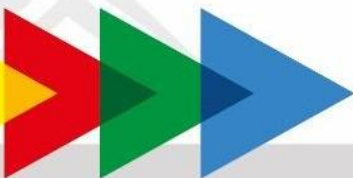
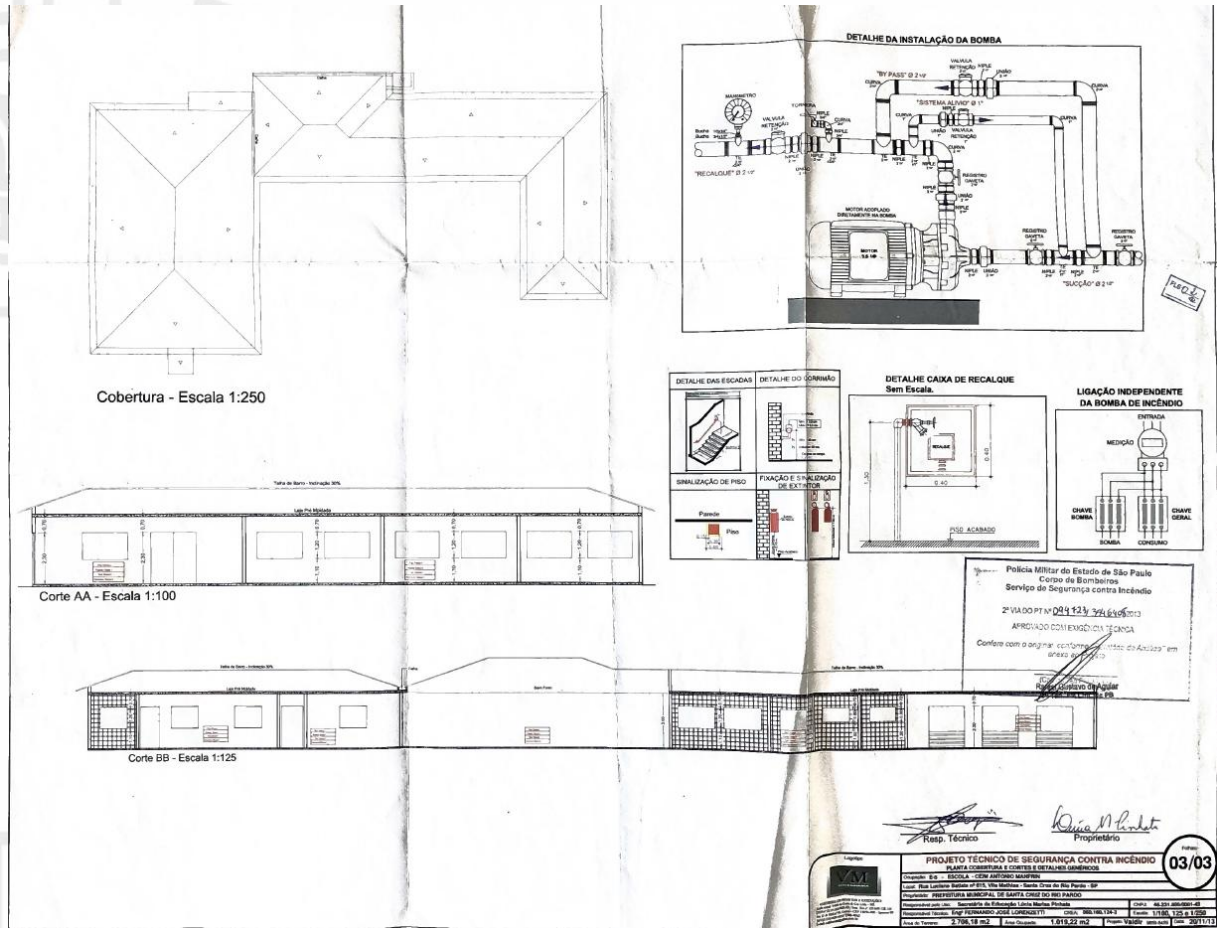
OBR - 066.106.124-2

Ass. de Técnico: 2.706,18 m² Área Obra: 1.019,22 m² Planta: Valdeir - 20/11/2013





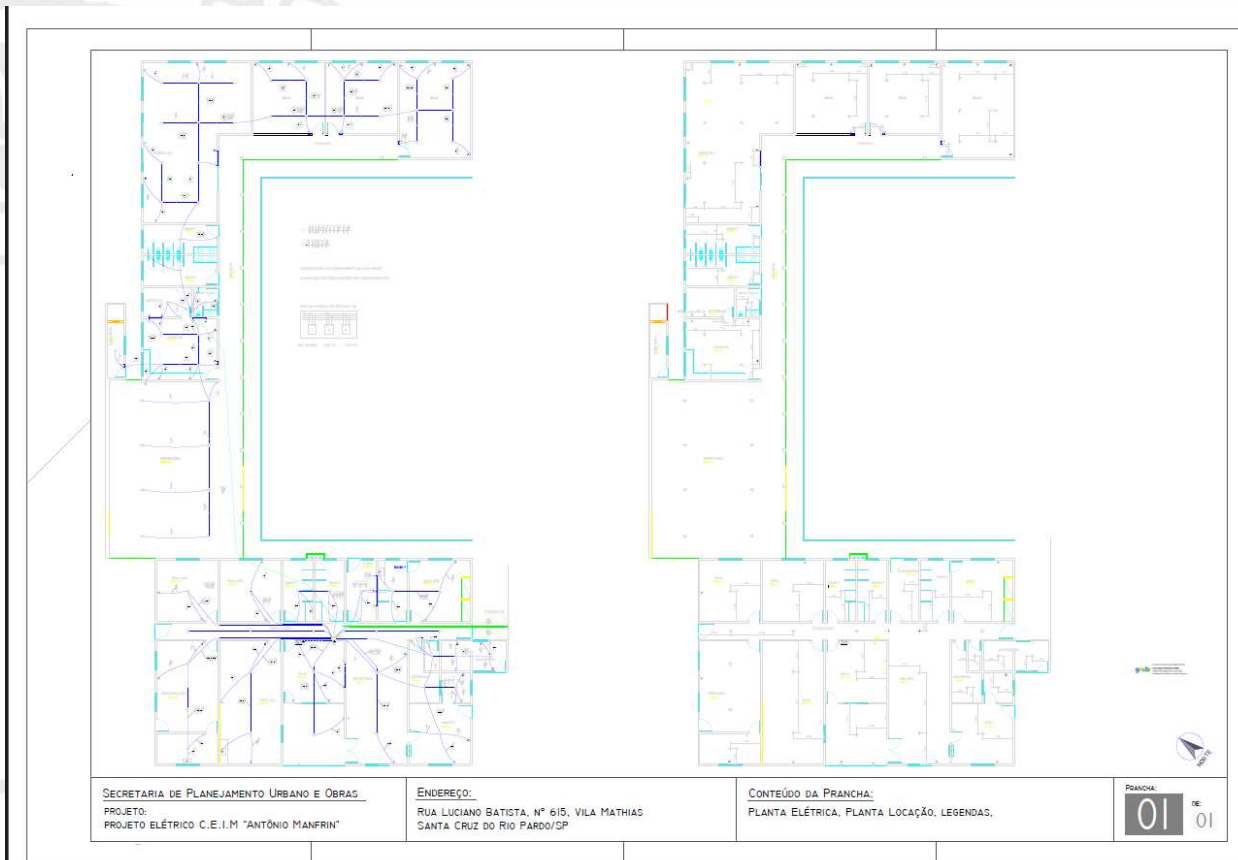
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!





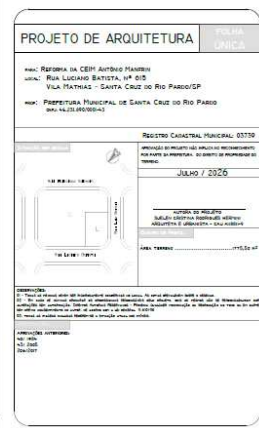
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO IX – PROJETO – ELÉTRICA





Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdonriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F



Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ACESSIBILIDADE

OBRA: Adequações de Acessibilidade da

Creche CEIM Antônio Manfrin LOCAL: R.

Luciano Batista, nº 615 - Vila Mathias – Santa Cruz

do Rio Pardo – SP PROPRIETÁRIO: Prefeitura

Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

FONTE: CDHU 202 (Sem Desoneração) - SINAPI 07/2026

Item			Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	unit.	Total (R\$)
1		Código	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	30,29	R\$ 245,30	R\$ 7.430,14
1.1.2	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	10,20	R\$ 89,20	R\$ 909,84
1.1.3	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	22,90	R\$ 55,75	R\$ 1.276,68
1.1.4	CDHU	06.14.020	Carga manual de solo	m³	12,90	R\$ 13,38	R\$ 172,60
1.1.5	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	10,00	R\$ 20,81	R\$ 208,10
1.1.6	CDHU	34.13.021	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>15cm<30cm	UN	1,00	R\$ 791,03	R\$ 791,03
1.1.7	CDHU	34.13.031	Corte, recorte e remoção de árvore inclusive as raízes - diâmetro (DAP)>30cm<45cm	UN	1,00	R\$ 2.812,36	R\$ 2.812,36
1.1.8	CDHU	04.11.030	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	2,93	R\$ 69,22	R\$ 202,47
1.1.9	CDHU	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	m²	39,00	R\$ 34,61	R\$ 1.349,79
1.1.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	40,49	R\$ 113,05	R\$ 4.577,39
			TOTAL DO ITEM 1				R\$ 19.730,40
2			ESCADAS E RAMPAS				
2.1			BROCAS				
2.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	33,00	R\$ 61,58	R\$ 2.032,14
2.1.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	61,08	R\$ 10,45	R\$ 638,32
			TOTAL BROCAS				R\$ 2.670,46
2.2			VIGA BALDRAME				
2.1.3	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	28,86	R\$ 191,88	R\$ 5.537,66
2.1.4	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	3,02	R\$ 66,90	R\$ 201,70
2.1.5	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	165,36	R\$ 10,07	R\$ 1.665,13
2.1.6	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	51,59	R\$ 10,45	R\$ 539,12
2.1.7	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	3,02	R\$ 522,01	R\$ 1.573,86

2.1.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,02	R\$ 188,08	R\$ 567,06
2.1.9	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	68,72	R\$ 15,48	R\$ 1.063,79
2.1.10	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	1,51	R\$ 20,81	R\$ 31,37
			TOTAL BALDRAME				R\$ 11.179,69
2.3			ALVENARIAS, GUIA DE BALIZAMENTO, LAJE E BASE CIMENTADA				
			EMBASAMENTO, VEDAÇÃO, GUIA DE BALIZAMENTO E LAJE (PATAMAR)				
2.3.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	53,40	R\$ 191,88	R\$ 10.246,39
2.3.2	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	56,75	R\$ 85,54	R\$ 4.854,40
2.3.3	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	17,19	R\$ 1.107,46	R\$ 19.039,45
2.3.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	152,65	R\$ 9,73	R\$ 1.485,28
2.3.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	3,74	R\$ 522,01	R\$ 1.951,27
2.3.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	3,74	R\$ 188,08	R\$ 703,04
2.3.7	CDHU	13.01.150	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4) e capa com concreto de 25 MPa	m²	14,75	R\$ 163,40	R\$ 2.410,15
2.3.8	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	44,50	R\$ 20,81	R\$ 926,05
			TOTAL ALVENARIAS, GUIA DE BALIZAMENTO, LAJE E BASE CIMENTADA				R\$ 41.616,04
2.4			GUARDA CORPO, CORRIMÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO				
2.4.1	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (USAR COR CONTRASTANTE COM O PISO – NBR 16.537 E NBR 9050)	m²	20,18	R\$ 145,22	R\$ 2.929,81
2.4.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m²	0,13	R\$ 247,36	R\$ 33,25
2.4.3	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	m	205,30	R\$ 251,57	R\$ 51.647,32
2.4.4	CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2" - h=1,30	m	117,35	R\$ 854,04	R\$ 100.221,59
2.4.5	CDHU	30.06.020	Placa para sinalização tátil em braile para corrimão	un.	12,00	R\$ 12,31	R\$ 147,72
2.4.6	COTAÇÃO		Toten de Orientação e Localização: Mapa Tátil – 60x40 cm – 3mm (Acrílico ou ACM)	un.	1,00	R\$ 928,33	R\$ 928,33
2.4.7	COTAÇÃO		Toten de Orientação e Localização: Pedestal para Mapa Tátil (ACM ou Aço Inox ou Carbono)	un.	1,00	R\$ 1.336,67	R\$ 1.336,67
			TOTAL GUARDA CORPO, CORRIMÃO, SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO				R\$ 157.244,69
			TOTAL ITEM 2				R\$ 212.710,88
3			PISO CIMENTADO				
3.1			CALÇAMENTO INTERNO E EXTERNO - ELEVÇÃO DE NÍVEL /				

CORREÇÕES							
3.1.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	26,81	R\$ 245,30	R\$ 6.576,49
3.1.2	CDHU	06.12.020	Aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	27,98	R\$ 68,68	R\$ 1.921,74
3.1.3	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	121,00	R\$ 16,21	R\$ 1.961,41
3.1.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	543,86	R\$ 9,73	R\$ 5.291,76
3.1.5	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	11,49	R\$ 225,98	R\$ 2.596,51
3.1.6	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	26,81	R\$ 522,01	R\$ 13.995,09
3.1.7	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	26,81	R\$ 129,91	R\$ 3.482,89
3.1.8	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	26,81	R\$ 16,82	R\$ 450,94
3.1.9	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	60,00	R\$ 12,03	R\$ 721,80
TOTAL CALÇAMENTO INTERNO E EXTERNO							R\$ 36.998,63
3.2			PISOS DAS SALAS				
3.2.1	CDHU	04.05.020	Retirada de piso em tacos de madeira	m²	171,99	R\$ 13,38	R\$ 2.301,23
3.2.2	CDHU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	m²	171,99	R\$ 31,64	R\$ 5.441,76
3.2.3	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	185,24	R\$ 158,31	R\$ 29.325,34
3.2.4	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	118,00	R\$ 39,39	R\$ 4.648,02
3.2.5	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	8,00	R\$ 182,78	R\$ 1.462,24
TOTAL PISO DAS SALAS							R\$ 43.178,59
TOTAL ITEM 3							R\$ 80.177,22
4			BANHEIROS				
SERVIÇOS PRELIMINARES							
4.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
4.1.1	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,80	R\$ 89,20	R\$ 160,56
4.1.2	CDHU	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	11,00	R\$ 24,72	R\$ 271,92
4.1.3	CDHU	04.08.040	Retirada de guarnição, moldura e peças lineares em madeira, fixadas	m	55,00	R\$ 1,90	R\$ 104,50
4.1.4	CDHU	04.11.120	Retirada de torneira ou chuveiro	un	10,00	R\$ 8,45	R\$ 84,50
4.1.5	CDHU	04.11.020	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un.	7,00	R\$ 48,75	R\$ 341,25
TOTAL DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 962,73
4.2			ESTACA, BALDRAME E PILARES				
4.2.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	18,60	R\$ 61,58	R\$ 1.145,39
4.2.2	CDHU	09.02.130	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	5,46	R\$ 151,86	R\$ 829,16
4.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	42,20	R\$ 10,07	R\$ 424,98
4.2.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	11,84	R\$ 10,45	R\$ 123,76
4.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	0,79	R\$ 522,01	R\$ 410,30



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,79	R\$ 188,08	R\$ 147,83
			TOTAL ESTACA, BALDRAME E PILARES				R\$ 3.081,41
4.3			ALVENARIA				
4.3.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	m²	7,05	R\$ 85,54	R\$ 603,06
4.3.2	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	0,50	R\$ 1.107,46	R\$ 553,73
4.3.3	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	27,24	R\$ 15,48	R\$ 421,68
			TOTAL ALVENARIA				R\$ 1.578,46
4.4			REVESTIMENTOS DOS BANHEIROS				
			PAREDES				
4.4.1	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	123,48	R\$ 13,38	R\$ 1.652,16
4.4.2	CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	144,08	R\$ 7,72	R\$ 1.112,30
4.4.3	CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	144,08	R\$ 24,59	R\$ 3.542,93
4.4.4	CDHU	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	144,08	R\$ 113,04	R\$ 16.286,80
4.4.5	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	m²	13,80	R\$ 277,22	R\$ 3.825,64
			TOTAL PAREDES				R\$ 26.419,83
			PISOS				
4.4.6	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	84,85	R\$ 13,38	R\$ 1.135,29
4.4.7	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	2,55	R\$ 225,98	R\$ 575,23
4.4.8	CDHU	11.02.020	Concreto usinado não estrutural mínimo 150 kg cimento / m³	m³	5,94	R\$ 684,60	R\$ 4.066,18
4.4.9	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	5,94	R\$ 129,91	R\$ 771,60
4.4.10	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m²	84,85	R\$ 158,31	R\$ 13.432,60
4.4.11	CDHU	18.08.120	Rodapé em porcelanato técnico antiderrapante para área interna, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	m	54,40	R\$ 39,39	R\$ 2.142,82
			TOTAL PISO INTERNO				R\$ 22.123,73
4.5			ESQUADRIAS				
4.5.1	CDHU	23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	und	4,00	R\$ 438,92	R\$ 1.755,68
4.5.2	CDHU	23.09.440	Porta lisa com batente em alumínio, largura 90 cm, altura de 105 a 200 cm	und	2,00	R\$ 468,65	R\$ 937,30
4.5.3	CDHU	23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	und	2,00	R\$ 680,73	R\$ 1.361,46
4.5.4	CDHU	23.08.242	Porta lisa de correr suspensa em madeira com batente	m²	1,89	R\$ 478,91	R\$ 905,14
4.5.5	CDHU	28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	cj	4,00	R\$ 355,97	R\$ 1.423,88
4.5.6	CDHU	28.01.550	Fechadura com maçaneta tipo alavanca em aço inoxidável, para porta externa	un.	5,00	R\$ 310,53	R\$ 1.552,65
4.5.7	CDHU	19.01.064	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,70	R\$ 225,71	R\$ 609,42
			TOTAL ESQUADRIAS				R\$ 8.545,53
4.6			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				

Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F

4.6.1	CDHU	04.30.060	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	100,00	R\$ 8,92	R\$ 892,00
4.6.2	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	76,00	R\$ 33,84	R\$ 2.571,84
4.6.3	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	36,00	R\$ 54,90	R\$ 1.976,40
4.6.4	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	34,00	R\$ 40,57	R\$ 1.379,38
4.6.5	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	16,00	R\$ 49,89	R\$ 798,24
4.6.6	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	81,00	R\$ 85,62	R\$ 6.935,22
4.6.7	CDHU	46.03.060	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R'. DN= 150 mm, inclusive conexões	m	66,00	R\$ 170,47	R\$ 11.251,02
4.6.8	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	un.	1,00	R\$ 438,80	R\$ 438,80
4.6.9	CDHU	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	un.	5,00	R\$ 104,15	R\$ 520,75
4.6.10	SINAPI	99262	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	un.	3,00	R\$ 756,82	R\$ 2.270,46
4.6.11	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	m²	1,20	R\$ 1.270,58	R\$ 1.524,70
TOTAL HIDRÁULICA/ ESGOTO							R\$ 30.558,81
4.7			PINTURA				
4.7.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	36,85	R\$ 36,49	R\$ 1.344,66
4.7.2	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	13,64	R\$ 31,18	R\$ 425,14
4.7.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	16,00	R\$ 52,39	R\$ 838,24
TOTAL PINTURA							R\$ 2.608,04
4.8			ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS				
4.8.1	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	und	13,00	R\$ 193,72	R\$ 2.518,36
4.8.2	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4' x 400 mm	und	10,00	R\$ 175,49	R\$ 1.754,90
4.8.3	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un.	7,00	R\$ 78,07	R\$ 546,49
4.8.4	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	un.	3,00	R\$ 89,26	R\$ 267,78
4.8.5	CDHU	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	und	2,00	R\$ 327,64	R\$ 655,28
4.8.6	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com *caixa de descarga acoplada* e tampa - infantil – válvula de descarga	und	2,00	R\$ 1.143,01	R\$ 2.286,02
4.8.7	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida -	und	3,00	R\$ 1.435,06	R\$ 4.305,18

			capacidade de 6 litros				
4.8.8	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	und	7,00	R\$ 391,55	R\$ 2.740,85
4.8.9	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	und	5,00	R\$ 42,00	R\$ 210,00
4.8.10	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	3,00	R\$ 107,53	R\$ 322,59
4.8.11	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	und	9,00	R\$ 14,00	R\$ 126,00
4.8.12	CDHU	44.20.390	Valvula de PVC para lavatório	und	9,00	R\$ 10,49	R\$ 94,41
4.8.13	CDHU	44.20.010	Sifão plástico santonado universal de 1"	und	9,00	R\$ 32,25	R\$ 290,25
4.8.14	CDHU	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	und	3,00	R\$ 669,37	R\$ 2.008,11
4.8.15	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	und	3,00	R\$ 138,85	R\$ 416,55
4.8.17	CDHU	26.04.030	Espelho comum de 3 mm com moldura em alumínio	m²	6,10	R\$ 1.013,23	R\$ 6.180,70
4.8.18	CDHU	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	un.	5,00	R\$ 34,99	R\$ 174,95
4.8.19	CDHU	30.08.030	Assento articulado para banho, em alumínio com pintura epóxi de 700 x 450 mm	un.	3,00	R\$ 1.020,83	R\$ 3.062,49
			TOTAL ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS				R\$ 27.960,91
			TOTAL DO ITEM 4				R\$ 123.839,44
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DOS BANHEIROS				
5.1	CDHU	30.06.064	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, sistema sem fio (Wireless), para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	CJ	3,00	R\$ 703,80	R\$ 2.111,40
			TOTAL DO ITEM 5				R\$ 2.111,40
6			CALÇADA EXTERNA (PASSEIO PÚBLICO)				
			CALÇADA COMPLETA COM 2 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE				
6.1	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m³	26,81	R\$ 245,30	R\$ 6.575,63
6.2	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	562,94	R\$ 9,73	R\$ 5.477,37
6.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	11,49	R\$ 225,98	R\$ 2.596,17
6.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	26,81	R\$ 522,01	R\$ 13.993,26
6.5	CDHU	11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	m²	382,95	R\$ 16,82	R\$ 6.441,22
6.6	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	26,81	R\$ 129,91	R\$ 3.482,43
6.7	CDHU	11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	m	150,00	R\$ 12,03	R\$ 1.804,50
6.9	CDHU	30.04.030	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25cm), assentado com argamassa mista (USAR COR CONTRASTANTE COM O PISO – NBR 16.537 E NBR 9050)	m²	2,75	R\$ 145,00	R\$ 398,75
6.10	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	26,81	R\$ 113,05	R\$ 3.030,47
			TOTAL DO ITEM 6				R\$ 43.799,82
7			COBERTURA DA RAMPA LATERAL				
			ACESSO PRINCIPAL DOS ALUNOS				
7.1			ESTRUTURA – PILARES 20X20				
7.1.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	16,80	R\$ 191,88	R\$ 3.223,58



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

7.1.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	51,83	R\$ 10,07	R\$ 521,91
7.1.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	14,01	R\$ 10,45	R\$ 146,45
7.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	0,84	R\$ 522,01	R\$ 438,49
7.1.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	0,84	R\$ 188,08	R\$ 157,99
			TOTAL ESTRUTURA – PILARES 20X20				R\$ 4.488,41
7.2			ESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO				
7.2.1	CDHU	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	74,00	R\$ 176,56	R\$ 13.065,44
7.2.2	CDHU	15.01.210	Estrutura pontaletada para telhas de barro	m²	74,00	R\$ 145,04	R\$ 10.732,96
7.2.3	CDHU	15.01.310	Estrutura em terças para telhas de barro	m²	74,00	R\$ 112,05	R\$ 8.291,70
7.2.4	CDHU	16.02.030	Telha de barro tipo romana	m²	74,00	R\$ 71,07	R\$ 5.259,18
			TOTALESTRUTURA DE MADEIRA E TELHAMENTO				R\$ 37.349,28
			TOTAL ITEM 7				R\$ 41.837,69
8			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	m²	11,22	R\$ 955,96	R\$ 10.725,87
8.2	CDHU	34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	m²	25,56	R\$ 579,77	R\$ 14.818,92
8.3	CDHU	55.01.020	Limpeza de obra	m²	250,00	R\$ 15,61	R\$ 3.902,50
			TOTAL GERAL ITEM 8				R\$ 29.447,29
						TOTAL GERAL SEM BDI	R\$ 553.654,13
						BDI = 28,82%	R\$ 159.563,12
						TOTAL GERAL	R\$ 713.217,25

SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI

Arquiteta

Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

ANEXO XII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AVCB

Objeto: Execução de medidas de segurança contra incêndio

Local: C.E.I.M. "Antônio Manfrin"

Endereço: Rua Luciano Batista, n.º 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058

Fonte: Boletim CDHU 202 e SINAPI 06/2026 (Desonerado)

Item	Fonte de serviço	Código de serviço	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd e.	Preço unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1			Placa de obra				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	865,53	5.193,18
			Total do item 1				5.193,18
2			Reservatório				
			Serviço inicial				
2.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	1.392,22	1.392,22
2.2	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão	M	15,00	95,68	1.435,20
			Base do reservatório				
2.3	CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	7,84	8,26	64,76
2.4	Composição	1	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	36,00	75,52	2.718,72
2.5	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,96	66,90	131,12
2.6	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	5,76	3,54	20,39
2.7	CDHU	11.04.020	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 150 kg cimento / m³	M3	0,29	415,00	120,35
2.8	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	0,29	188,08	54,54
2.9	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	3,84	109,13	419,06
2.10	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk	KG	101,	10,07	1.022,31

[illegible]

			acabamento, DN= 3/4"				
			Ramais (isométrico)				
4.4	CDHU	46.07.070	Tubo galvanizado DN=2 1/2", inclusive conexões	M	66,80	243,05	16.235,74
4.5	SINAPI	92390	Joelho 90 graus, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	13,00	173,99	2.261,87
4.6	SINAPI	92642	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	237,35	474,70
4.7	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	47,99	52,39	2.514,20
			Recalque (bomba)				
4.8	CDHU	47.11.100	Manômetro com mostrador de 4", escalas: 0-4 / 0-7 / 0-10 / 0-17 / 0-21 / 0-28 kg/cm²	UN	1,00	285,50	285,50
4.9	Cotação	2	Tê de redução galvanizado 2 1/2" X 3/4"	UN	2,00	82,08	164,16
4.10	SINAPI	92367	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	M	0,80	119,13	95,30
4.11	SINAPI	99624	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1,00	760,17	760,17
4.12	SINAPI	92377	Niple, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	7,00	109,07	763,49
4.13	SINAPI	92896	União, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	231,63	463,26
4.14	SINAPI	92694	Niple, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais de gás - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	2,00	28,47	56,94

Assinado por 7 pessoas: PARRAS ASSIS, ELLEN NOGUEIRA, LAÍS DE SOUZA COELHO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, HERMINIA GABRIEL DE LIMA, CRIVELLARI, LUIZANA SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

4.15	SINAPI	97549	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, DN 20 (3/4"), instalado em ramais e sub-ramais d'água - fornecimento e instalação. AF_10/2020	UN	1,00	59,65	59,65
4.16	CDHU	47.01.180	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 3/4"	UN	1,00	108,91	108,91
4.17	SINAPI	92642	Tê, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	237,35	237,35
4.18	Cotação	3	Tê de redução galvanizado 2.1/2" X 1"	UN	1,00	81,70	81,70
4.19	SINAPI	97488	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. AF_10/2020	UN	1,00	330,46	330,46
4.20	SINAPI	94499	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1,00	286,63	286,63
4.21	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	20,40	52,39	1.068,76
By Pass (bomba)							
4.22	SINAPI	92367	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	M	1,40	119,13	166,78
4.23	SINAPI	97488	Curva 90 graus, em aço, conexão soldada, DN 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. AF_10/2020	UN	2,00	330,46	660,92
4.24	SINAPI	99624	Válvula de retenção horizontal, de bronze, roscável, 2 1/2" - fornecimento e instalação. Af_08/2021	UN	1,00	760,17	760,17
4.25	SINAPI	92377	Niple, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. Af_10/2020	UN	1,00	109,07	109,07
4.26	SINAPI	92896	União, em ferro galvanizado, DN 65 (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para	UN	1,00	231,63	231,63

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruz.doriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F

Assinado por 17 pessoas: ELTON NOGUEIRA, LARISSA DE SOUZA, SUELEN CRISTINA RODRIGUES, HERMINIO GABRIEL DE LIMA, ELLIPE GABRIEL DE LIMA, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS

[illegible]



66 Assinado por 7 pessoas
66 ELCELEN NOCEFA;
66 S DE SOUZA COLO;
66 ELEEN RIG;
66 INARA FERNANDES;
66 FELI PERMI;
66 LIMA GABRIEL DE;
66 LUIZA REISIMONATO, CRISTIANANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PERES e OTACILIO



Assessoria de Planejamento	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Gestão	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Comunicação	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Jurídica	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Fiscal	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Pessoal	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Tecnologia da Informação	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Saúde	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Segurança	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Relações Públicas	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Arquivo e Documentação	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Biblioteca	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Patrimônio Cultural	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento Urbano	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento Regional	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento Setorial	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Turismo e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Cultura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Esportes e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Lazer e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Habitação e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Infraestrutura e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Transportes e Logística e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Saneamento e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Energia e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Indústria e Comércio e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente	75	58	70	70	51	29	29	24	24	03	40	78	24	06	90	33	33
Assessoria de Planejamento de Serviços e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e Meio Ambiente e																	



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzdooripardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A

			mínimo 150 kg cimento / m³				
11.3	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,05	129,91	6,59
11.4	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço (Q92)	KG	0,71	9,73	6,93
11.5	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	3,60	7,72	27,79
11.6	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	3,60	30,02	108,07
11.7	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	5,11	31,67	161,83
11.8	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	0,45	955,96	430,18
11.9	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	0,90	52,39	47,15
11.10	SINAPI	100800	Tubo PEX, multicamada, com tubo luva, DN 20, instalado em implantação de instalações de gás - fornecimento e instalação. AF_01/2020	M	10,10	30,49	307,95
11.11	CDHU	47.01.170	Válvula de esfera monobloco em latão, passagem plena, acionamento com alavanca, DN= 1/2´	UN	1,00	60,23	60,23
11.12	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	0,03	89,20	2,68
11.13	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	0,51	7,72	3,93
11.14	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	0,51	30,02	15,34
11.15	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	M2	1,01	31,67	31,96
			Total do item 11				1.310,85
12			Brigada de incêndio				
12.1	Cotação	4	Curso de brigada de incêndio (28 brigadistas), com fornecimento de atestado de brigada de incêndio e certificado individual aos brigadistas	UN	28,00	116,44	3.260,32
			Total do item 12				3.260,32
13			Teste de estanqueidade do gás				
13.1	Cotação	5	Teste de estanqueidade do gás, Laudo técnico e ART/RRT - instalação/manutenção - sistema de utilização de gás inflamável	UN	2,00	659,84	1.319,68
			Total do item 13				1.319,68
14			Controle dos materiais de acabamento e revestimento (CMAR)				



Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2026.

 Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
 14 3332-2300
  prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br
  www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

ANEXO XIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ELÉTRICA

OBRA: Reforma das Instalações Elétricas

OBJETO: CRECHE ANTÔNIO MANFRIM

LOCAL: Rua Luciano Batista, nº615, Vila Mathias CEP 18.908-058 **PROPRIETÁRIO:** Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo **FONTE:** CDHU 202 (Com Desoneração) e SINAPI 06/2026

REFORMA, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE							
Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	unit.	Total (R\$)
1			Serviço Inicial				
1.1	SINAPI	104793	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO MAIOR QUE 2,5 MM² E MENOR QUE 10 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m	720,00	R\$ 0,79	R\$ 568,80
1.2	CDHU	04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra	un.	55,00	R\$ 21,92	R\$ 1.205,60
1.3	CDHU	04.20.040	Remoção de lâmpada	un.	62,00	R\$ 4,46	R\$ 276,52
1.4	CDHU	04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m²	2,00	R\$ 109,60	R\$ 219,20
1.5	CDHU	04.18.070	Remoção de caixa de entrada de energia padrão residencial completa	un.	1,00	R\$ 219,20	R\$ 219,20
1.6	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	5,30	R\$ 55,75	R\$ 295,48
1.7	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	3,55	R\$ 20,81	R\$ 73,88
							R\$ 2.858,68
2			Padrão de entrada de energia				
2.1	CDHU	42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	un.	1,00	R\$ 210,53	R\$ 210,53
2.2	CDHU	42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	un.	1,00	R\$ 9,35	R\$ 9,35
2.3	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	un.	1,00	R\$ 45,93	R\$ 45,93
2.4	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	m	40,00	R\$ 109,54	R\$ 4.381,60
2.5	CDHU	39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m	2,50	R\$ 50,15	R\$ 125,38
2.6	CDHU	37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un.	1,00	R\$ 518,98	R\$ 518,98
2.7	CDHU	36.03.120	Caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão Concessionárias	un.	1,00	R\$1.392,67	R\$ 1.392,67
2.8	CDHU	37.14.310	Chave seccionadora sob carga, tripolar, acionamento rotativo, com prolongador, sem porta-fusível, de 250A	un.	1,00	R\$1.472,19	R\$ 1.472,19
2.9	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax	un.	3,00	R\$ 77,88	R\$ 233,64
2.10	CDHU	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	4,00	R\$ 74,60	R\$ 298,40
2.11	CDHU	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	2,00	R\$ 34,29	R\$ 68,58
2.12	CDHU	36.03.010	Caixa de medição tipo II (300 x 560 x 200) mm, padrão concessio	un.	1,00	R\$ 329,50	R\$ 329,50
2.13	CDHU	36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	un.	1,00	R\$ 55,30	R\$ 55,30
2.14	CDHU	36.04.010	Suporte para 1 isolador de baixa tensão	un.	1,00	R\$ 50,21	R\$ 50,21
2.15	CDHU	36.20.060	Braçadeira para fixação de eletroduto, até 4"	un.	3,00	R\$ 11,40	R\$ 34,20
2.16	SINAPI	41203	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLA T, EXTENSAO DE 11,00 M, RESISTENCIA DE 300 DAN, TIPO B	un.	1,00	R\$1.335,05	R\$ 1.335,05
2.17	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	21,00	R\$ 32,51	R\$ 682,71
2.18	CDHU	39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	8,00	R\$ 17,30	R\$ 138,40
							R\$ 11.382,62
3			Instalações elétricas				

3.1	CDHU	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un.	1,00	R\$ 840,79	R\$ 840,79
3.2	CDHU	37.03.240	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	un.	1,00	R\$ 1.188,48	R\$ 1.188,48
3.3	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	24,00	R\$ 54,87	R\$ 1.316,88
3.4	CDHU	37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	un.	4,00	R\$ 920,57	R\$ 3.682,28
3.5	CDHU	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	1,00	R\$ 70,88	R\$ 70,88
3.6	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, I _{max} de surto 12 até 15 kA	un.	6,00	R\$ 77,88	R\$ 467,28
3.7	CDHU	37.24.044	Dispositivo de proteção contra surto, 4 polos, suportabilidade <= 2,5 kV, 3F+N, Un até 240/415V, curva de ensaio 8/20µs, In=20kA/40kA - classe 2	un.	2,00	R\$ 2.725,36	R\$ 5.450,72
3.8	CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	18,00	R\$ 22,99	R\$ 413,82
3.9	CDHU	39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	288,00	R\$ 61,30	R\$ 17.654,40
3.10	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	418,00	R\$ 7,77	R\$ 3.247,86
3.11	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	423,00	R\$ 5,69	R\$ 2.406,87
3.12	CDHU	39.21.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	1141,00	R\$ 4,13	R\$ 4.712,33
3.13	CDHU	39.21.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	2593,00	R\$ 3,23	R\$ 8.375,39
3.14	CDHU	41.14.792	Luminária hermética de sobrepor, com difusor em policarbonato, para lâmpadas de 2 x 28 W/32 W/54 W	un.	25,00	R\$ 138,70	R\$ 3.467,50
3.15	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	un.	29,00	R\$ 33,61	R\$ 974,69
3.16	CDHU	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	un.	3,00	R\$ 55,25	R\$ 165,75
3.17	CDHU	38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	m	235,00	R\$ 22,57	R\$ 5.303,95
3.18	CDHU	43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	un.	13,00	R\$ 44,44	R\$ 577,72
3.19	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	un.	38,00	R\$ 29,95	R\$ 1.138,10
3.20	CDHU	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	un.	5,00	R\$ 31,72	R\$ 158,60
3.21	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	m	24,00	R\$ 17,60	R\$ 422,40
3.22	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	un.	3,00	R\$ 138,85	R\$ 416,55
							R\$ 62.453,24
4			Acionamento da bomba de incêndio				
4.1	CDHU	40.20.100	Botoeira de comando liga-desliga, sem sinalização	un.	1,00	R\$ 143,26	R\$ 143,26
4.2	CDHU	40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	un.	1,00	R\$ 386,34	R\$ 386,34
4.3	CDHU	40.11.050	Relé bimetalico de sobrecarga para acoplamento direto, faixas de ajuste 0,4/0,63 A até 16/25 A	un.	1,00	R\$ 339,24	R\$ 339,24
4.4	CDHU	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	1,00	R\$ 54,87	R\$ 54,87
4.5	CDHU	37.13.880	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un.	1,00	R\$ 70,88	R\$ 70,88
							R\$ 994,59
			Total sem BDI (R\$)				77.689,13
			BDI=28,82 (%)				22.390,01
			Total com BDI (R\$)				100.079,14

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal

Felipe Gabriel de Lima Crivellari

Engenheiro Eletricista - CREA 5063901457



FONTE: CDHU 202 E SINAPI 07/2026 (Com Desoneração)

[illegible]



CPF	Nome	Valor
000.000.000-00	PARRAS ASSIS	\$ 58,55
000.000.000-00	ELCEM NOGUEIRA, LAIS	\$ 30,30
000.000.000-00	DE SOUZA, SUELENE CRISTINA	\$ 34,34
000.000.000-00	COGO, SUELENE CRISTINA	\$ 76,76
000.000.000-00	RODRIGUES HENRIQUE	\$ 110,11
000.000.000-00	8202,14	\$ 35,35
000.000.000-00	5,292,90	\$ 77,77
000.000.000-00	2054,77	\$ 39,39
000.000.000-00	3,399,70	\$ 87,87
000.000.000-00	2,388,70	\$ 36,36
000.000.000-00	21,895,36	\$ 86,86
000.000.000-00	4,339,20	\$ 96,96
000.000.000-00	31,958,96	\$ 33,33
000.000.000-00	6,339,05	\$ 4,90
000.000.000-00	1,305,33	\$ 4,90
000.000.000-00	4,339,20	\$ 4,90



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

4.1.10	SINAPI	94492	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	un.	1,00	R\$	74,99	R\$ 74,99
TOTAL HIDRÁULICA/ ESGOTO								R\$ 9.905,38
4.2			ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS					
4.2.1	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	und	2,00	R\$	89,26	R\$ 178,52
4.2.2	CDHU	44.01.040	Bacia sifonada com *caixa de descarga acoplada* e tampa - infantil - válvula de descarga	und	10,00	R\$	1.143,01	R\$ 11.430,10
4.2.3	CDHU	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	und	10,00	R\$	391,55	R\$ 3.915,50
4.2.4	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	und	8,00	R\$	107,53	R\$ 860,24
Item			Descrição dos Serviços	Unid.	Qtde.	unit.		Total (R\$)
4.2.5	CDHU	44.03.440	Torneira curta sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	und	9,00	R\$	53,13	R\$ 478,17
4.2.6	CDHU	44.03.450	Torneira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	und	12,00	R\$	81,62	R\$ 979,44
4.2.7	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	und	8,00	R\$	14,00	R\$ 112,00
4.2.8	CDHU	44.20.390	Válvula de PVC para lavatório	und	15,00	R\$	10,49	R\$ 157,35
4.2.9	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	und	15,00	R\$	32,25	R\$ 483,75
4.2.10	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	und	8,00	R\$	148,18	R\$ 1.185,44
4.2.11	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	4,16	R\$	1.066,87	R\$ 4.438,18
4.2.12	CDHU	44.03.010	Dispenser toalheiro em ABS e policarbonato para bobina de 20 cm x 200 m, com alavanca	und	2,00	R\$	268,50	R\$ 537,00
4.2.13	CDHU	44.03.040	Saboneteira de louça de embutir	und	4,00	R\$	62,13	R\$ 248,52
4.2.14	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	und	10,00	R\$	80,48	R\$ 804,80
TOTAL ACABAMENTOS: LOUÇAS E ACESSÓRIOS								R\$ 25.009,01
TOTAL DO ITEM 04								R\$ 35.114,39
5			ARRIMO, SUBMURAMENTO DOS FUNDOS E MURO DO ENTORNO =2,50m					
5.1			BROCAS					
5.1.1	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	m	362,80	R\$	61,58	R\$ 22.341,22
COMPLEMENTO								
5.1.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	36,32	R\$	10,45	R\$ 379,54
5.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	671,54	R\$	10,07	R\$ 6.762,41
TOTAL BROCAS								R\$ 22.341,22
5.2			VIGA BALDRAME, VIGA DE TRAVAMENTO E VIGA DE RESPALDO					
5.2.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	88,53	R\$	191,88	R\$ 16.987,14
5.2.2	CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	17,71	R\$	66,90	R\$ 1.184,53
5.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	1.092,46	R\$	10,07	R\$ 11.001,07
5.2.4	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	386,29	R\$	10,45	R\$ 4.036,69
5.2.5	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	26,56	R\$	522,01	R\$ 13.864,06
5.2.6	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	26,56	R\$	188,08	R\$ 4.995,22
5.2.7	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	212,82	R\$	15,48	R\$ 3.294,45
5.2.8	CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	8,85	R\$	20,81	R\$ 184,15

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F

Assinado por 7 pessoas: PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A



			TOTAL BALDRAME				R\$ 55.247,39
5.3			PILARES				
5.3.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	m²	131,57	R\$ 191,88	R\$ 25.245,71
5.3.2	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	101,19	R\$ 10,07	R\$ 1.018,96
5.3.3	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	kg	119,45	R\$ 10,45	R\$ 1.248,28
5.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m³	7,16	R\$ 522,01	R\$ 3.757,59
5.3.5	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	7,16	R\$ 188,08	R\$ 1.346,65
			TOTAL PILARES				R\$ 32.597,19
5.4			ALVENARIA DE EMBASAMENTO, ALVENARIA DE VEDAÇÃO E GUIA DE BALIZAMENTO				
5.4.1	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	m²	368,88	R\$ 85,54	R\$ 31.553,57
5.4.2	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	11,36	R\$ 1.107,46	R\$ 12.577,22
			TOTAL ALVENARIAS				R\$ 44.130,79
			TOTAL DO ITEM 05				R\$ 99.069,21
6			PINTURA				
6.1	CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m²	815,00	R\$ 6,89	R\$ 5.615,35
6.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	1621,67	R\$ 16,24	R\$ 26.335,84
6.3	CDHU	03.10.100	Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento	m²	165,00	R\$ 10,14	R\$ 1.673,10
6.4	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	165,00	R\$ 52,39	R\$ 8.644,35
6.5	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	3243,33	R\$ 36,49	R\$ 118.349,11
6.6	CDHU	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	m²	937,22	R\$ 38,75	R\$ 36.117,08
6.7	CDHU	33.03.750	Verniz acrílico	m²	327,20	R\$ 42,02	R\$ 13.748,94
6.8	CDHU	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	311,26	R\$ 31,18	R\$ 9.705,09
6.9	CDHU	20.20.202	Raspagem com calafetação e aplicação de verniz	m²	30,00	R\$ 172,93	R\$ 5.187,90
			TOTAL DO ITEM 06				R\$ 225.576,76
7			REVISÃO DA COBERTURA EXISTENTE E NOVAS COBERTURAS				
7.1	SINAPI	100390	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE RIPA DE MADEIRA EM TELHADOS DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	m²	166,10	R\$ 32,91	R\$ 5.466,35
7.2	SINAPI	100329	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	166,10	R\$ 42,58	R\$ 7.062,54
7.3	CDHU	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	m	10,00	R\$ 11,15	R\$ 111,50
7.4	CDHU	15.01.020	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m	m²	50,00	R\$ 187,36	R\$ 9.368,00
7.5	SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	168,85	R\$ 100,26	R\$ 16.928,90
7.6	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	m	26,15	R\$ 139,26	R\$ 3.641,65
			TOTAL DO ITEM 07				R\$ 42.988,94
8			FORROS				
8.1	CDHU	03.08.060	Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação	m²	77,63	R\$ 6,69	R\$ 519,35

Assinado por 7 pessoas: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS, CRISLIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzoriopardo.sp.gov.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F e informe o código 470E-#6F5-0184-0E2A



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

8.2	CDHU	22.02.030	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	m²	77,63	R\$ 134,73	R\$ 10.559,09
TOTAL ITEM 08							R\$ 10.559,09
9			SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
9.1	CDHU	55.01.020	Limpeza de obra	m²	250,00	R\$ 15,61	R\$ 3.902,50
TOTAL DO ITEM 09							R\$ 3.902,50
				TOTAL GERAL SEM BDI			R\$ 14.461,59
				BDI = 28,82%			R\$ 4.159,01
				TOTAL GERAL			R\$ 18.620,60

SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI
ARQUITETA

Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, OTACILIO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A>





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ACESSIBILIDADE

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Adequações de Acessibilidade da Creche CEIM Antônio Manfrim
LOCAL: R. Luciano Battela, nº 615 - Vila Matheus - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
FONTE: CDHU 202 (sem Desoneração) - SINAPI 07/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 13.750,40	3,55%	R\$ 13.750,40											
2	ESCADAS E RAMPAS	R\$ 212.710,88	56,42%	R\$ 106.355,44	R\$ 106.355,44										
3	PISO CIMENTADO	R\$ 80.177,22	21,25%					R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	R\$ 11.453,59	
4	BANHEIROS	R\$ 123.839,44	32,33%		R\$ 12.383,94	R\$ 66.927,18	R\$ 66.927,18								
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DOS BANHEIROS	R\$ 2.111,40	0,56%			R\$ 1.055,70	R\$ 1.055,70								
6	CALÇADA EXTERNA (PASSEIO PÚBLICO)	R\$ 43.799,82	11,61%												
7	COBERTURA DA RAMPAS LATERAL	R\$ 41.837,63	11,18%			R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	R\$ 8.372,55	
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 29.447,29	7,82%												
9	TOTAL	R\$ 553.654,13	100,00%	R\$ 126.085,83	R\$ 118.739,38	R\$ 63.795,40	R\$ 63.795,40	R\$ 18.426,84	R\$ 18.426,84	R\$ 18.426,84	R\$ 18.426,84	R\$ 18.426,84	R\$ 33.353,80	R\$ 33.353,80	R\$ 20.615,10
10	BDI 28,26%	R\$ 159.563,12	28,82%	R\$ 36.307,94	R\$ 34.220,40	R\$ 18.374,59	R\$ 18.374,59	R\$ 5.310,61	R\$ 5.310,61	R\$ 5.310,61	R\$ 5.310,61	R\$ 5.310,61	R\$ 9.612,56	R\$ 9.612,56	R\$ 5.948,70
11	TOTAL GERAL	R\$ 713.217,25		R\$ 162.425,77	R\$ 152.960,07	R\$ 82.130,99	R\$ 82.130,99	R\$ 23.737,45	R\$ 23.737,45	R\$ 23.737,45	R\$ 23.737,45	R\$ 23.737,45	R\$ 42.966,36	R\$ 42.966,36	R\$ 26.563,80

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2025.

Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruz.doriopardo.sp.gov.br/verificacao/470E-E0F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E0F5-0184-0E2A

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO CAMILO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruz.doriopardo.sp.gov.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F> e informe o código 0DCA-7ABD-E478-EA8F



📍 Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
☎ 14 3332-2300 ✉ prefeitura@santacruz.doriopardo.sp.gov.br 🌐 www.santacruz.doriopardo.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO XVI – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – AVCB

Objeto: Execução de medidas de segurança contra incêndio
Local: C.E.I.M. "Antônio Marfin"
Endereço: Rua Luciano Batista, n.º 815, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058
Fonte: Boleim CDHU 202 e SINAPI 06/2026 (Desonerado)

Item	Descrição dos serviços	Valor total (R\$)	Mês 1 (R\$)	Mês 2 (R\$)	Mês 3 (R\$)	Mês 4 (R\$)	Mês 5 (R\$)	Mês 6 (R\$)	Mês 7 (R\$)	Mês 8 (R\$)	Mês 9 (R\$)	Mês 10 (R\$)	Mês 11 (R\$)	Mês 12 (R\$)
1	Placa de obra	5.193,18	5.193,18											
2	Reservatório	21.376,54	2.589,59	7.762,77	7.762,77	3.281,41								
3	Instalação da bomba	9.866,74				4.481,38	5.385,38							
4	Instalações hidráulicas	33.114,23					2.377,39	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.448,53			
5	Recalque tipo coluna	3.907,67									314,24	3.593,43		
6	Hidrantes	4.690,72										4.169,34	521,38	
7	Extintores de incêndio	1.382,78											1.382,78	
8	Sinalização de emergência	1.009,03											1.009,03	
9	Alarme de incêndio	1.391,51											1.391,51	
10	Iluminação de emergência	1.064,70											1.064,70	
11	Casa de gás	1.310,86											1.310,86	
12	Brigada de incêndio	3.260,36											1.082,51	2.177,85
13	Teste de estanqueidade do gás	1.319,67												1.319,67
14	Controle dos materiais de acabamento e revestimento (CMAR)	2.469,70												2.469,70
15	Limpeza final	651,35												651,35
Total sem BDI (R\$)		92.009,04	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	7.762,77	6.618,57
BDI = 29,82 (%)		26.517,01	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	2.237,23	1.907,47
Total com BDI (R\$)		118.526,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.526,04
Total com BDI acumulado (R\$)			10.000,00	20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	110.000,00	118.526,05

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de agosto de 2026.

LUIZA REIS SIMONATO
FRONTERA-30297591876
Assinado de forma digital por LUIZA REIS SIMONATO
FRONTERA-30297591876
Dados: 2026.08.12 14:41:17 -03'00'

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal
Luiza Reis Simonato Frontera
Engenheira Civil - CREA 5069724558



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO XVII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ELÉTRICA

OBRA: Reforma das Instalações Elétricas
OBJETO: CRECHE ANTÔNIO MANFRIM
LOCAL: Rua Luciano Batista, nº615, Vila Mathias CEP 18.908-058
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
FONTE: CDHU 202 (Com Desoneração) e SINAPI 06/2026

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	%	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	Serviço Inicial	R\$ 2.858,68		R\$ 2.858,68					
2	Padrão de entrada de energia	R\$ 11.382,62		R\$ 5.691,31	R\$ 5.691,31				
3	Instalações elétricas	R\$ 62.453,24		R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 12.823,88
4	Acionamento da bomba de incêndio	R\$ 994,59							R\$ 994,59
	TOTAL	R\$ 77.689,13	0,00%	R\$ 8.549,99	R\$ 18.098,65	R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 12.407,34	R\$ 13.818,47
	BDI 28,82%	R\$ 22.390,01	28,82%	R\$ 2.464,11	R\$ 5.216,03	R\$ 3.575,80	R\$ 3.575,80	R\$ 3.575,80	R\$ 3.982,48
TG	TOTAL GERAL	R\$ 100.079,14		R\$ 11.014,10	R\$ 23.314,68	R\$ 15.983,14	R\$ 15.983,14	R\$ 15.983,14	R\$ 17.800,95

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de agosto de 2026.

Responsável Técnico da Prefeitura Municipal
Felipe Gabriel de Lima Crivellari
Engenheiro Eletricista - CREA 5063901437



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
O futuro é agora!

ANEXO XVIII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – REFORMA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Reforma da Creche CEIM Antônio Marfim
OBJETO: Reforma Básica na Unidade Educacional
LOCAL: R. Luciano Sato, nº 615 - Vila Matheus - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
FONTE: CDHU 2002 E SINAPI 07/2020 (Com Desoneração)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Total	%	MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.890,18	1,91%	R\$ 9.890,18											
2	REVESTIMENTOS	R\$ 31.858,86	6,19%	R\$ 10.623,00	R\$ 10.623,00	R\$ 10.623,00									
3	ESQUADRIAS	R\$ 37.541,10	11,13%				R\$ 9.500,15	R\$ 9.500,15	R\$ 9.500,15	R\$ 9.500,15	R\$ 9.500,15	R\$ 9.500,15			
4	Hidráulica e Elétrico	R\$ 35.314,39	6,83%				R\$ 8.628,00	R\$ 8.628,00					R\$ 8.628,00	R\$ 8.628,00	
5	ARRIMO, SUBSUMENTO DOS FUNDOS E MURO DO ENTORNO - 2,50m	R\$ 39.689,21	10,17%	R\$ 24.787,30	R\$ 24.787,30										
6	PINTURA	R\$ 225.576,76	43,86%		R\$ 37.596,13	R\$ 37.596,13	R\$ 37.596,13	R\$ 37.596,13	R\$ 37.596,13	R\$ 37.596,13					
7	REVISÃO DA COBERTURA EXISTENTE E NOVAS COBERTURAS	R\$ 42.588,94	8,24%								R\$ 8.517,79	R\$ 12.776,08	R\$ 12.776,08	R\$ 8.517,79	
8	FURACOS	R\$ 10.576,43	2,12%											R\$ 8.469,22	R\$ 8.469,22
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 3.902,50	0,76%										R\$ 2.791,75	R\$ 1.110,75	
TOTAL		R\$ 518.790,47	100,00%	R\$ 45.280,47	R\$ 73.016,42	R\$ 48.248,11	R\$ 47.186,31	R\$ 56.014,91	R\$ 56.014,91	R\$ 71.953,91	R\$ 42.875,27	R\$ 22.366,86	R\$ 24.337,83	R\$ 24.006,35	R\$ 5.489,22
BDI 28,82%		R\$ 149.939,01	28,82%	R\$ 13.049,83	R\$ 21.043,33	R\$ 13.905,39	R\$ 13.599,09	R\$ 16.143,50	R\$ 16.143,50	R\$ 20.737,03	R\$ 12.336,65	R\$ 6.446,13	R\$ 7.013,30	R\$ 6.916,83	R\$ 1.581,99
TG	TOTAL GERAL	R\$ 668.729,48		R\$ 58.330,30	R\$ 94.059,75	R\$ 62.153,51	R\$ 60.785,40	R\$ 72.158,40	R\$ 72.158,40	R\$ 92.690,94	R\$ 55.211,93	R\$ 28.812,99	R\$ 31.350,96	R\$ 30.924,88	R\$ 7.071,21

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de agosto de 2020

SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI

ARQUITETA

Assinado por 7 pessoas: ELCEN NOCERA, LAÍS DE SOUZA COGO, SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI, FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI, LUIZA REIS SIMONATO, CRISTIANO DEPIZZOL PERES e OTACILIO PARRAS ASSIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santacruztoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A> e informe o código 470E-E6F5-0184-0E2A



ANEXO XIX

MODELO DE PROPOSTA PADRÃO

Razão Social/ Nome:	
Endereço:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	Telefone:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERV.	Concorrência, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin", localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos	

Declaro que esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DEVERÁ SER APRESENTADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONJUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CONFORME ART. 56, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Data: ____/____/2026

Assinatura do responsável pela Proposta: _____

Nome do responsável pela Proposta: _____

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:	
Cargo:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
Endereço:	
E-mail institucional:	

***Observações:** - O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

ANEXO XX
MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, o Prefeito Sr. **Otacílio Parras Assis**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação**, Sra. **Elcen Nocera**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º/..... com sede à Rua, nº, bairro, cidade de/....., CEP: neste ato representada pelo **Sr.(a)**, portador(a) do documento de identidade R.G. nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e observância do **Decreto Municipal nº 341/2023** e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **Concorrência, na forma eletrônica, para Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e ampliação com adequações de acessibilidade na Unidade Escolar CEIM "Antônio Manfrin", localizada na Rua Luciano Batista, nº 615, Vila Mathias, Santa Cruz do Rio Pardo/SP, CEP 18.908-058**, com os termos estabelecidos e demais condições do termo de referência e seus anexos da **Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital e de seu Termo de Referência a critério da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que atenda todos os requisitos do Termo de Referência e mediante autorização do Município.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia da contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.4. A contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, por termo detalhado, no ato de sua realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização das contratações, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta.

6.2. A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito em prazo estabelecido em notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. Após aferida, será elaborado um Laudo de Vistoria e Relatório Fotográfico, pelo fiscal técnico do contrato.

6.4. Após a liberação para pagamento, será solicitada a Nota Fiscal e a Administração terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para processar a conferência e informar a contratada, no caso de qualquer irregularidade antes de proceder o pagamento.

6.5. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução elaborado pela contratada e encaminhado à esta Secretaria, após a devida conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do Instrumento Contratual da **Concorrência Eletrônica nº 06/2026** que deu origem a presente contratação.

7.2. Para o cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, e independentemente de pedido da contratante, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. Caso haja algum imprevisto, ou fato superveniente que altere significativamente a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a entrega do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais.

7.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir acerca da solicitação do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.9. As demais condições referentes ao reajuste encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) fraudar a licitação ou apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

- a. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, e “e” a multa será de **0,5% a 15%** do valor total do contrato;
- b. Para as infrações previstas nos itens “f”, “g”, “h” e “i”, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

8.4.1. Os referidos prazos serão contados em dias corridos.

8.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato**, além de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

8.8. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. A instauração de processo sancionatório se dará pelo gestor do contrato, bem como a nomeação de comissão constituída por dois ou mais servidores estáveis para sua condução.

8.13.1. Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal 14.133/21.

8.14. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Secretário Municipal gestor do contrato decidir sobre o sancionamento.

8.15. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

8.16. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal gestor do contrato, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.17. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.17.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.18. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.19. O relatório final da comissão será encaminhado ao Secretário Municipal gestor do contrato, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Chefe do Poder Executivo para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

8.20. Da decisão do Secretário Municipal que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

8.20.1. O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

8.20.2. Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

8.20.3. Da decisão do Chefe do Poder Executivo que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

8.21. A imposição das sanções não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado ao Município.

8.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

8.23. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao representante leal, ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação perante o ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou ainda por carta com AR.

8.24. Resultando infrutífera a intimação, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município.

8.25. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Município poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal 14.133/21.

8.26. Aplica-se na contagem dos prazos previstos neste edital o disposto no artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

8.27. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

8.28. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - pagamento da multa;
- III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.29. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.30. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário Municipal, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.7. O contrato poderá ser extinto:

9.7.1. Caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica Contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão CONTRATANTE (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Para garantia do exato e fiel cumprimento de todas as suas obrigações contratuais, **a Licitante vencedora deverá prestar, no ato da assinatura do contrato, a garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual a ser contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia,** podendo ser efetuada nas seguintes modalidades, consoante preceitua o parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, devendo o mesmo apresentar documento comprobatório. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor.

10.1.1. Se a opção de garantia for pelo **seguro-garantia**, a apólice deverá indicar a CONTRATANTE como beneficiária, e **deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês,** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1.1. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações do contratado, incluindo multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

10.1.1.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo que o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas (art. 97, I e II).

10.1.2. Se a opção for pela **fiança bancária**, esta deverá:

10.1.2.1. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

10.1.2.2. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

10.1.2.3. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.1.3. Se a opção for **caução em dinheiro** ou **título da dívida pública**, este deverá:

10.1.3.1. Ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

10.1.3.2. Ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.1.4. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses da CONTRATANTE.

10.1.5. **A garantia a ser prestada deverá conter expressamente cobertura quanto às verbas rescisórias inadimplidas, com validade de 06 (seis) meses após o término da vigência contratual, bem como estará condicionado o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato**

10.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

10.3. Conforme preceitua o art. 102 da Lei Federal 14.133/2021, na hipótese de Seguro Garantia, caso ocorra inadimplemento pela contratada a seguradora deverá assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, hipótese em que:

I – A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) acompanhar a execução do contrato principal;
- c) ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d) requerer esclarecimentos ao responsável técnico pelo serviço.

II – A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III – A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

10.4. Na hipótese de inadimplemento da contratada, serão observadas as seguintes disposições:

I – Caso a seguradora execute e conclua o objeto contratado, estará isenta da obrigação segurada indicada na apólice;

II – Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do Departamento Jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

E porque assim combinaram, declaram-se Contratada assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ... de de 2026.

CONTRATANTE:

Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Elcen Nocera
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:

.....
Representante legal

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
R.G.: _____

2) _____
Nome: _____
R.G.: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

ANEXO XXI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº, _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), ____ de _____ de 2026.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO XXII
DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N.06/2026

(Razão Social da Empresa ou Pessoa Física)), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório e **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que **NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA** pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ CIENTE e **CONCORDA** com as condições contidas no Edital de Licitações referente a **Concorrência Pública Eletrônica nº 06/2026** e seus anexos;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e);

NÃO MANTEM vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

NÃO POSSUI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

TER CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Contratante.

ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO. Estando ciente de que a prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

(SE FOR O CASO) QUE NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, não tem celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 4º da Lei Federal 14.133/2021

(SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela Lei Complementar n. 147/14 e Lei Complementar n. 155/16, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório do **Concorrência 06/2026**, realizado pelo Município de Santa Cruz do Rio Pardo.

Por ser verdade assina a presente..... de de de 2026.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade

ANEXO XXIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO (*):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0DCA-7ABD-E478-EA8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODOLFO CAMILO DOS SANTOS (CPF 263.XXX.XXX-79) em 19/10/2026 14:27:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzoriopardo.1doc.com.br/verificacao/0DCA-7ABD-E478-EA8F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 470E-E6F5-0184-0E2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELCEN NOCERA (CPF 333.XXX.XXX-04) em 20/10/2026 07:04:46 GMT-03:00
Papel: Gestor
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAÍS DE SOUZA COGO (CPF 406.XXX.XXX-83) em 20/10/2026 08:48:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SUELEN CRISTINA RODRIGUES HERMINI (CPF 065.XXX.XXX-70) em 20/10/2026 09:31:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FELIPE GABRIEL DE LIMA CRIVELLARI (CPF 383.XXX.XXX-77) em 20/10/2026 09:46:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZA REIS SIMIONATO (CPF 392.XXX.XXX-76) em 22/10/2026 14:38:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CRISTIANO DEPIZZOL PERES (CPF 284.XXX.XXX-69) em 23/10/2026 13:02:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OTACILIO PARRAS ASSIS (CPF 004.XXX.XXX-98) em 23/10/2026 14:47:08 GMT-03:00
Papel: Autoridade máxima do órgão
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruztoriopardo.1doc.com.br/verificacao/470E-E6F5-0184-0E2A>